



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3332 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª TURMA RECURSAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	87

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	88
DIRETORIA GERAL	90
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	93

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003657-35.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5002631-75.2013.827.2707-1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS/TO

AGRAVANTE: VALE S/A

ADVOGADOS: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB/PE 808-A) E HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/PE 1151-A) (NÃO CADASTRADOS NO E-PROC)

AGRAVADO: COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ –COSIPAR

ADVOGADO: FÁBIO MAIER ALEXANDRETTI

RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator(a) em Substituição, fica(m) a(s) parte(s) interessada(s) (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC), INTIMADA(S) do(a) DECISÃO/DESPACHO constante do EVENTO 2 nos autos epigrafados: Cuida-se de Agravo de Instrumento, interposto por VALE S/A, em face da decisão proferida pelo douto Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO, que indeferiu o pedido de reabertura de prazo, nos autos de Embargos Execução nº 5002631-75.2013.827.2707, que lhe move COSIPAR – Companhia Siderúrgica do Pará. A empresa agravante alega cerceamento de defesa em virtude da não intimação dos seus procuradores CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB/PE 808-A) e HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/PE 1151 -A) Observo que há pedido expresso neste recurso para que todas as intimações sejam efetuadas em nome dos referidos advogados, no entanto, estes não possuem cadastro no sistema E-proc no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Para evitar futuras arguições de nulidades determino a intimação, via Diário de Justiça, dos Advogados CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB/PE 808-A) e HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/PE 1151-A), para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, efetuem seu cadastramento no sistema E-proc e associem seus respectivos nomes como Procuradores da parte Agravante, sob pena de indeferimento do pedido. Decorrido o

prazo estipulado, caso não cumprida à determinação, certifique -se nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 08 de abril de 2014. Juiz Helvécio de Brito Maia Neto Convocado pelo TJ/TO. JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator(a) em Substituição.”

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

1ª TURMA RECURSAL

Intimação de Acórdão

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2014, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO:

01-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO RECURSO INOMINADO Nº 5011409-61.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito com danos morais (com pedido liminar)

Embargante(s): Juliana Ribeiro Martins

Advogado(s): Dr. Robson Moura Figueiredo

Embargado(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS

Advogado(s): Dr. André Ribeiro Cavalcante, Drª. Cristiane Gabana, Dr. Fabrício Rodrigues Araújo Azevedo, Dr. Sérgio Fontana

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRAZO RECURSAL. SISTEMA E-PROC. INFORMAÇÃO EQUIVOCADA NOS AUTOS. JUSTA CAUSA. EMBARGOS DECLARATÓRIOS ACOLHIDOS. 1. Os embargos declaratórios prestam-se ao esclarecimento de obscuridade, a complementação de ponto omissis, o esclarecimento de contradição ou resolução de dúvida constante do julgado, conforme dicção do art. 48 da Lei 9099/95. Por preencher o requisitos de admissibilidade, conheço dos embargos. 2. O recurso inominado não foi conhecido em razão de sua intempestividade, posto que a parte tomou ciência da sentença no dia 08/11/2013 (sexta-feira), com término do prazo em 20/11/2013, porém apresentou o recurso no dia 21/11/2013. Ocorre que no Sistema E-proc houve a indicação errônea do término do prazo para o dia 21/11 (evento n. 18). Tal circunstância, conforme recentemente reconhecido por esta 1ª Turma Recursal (RI 5010298-42.2013.827.9100, relator: Juiz Gil de Araújo Correa, julgamento e publicação: 09/04/2014), induz a parte a erro justificável, pois confiou no sistema eletrônico gerido pelo próprio Judiciário e nas informações nele lançadas. Havendo a justa causa a que alude o artigo 182 do CPC, impera a conhecimento do recurso aviado. 3. Desta forma, conheço dos embargos declaratórios e os acolho, outorgando-lhes efeitos infringentes, para reconhecer a tempestividade do recurso inominado interposto, cujo julgamento se operará oportunamente. Sem custas e honorários advocatícios.

ACÓRDÃO: Discutidos os autos nº 5011409-61.2013.827.9100, acordam os juízes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração e os acolher, outorgando-lhes efeitos infringentes, para reconhecer a tempestividade do recurso inominado interposto, cujo julgamento se operará oportunamente. Sem custas e honorários advocatícios. Acompanham o relator os juízes Gil de Araújo Corrêa e José Maria Lima. Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

02-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO RECURSO INOMINADO Nº 5010224-85.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação anulatória de débito c/c pedido de reparação de danos e liminar de suspensão dos descontos

Embargante (s): Banco Votorantim S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Embargado(s): Regina Francisca da Costa

Advogado(s): Dr. Diego Bandeira Lima Soares

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU DÚVIDA. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE REANÁLISE DO MÉRITO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS. 1. Os embargos declaratórios prestam-se ao esclarecimento de obscuridade, a complementação de ponto omissis, o esclarecimento de contradição ou resolução de dúvida constante do julgado, conforme dicção do art. 48 da Lei 9099/95. 2. Pretende a embargante rediscutir o valor objeto da condenação, que, no presente recurso, resumiu-se à repetição de indébito. Assim, no que tange às questões aduzidas nas razões dos embargos, é claro o inconformismo a partir intenção de rediscussão do mérito, o que desafia expediente recursal diverso. 3. Não se encontram presentes quaisquer hipóteses legais para acolhimento dos presentes embargos, razão pela qual os rejeito. Sem custas e honorários advocatícios.

ACÓRDÃO: Discutidos os autos nº 5010224-85.2013.827.9100, acordam os juízes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas, no mérito, rejeitá-lo. Sem custas e honorários advocatícios. Acompanham o relator os juízes Gil de Araújo Corrêa e José Maria Lima. Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

03-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO RECURSO INOMINADO Nº 5010287-13.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas - Região Norte

Natureza: Ação de indenização

Embargante(s): Tokio Marine Seguradora

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Embargado(s): Nilva Maria de Oliveira

Advogado(s): Drª. Nilva Maria de Oliveira

Relator: Juiz José Maria Lima

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DE OMISSÃO – REDISSCUSSÃO DO MÉRITO – IMPOSSIBILIDADE – EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS. 1. Os embargos declaratórios, mesmo com fins de prequestionamento, devem enquadrar-se em qualquer das hipóteses do art. 48 da Lei nº 9.099/95; 2. Não havendo obscuridade, contradição, omissão ou dúvida no acórdão embargado, não há que se proceder a qualquer alteração no julgado; 3. Não há possibilidade de se rediscutir o mérito por meio de embargos declaratórios, eis que a via eleita é imprópria para o fim pretendido pelo embargante. Ademais, o Relator não está adstrito aos argumentos levantados pelas partes, podendo ou não analisar tese por tese ventilada no recurso; 4. Embargos declaratórios conhecidos e rejeitados.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os Embargos de Declaração nº 5010287-13.2013.827.9100, em que figura como Embargante **Tokio Marine Seguradora** e Embargada **Nilva Maria de Oliveira**, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em conhecer dos embargos declaratórios, entretanto, negar-lhes provimento por ausência de qualquer das hipóteses do art. 48 da Lei nº 9.099/95. Acompanham o Relator os Juízes GIL DE ARAÚJO CORRÊA e RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO. Documento assinado de forma digital pelo Relator. Palmas – TO, 23 de abril de 2014.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALMAS
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2010.0007.2181-4 – AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: HILDA LEMES CARDOSO

Rep. Jurídico: CLAUDIA ROGERIA FERNANDES MARQUES OAB/TO 2.350

Requerido: BANCO BONSUCESO S/A

Rep. Jurídico: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES OAB/TO 2350

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000497-47.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0007.4242-9 – INVENTARIO

Requerente: CLEUSIMAR GOMES BANDEIRA

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB/TO 1.023

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000485-33.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas

intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2010.0005.0336-1 – BOLETIM CIRCUNSTANCIADO DE OCORRENCIA

Requerente: GENIVAL CORDEIRO DA SIVA

Menor Infrator: A. N. C.

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000483-63.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2007.0002.9491-6 – AÇÃO DE INTERDIÇÃO

Requerente: LENIR OLIVEIRA

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PUBLICA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000482-78.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2006.0004.5370-6 – AÇÃO DE GUARDA

Requerente: CONCEIÇÃO FERREIRA BONFIM LOPES

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PUBLICA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000481-93.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2007.0003.7124-4 – AÇÃO DE INTERDIÇÃO

Requerente: IRENILDES GOMES PEREIRA BARBOSA

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PUBLICA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000487-03.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2011.0002.2178-0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO

Requerente: GILBERTO KLOTZ VIEIRA FILHO

Requerido: ABRAÃO OLIVEIRA ROCHA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000518-23.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas

intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0006.4816-1(1.026/2003) – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: MOISES PIMENTEL

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000565-94.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2012.0002.1583-4(267/1997) – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: IMILDA BARBOSA ARAUJO PACINI SEPULVIDA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000569-34.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0008.2701-5(1.028/2003) – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Executado: SANDRO FERREIRA DE SOUZA

Executado: CONSTRUTORA SERRA DO SUL LTDA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000545-06.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2011.0011.7709-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procuradora: MARISTELA MENEZES PLESSIM

Executado: NEUSIMAR CARDOSO DO BONFIM

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000562-42.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0007.6537-0 (1.307/2005) – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: ALCIDES DE OLIVEIRA SOUZA

Executado: FERNANDO MARTINS DA NOBREGA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000462-87.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0008.2726-0(205/1993) – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA-INCRA

Executado: MARIO AUGUSTO COLLACO VERAS

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000546-88.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0010.1089-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEL ANP

Procuradora: PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO

Executado: JEHOVAH WOLNEY ARAUJO CIA LTDA

Representante Juridico: JEFFERSON POVOA FERNANDES OAB/TO 2313

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000525-15.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0006.6335-7 (1.153/2004) – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Executado: FRANCISCO ARAÚJO CARVALHO

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000575-41.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0008.4562-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Executado: LUZIMAR RIBEIRO XAVIER

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000491-40.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2011.0009.3662-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Executado: WILLIAM BOTELHO DE CARVALHO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000520-90.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0005.9773-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: UNIÃO

Procurador: AILTON LABOISSIERE VILLELA

Executado: CLAUDEMILSON MARTINS GONÇALVES

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000542-51.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0006.6943-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: UNIÃO

Procurador: AILTON LABOISSIERE VILLELA

Executado: JOSÉ CASTRO DE SOUSA

Executado: JOSÉ CASTRO SOUSA - ME

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000561-57.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2007.0002.0611-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: UNIÃO

Procurador: AILTON LABOISSIERE VILLELA

Executado: PEDRO MANOEL DA SILVA

Executado: OSMAR LIMA CINTRA

Executado: CARLOS HUMBERTO LEITE

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000440-29.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0007.3586-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: UNIÃO

Procurador: AILTON LABOISSIERE VILLELA

Executado: TALMAQ CONSTRUÇÕES LTDA – SYLVIO ARTHUZO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000581-48.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas

intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 1.085/2003 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: UNIÃO

Procurador: AILTON LABOISSIERE VILLELA

Executado: TALMAQ CONSTRUÇÕES LTDA – GESIVALDO PEREIRA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000582-33.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 613/2000 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: UNIÃO

Procurador: AILTON LABOISSIERE VILLELA

Executado: WAGNER BATISTA ARAÚJO

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000531-22.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0004.3786-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: UNIÃO

Procurador: AILTON LABOISSIERE VILLELA

Executado: DGP- DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA - ANDERSON DA SILVA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000550-28.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2007.0002.0613-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: UNIÃO

Procurador: AILTON LABOISSIERE VILLELA

Executado: FRANCISCO ARAÚJO CARVALHO -FI

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000521-75.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2008.0002.3334-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: LUCIA FELIPE DA ABADIA

Executado: COSNTRUTORA GUIA LTDA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000532-07.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser

efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

1ª Escrivania Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS Nº: 1697

E-PROC: 0000585-85.2014.827.2701

AÇÃO: INQUERITO POLICIAL

DENUNCIADO: MANOEL MIDAS PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma."

AUTOS Nº: 2009.0005.0429-1

E-PROC: 5000020-12.2009.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: JOSÉ AIRTOM BARBOSA MACÊDO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma."

AUTOS Nº: 2012.0001.4612-3

E-PROC: 5000080-14.2011.827.2701

AÇÃO: INQUÉRITO POLICIAL

DENUNCIADO: CÉLIO RIBEIRO DA SILVA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma."

AUTOS Nº: 2011.0011.2237-8

E-PROC: 5000081-96.2011.827.2701

AÇÃO: INQUÉRITO POLICIAL

DENUNCIADO: IGNORADO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma."

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Processo n. 5001054-77.2013.827.2702– Reparação de Danos Materiais

Requerente: NIVALDO PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Carmelindo Provenci – OAB/TO 4474

Requerido(a): GERSON RODRIGUES

Advogado: Nihil

Intimação do requerido- decisão em embargos de declaração: "(...). POSTO ISSO, dada a propriedade e a tempestividade do recurso manejado, conheço os embargos de declaração interpostos em face da sentença constante do evento 27, para RECONHECER a omissão, respectivamente no que se refere à alínea (e) da peça inaugural, relativamente no parágrafo que trata dos pedidos. No entanto, JULGO O REFERIDO PEDIDO, IMPROCEDENTE. Intimem-se. Alvorada, 24 de abril de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.**"

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0007.5556-3

Ação: Previdenciária

Requerente: Olinda Oliveira Chaves

Advogado: Dr. Ramiro César Silva de Oliveira OAB/TO 21886

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE / DESPACHO: FLS. 89. Intime-se o(a) para apresentar a memória discriminada e atualizada do que pretende executar. Apresentada a memória de calculo, cite-se o executado, para, querendo, opor embargos a execução de sentença, no prazo de trinta dias (art. 730, CPC) Cumpra-se. Araguaçu, 11 de abril de 2014. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2010.0011.7471-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Oreste Faria Martins

Advogado: Ronam Antonio Azzi Filho OAB/TO 3606

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/ DESPACHO: FLS. 70. O(a) autor foi intimado (a) para manifestar sobre a planilha de demonstrativo de débito apresentado pelo requerido as fls. 64/6, quedando-se inerte (fls.67/9v). Intime-se o (a) autor(a) pessoalmente e seu procurador(a) pelo diário, para, no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Araguaçu, 08 de abril de 2014. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2011.0008.7020-6

Ação: Previdenciária

Requerente: Pedro Souza Lima

Advogado: Dr. Ronam Antonio Azzi Filho OAB/TO 3606

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE / DESPACHO: FLS. 102. Manifeste o(a), no prazo de dez dias, sobre a proposta de acordo de fls. 97/100, requerendo o que entender de direito. Após, venham os autos conclusos. Intime-se Cumpra-se. Araguaçu, 08 de abril de 2014. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2008.0005.2784-6

Ação: Aposentadoria

Requerente: Eunice Maria Lopes

Advogado: Ronam Antonio Azzi Filho OAB/TO 3606

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/ DESPACHO: FLS. 130. O (a) autor foi intimado (a) para , no prazo de dez dias, manifestar nos autos requerendo o que entender de direito. No entanto, quedou-se inerte (fls. 127/9v). Intime-se o (a) autor(a) pessoalmente e seu procurador(a) pelo diário, para, no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Araguaçu, 08 de abril de 2014. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2008.0010.1538-5

Ação: Aposentadoria

Requerente: Antonio Cordeiro Felizardo

Advogado: Dr. Ronam Antonio Azzi Filho OAB/TO 3606

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE / DESPACHO: FLS. 127 O(a) autor(a) foi intimado para manifestar nos autos, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito e quedou-se inerte (fls.123/5v). Intime-se o(a) autor(a) pessoalmente e seu procurador(a) pelo diário, para, no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Araguaçu, 08 de abril de 2014. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2008.0006.5032-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria da Penha Miranda do Vale

Advogado: Ronam Antonio Azzi Filho OAB/TO 3606

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/ DESPACHO: FLS. 93. O(a) autor foi intimado(a) para apresentar a planilha de demonstrativo de débito a ser executado, no prazo de dez dias, quedando-se inerte (fls.91/2v). intime-se o(a) autor(a) pessoalmente e seu procurador(a) pelo

diário, para, no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 08 de abril de 2014. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2010.0001.7520-8

Ação: Aposentadoria

Requerente: Aguiar Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Advogado: Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto OAB/TO 4532-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE / DESPACHO: FLS. 124 O benefício foi implantado (fl.122/3). Manifeste o autor, no prazo de dez dias requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 15 de abril de 2014. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2012.0001.0426-9

Ação: Previdenciária

Requerente: Augusto Vinicius Lemos Cabral (Menor Rep./sua Genitora Lucellya Naves Batista)

Advogado: Ronam Antonio Azzi Filho OAB/TO 3606

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/ DESPACHO: FLS. 73. O(a) autor foi intimado(a) para, no prazo de dez dias, manifestar nos autos requerendo o que entender de direito. No entanto, ficou-se inerte (fls.71/2v). intime-se o(a) autor(a) pessoalmente e seu procurador(a) pelo diário, para, no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 15 de abril de 2014. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2009.0004.7454-6

Ação: Aposentadoria

Requerente: Josefa Olegário da Silva

Advogado: Dr. Nelson Soubhia OAB/TO 3996

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE / DESPACHO: FLS. 81. O(a) autor(a) foi intimado(a) para apresentar no prazo de dez dias. Executar a sentença de fls. 23/4. No entanto, ficou-se inerte (fls. 78/80v).. intime-se o(a) pessoalmente e seu procurador(a) pelo diário, para, no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Araguaçu, 15 de abril de 2014. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2009.0005.2306-7

Ação: Aposentadoria

Requerente: Romana Cardoso da Silva

Advogado: Nelson Soubhia OAB/TO 3996

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/ DESPACHO: FLS. 103. O requerido informa que determinou a implantação do benefício (fl.102v). Manifeste o autor, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 10 de abril de 2014. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2010.0010.0816-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria de Fátima de Souza

Advogado Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n.3.685-B

Advogado: Álvaro Mattos Cunha Neto – OAB/TO 4.532-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/ DESPACHO: FLS. 94 Foi negado seguimento ao recurso de Agravo de Instrumento (fls. 91/2). Intime-se o (a) autor (a), para, no prazo de dez dias, manifestar nos autos requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Araguaçu, 15 de abril de 2014. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N. 2011.0012.1309-8 – IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Requerente: Figorífico Minerva S/A

Advogado: Luiz Manoel Gomes Junior OAB/SP 123.351 e Taciana Pita Nunes OAB/To 5048

Requerido: Maria Euripa Timóteo

Advogada: Maria Euripa Timóteo OAB/TO 1263

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 51.

DESPACHO: Intime-se a impugnada para que junte aos autos cópia da última declaração do imposto de renda, no prazo de 10 (dez) dias. Aguarde-se a realização da audiência designada nos autos em apenso. Intimem-se e cumpra-se..

AUTOS N. 2011.0009.4292-4 – INDENIZAÇÃO

Requerente: Maria Euripa Timóteo

Advogada: Maria Euripa Timóteo OAB/TO 1263

Requerido: Figorífico Minerva S/A

Advogado: Luiz Manoel Gomes Junior OAB/SP 123.351 e Taciana Pita Nunes OAB/TO 5048

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 103.

DESPACHO: Designo o dia **25/06/2014, às 15h00min**, para a Audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se com as devidas advertências.

Autos n. 2008.0003.8054-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): ALEXANDRE ROMANI PATUSSI – OAB/SP 242.085

REQUERIDO: SALVADOR PEREIRA DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 124: "...Informado endereço, expeça-se novo mandado. Segue restrição lançada via RENAJUD. Intimem-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 15,36 (QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2011.0012.2337-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: LUCIENE ARANTES DE DEUS

ADVOGADO (A): CLAUZI RIBEIRO ALVES – OAB/TO 1683

REQUERIDO: FELIPE LIMA BARROS

ADVOGADO (A): ALINE ALVES COSTA – OAB/TO 5889 e VIRGINIA SILVA MAGALHÃES RIBEIRO – OAB/TO 5.163

DECISÃO DE FL. 326: "Diante da ausência da parte que postulou a inquirição da testemunha, reconheço a desistência tácita da prova e determino que abra-se vista às partes pelo prazo de dez dias, primeiro à parte autora e após a parte ré, mediante intimação, para apresentação de memoriais..." – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS PELO AUTOR (FLS. 328/330), PARA APRESENTAR SEUS MEMORIAIS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Autos n. 2011.0011.8123-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOSEFA ALVES MARTINS

ADVOGADO (A): GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ – OAB/TO 4.952

REQUERIDO: BANCO BMG

ADVOGADO (A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76.696

DESPACHO DE FLS. 181: "Recebo o recurso de fls. 149/167, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao apelado/autor, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo. Após, recebo o recurso de fls.170/179, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao apelado/demandado, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo. Em seguida, com ou sem as contrarrazões e não havendo apresentação de recurso adesivo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com os nossos cumprimentos. Intime-se e cumpra-se" – FICA O REQUERIDO/APELADO, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE FLS. 170/179, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Autos n. 2011.0012.8632-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ RONALDO LIMA DE SOUSA

ADVOGADO (A): ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1.874, MICHELINE R. NOLASCO MARQUES – OAB/TO 2.265 e VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO 2.264

REQUERIDO: ESRON PABLO MARQUES DE BRITO

DESPACHO DE FL. 98: "Oficie-se conforme requerido. Vindo estes, ouça-se a parte autora a respeito, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se e intime-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA JUNTADA DE OFÍCIO DO CFM A FLS. 102 E DO CRM A FLS. 104, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0011.7877-2 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: DEOSDETE RIBEIRO NETO

ADVOGADO (A): IURY MANSINI PRECINOTE ALVES MARSON – OAB/TO 4.635 e WILSON GONÇALVES PEREIRA JUNIOR – OAB/TO 6.049

REQUERIDO: JOSEILTON GONÇALVES DOS SANTOS E OUTROS

DESPACHO DE FL. 57: "I – Prossiga-se conforme determinado às fls. 50 primeiro parágrafo. II – INDEFIRO a citação por edital do primeiro requerido, tendo em vista que a mesma é medida excepcional, só podendo ser realizada quando esgotadas todas as tentativas de citação pessoal, salvo exceções previstas em lei. Sendo assim, INTIME-SE a parte autora para indicar, no prazo de 10 (dez) dias, em qual endereço fornecido pelo sistema BACEN pretende a expedição de mandado de citação. Cumpra-se e intime-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO (OBS.: O ENDEREÇO DO REQUERIDO JOSEILTON GONÇALVES DOS SANTOS LOCALIZADO VIA BACEN ENCONTRA-SE ÀS FLS. 51-V/53).

Autos n. 2006.0001.8441-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: ERNANDE MARTINS PINHEIRO E OUTRO

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO DE FL. 75: "Ante o insucesso da penhora on-line, INTIME-SE a parte EXEQUENTE, para manifestar-se em 10 (dez) dias. Intime-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0002.6902-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943, ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402 e KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412

REQUERIDO: TORRES E MARTINS LTDA

ADVOGADO (A): ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1.874

DESPACHO DE FL. 148: "Não tem o poder judiciário, muito menos esse magistrado, o interesse em que se perpetue processos na vara, ao contrário, quanto mais rápido se solucionar um conflito mais tempo se terá para apreciar outros, contudo não se pode cogitar a possibilidade de se "ajudar" uma ou outra parte, deve-se aplicar o direito conforme requerido pelas partes. Especificamente quanto ao presente feito, verifica-se que boa parte da responsabilidade pela demora em sua resolução se deve à parte exequente que não vem atendendo adequadamente aos comandos judiciais, não olvidando equívocos também pelo poder judiciário. Com relação ao valor da execução, por exemplo, inicialmente se postulou a cifra de **R\$ 18.040,50 (dezoito mil, quarenta reais e cinquenta centavos)** representados por duplicatas não adimplidas pelos sacados, sendo que quando determinado a atualizar o débito já informou que seria a quantia inicial de **R\$ 86.629,22 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)**, oriundos de cédula de crédito industrial, o que não coaduna com o pleito inicial. Por outro lado, a própria parte autora postulou a substituição do depositário (fls. 48/49), postulando que o bem penhorado fosse entregue a alguém de sua confiança e agora postula a desconsideração da personalidade jurídica sob a alegação de depositário infiel, qual a participação dos devedores no ato? Nenhuma. Diante do exposto, assumindo a culpa do judiciário, mas dividindo-a com a parte autora, determino, mais uma vez, que a parte autora atualize o saldo devedor e que se efetive a avaliação do bem dado em garantia, observando o termo de substituição de depositário fiel de fls. 51, devendo, para tanto, ser expedida a competente carta precatória..." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA DE AVALIAÇÃO PARA COMARCA DE PALMAS, DISTRIBUÍDA VIA E-PROC SOB O N. 0009287-33.2014.8.27.2729 (CHAVE PODE SER OBTIDA EM CARTÓRIO), PARA O DEVIDO ACOMPANHAMENTO, DEVENDO O EXEQUENTE EFETUAR O PREPARO DA PRECATÓRIA, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO, E JUNTAR AOS AUTOS ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Autos n. 2010.0005.3879-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BAYER S/A

ADVOGADO (A): ELZA MEGUMI – OAB/SP 95.740 e LUCIANA CHADALAKIAN DE CARVALHO – OAB/SP 133.551

REQUERIDO: TIAGO BORGES LOPES

DESPACHO DE FL. 100: "Ante o insucesso da penhora on-line, INTIME-SE a parte EXEQUENTE, para manifestar-se em 10 (dez) dias. Intime-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.2618-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: LINDOVAL JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO

ADVOGADO (A): JOÃO BOSCO HERCULANO – OAB/TO 404

DESPACHO DE FL. 210: "1. Com fulcro no § 2º do art. 659 do Código de Processo Civil, DETERMINO o desbloqueio do montante penhorado, posto ser evidente que tais valores serão totalmente absorvidos pelo pagamento das custas da execução. 2. Ante o insucesso da penhora on-line, INTIME-SE a parte EXEQUENTE, para manifestar-se em 10 (dez) dias. Intime-se" –

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0008.0734-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSVAGEN S/A

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

REQUERIDO: A. G. P. COELHO

SENTENÇA DE FLS. 116/117: “...POSTO ISTO, julgo PROCEDENTE o pedido da parte autora nos termos e moldes do que dispõe o Decreto Lei nº 911/69, e declaro consolidadas em mãos da mesma a posse e propriedade do bem descrito na inicial (um automóvel da MARCA VOLKSWAGEN, MODELO CAMINHÃO 8.150-E, PLACA MWX0632, DIESEL, CHASSI 9BWA95P19R941313) **DETERMINO** que seja restituído ao devedor, o saldo existente entre o remanescente do valor da alienação do bem em relação ao valor devido, devendo, ser abatido os encargos nos termos convencionado no contrato firmado entre as partes, desde a data em que o bem foi efetivamente entregue à parte autora, pois aí se presume quitada, antecipadamente a dívida. **EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, em **1.000,00 (mil reais)**. Sem custas finais. Dê ciência pessoalmente ao demandado, apesar da revelia, para fiscalizar eventual saldo credor que lhe é de direito; Após o trânsito em julgado ao arquivo com as cutelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0006.0665-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: COMAC TOCANTINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

ADVOGADO (A): MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627, CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR – OAB/TO 4590 e SANDRA GASPAR VIEIRA – OABTO 4965

REQUERIDO: JORGE BARROS DE ALENCAR

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 15,36 (QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E DEMAIS ATOS. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2012.0004.0837-3 – AÇÃO DE BUSCA E PREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: ELIANE ALVES DE OLIVEIRA

SENTENÇA DE FLS. 70/71: “...POSTO ISTO, julgo PROCEDENTE o pedido da parte autora nos termos e moldes do que dispõe o Decreto Lei nº 911/69, e declaro consolidadas em mãos da mesma a posse e propriedade do bem descrito na inicial (MOTOCICLETA MARCA HONDA, TIPO CG 125 FAN ES, COR PRETA, ANO 2010/2010, CHASSI 9C2JC4120AR115250, PLACA MXD5054) **DETERMINO** que seja restituído ao devedor, o saldo existente entre o remanescente do valor da alienação do bem em relação ao valor devido, devendo, ser abatido os encargos nos termos convencionado no contrato firmado entre as partes, desde a data em que o bem foi efetivamente entregue à parte autora, pois aí se presume quitada, antecipadamente a dívida. **EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, em **1.000,00 (mil reais)**. Sem custas finais. Dê ciência pessoalmente ao demandado, apesar da revelia, para fiscalizar eventual saldo credor que lhe é de direito; Após o trânsito em julgado ao arquivo com as cutelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2008.0007.5007-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652 e CRISTIANIA DA SILVA CARVALHO – OAB/TO 5.091

REQUERIDO: FENELON MILHOMEM COSTA

DESPACHO DE FL. 88: “I – Lavre-se termo de penhora, do imóvel mencionado às fls. 86. Intime-se da penhora o executado, pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, bem como o seu cônjuge, pessoalmente. Fica o executado por este ato constituído depositário (CPC, art. 659, §5º). II – Em seguida, proceda-se à avaliação do bem...IV - Ante o insucesso da penhora on-line, intime-se a parte exequente, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A

FIM DE MANIFESTAR NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE O INSUCESSO DA PENHORA ON-LINE, BEM COMO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 13,44 (TREZE REAIS E QUARANTA E QUATRO CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PENHORA E AVALIAÇÃO DO BEM. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos.

Autos n. 2006.0009.0401-5 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: CONSTRUTORA PAVITEL

ADVOGADO (A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1.756

REQUERIDO: EMBRANORTE CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO EFETUAR O PREPARO DA PRECATÓRIA ENVIADA PARA COMARCA DE PARAUAPEBAS/PA, NO PRAZO DE CINCO DIAS (ART. 185 DO CPC), SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA DEPRECATA, CONFORME OFÍCIO JUNTADO ÀS FLS. 159/161.

Autos n. 2009.0008.4746-6 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ISOGAMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

ADVOGADO (A): JAMES J. MARINS DE SOUZA – OAB/PR 17.085, MARCELO MARCO BERTOLDI – OAB/PR 21.200, VANESSA TAVARES LOIS – OAB/PR 26.245, KAREN MANSUR CHUCHENE – OAB/PR 39.630 e LUIS ROBERTO AHRENS – OAB/PR 32.047

REQUERIDO: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VELOS DO TOCANTINS LTDA

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

DESPACHO DE FL. 167: “Ante o insucesso da penhora on-line, intime-se a parte exequente para manifestar-se, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.9264-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BB FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/TO 5.478-A

REQUERIDO: ROBERTO RODRIGUES CHAGAS

DESPACHO DE FL. 150: “Intime-se o exequente, para que esclareça, no prazo de 10 (dez) dias, se os pequenos valores bloqueados em nome do executado (R\$ 141,48 e R\$ 5,22), podem ser liberados, face a sua ínfima quantia diante do valor da execução, salientando que sua inércia deverá ser considerada como concordância. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.3508-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

REQUERIDO: ANTONIO PEDRO PEREIRA DA SILVA

DESPACHO DE FL. 95: “Ante o insucesso da penhora on-line, intime-se a parte exequente, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0002.5788-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: CASAS DA LAVOURA GOIÁS COMÉRCIO IND., IMP. E EXP. LTDA

ADVOGADO (A): LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA – OAB/GO 8.269

REQUERIDO: MANOEL REVERENDO JUNQUEIRA FILHO

ADVOGADO (A): JOSÉ DE ARIMATEIA DOS SANTOS JUNIOR – OAB/GO 12.711

DESPACHO DE FL. 118: “Ante o insucesso da penhora on-line, INTIME-SE a parte EXEQUENTE, para manifestar-se em 10 (dez) dias. Intime-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0003.4379-4 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: UMUARAMA MOTORS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

REQUERIDO: SOCRATES VINICIUS BANDEIRA

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B e EDSON PAULO LINS JUNIOR – OAB/TO 2901
DESPACHO DE FL. 84: “Intime-se o exequente, para que esclareça, no prazo de 10 (dez) dias, se o pequeno valor bloqueado em nome do executado (R\$ 172,91), pode ser liberado, face a sua ínfima quantia diante do valor da execução, salientando que sua inércia deverá ser considerada como concordância. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.9811-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: CURINGA DOS PNEUS LTDA

ADVOGADO (A): ANTONIA LUCIA DE ARAUJO LEANDRO – OAB/GO 14.688 e WANISSE ARAUJO DE SANTANA LEANDRO – OAB/GO 20.868

REQUERIDO: WALDIR NOVAIS DE MENESES

DESPACHO DE FL. 82: “Com fulcro no § 2º do art. 659 do Código de Processo Civil, determino o desbloqueio do montante penhorado, posto ser evidente que tais valores serão totalmente absorvidos pelo pagamento das custas da execução. Ante o insucesso da penhora on-line, intime-se a parte exequente, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0004.5908-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MAX HOLDING S/A

ADVOGADO (A): LEONARDO ROCHA MACHADO – OAB/GO 26.275

REQUERIDO: GILMAR DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO (A): MARY LANY RODRIGUES DE FREITAS – OAB/TO 2632

DESPACHO DE FLS. 112: “I - Conforme disposto no art. 45 do CPC: “O advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto”. Sendo assim, considerando que a subscritora da petição de fls. 110 não demonstrou, documentalmente, a ciência inequívoca do executado quanto à renúncia dos serviços advocatícios, **indefiro** o pedido de intimação pessoal do mesmo para a prática dos atos processuais, incumbindo-os aos procuradores até então constituídos nos autos. II - Ante o insucesso da penhora on-line, intime-se a parte exequente para manifestar-se, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERENTE INTIMADO PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.9254-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652 e CRISTIANIA DA SILVA CARVALHO – OAB/TO 5.091

REQUERIDO: KEILA RUBIA NEVES DE SOUZA

DESPACHO DE FL. 103: “Com fulcro no § 2º do art. 659 do Código de Processo Civil, determino o desbloqueio do montante penhorado, posto ser evidente que tais valores serão totalmente absorvidos pelo pagamento das custas da execução. Ante o insucesso da penhora on-line, intime-se a parte exequente, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0001.5413-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: JOSÉ LEANDRO COSTA FEITOSA

ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1.622

REQUERIDO: EMERSON PAES FEITOSA JUNIOR

DESPACHO DE FL. 153: “Ante o insucesso da penhora on-line, intime-se a parte exequente para manifestar-se, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0003.3243-5 – Reintegração de Posse

Requerente: Uashigtom Pinho de Sousa

Advogado: Dr. Leonardo Rossini da Silva – OAB/TO 1929

Requerido: Roberto Paulo da Silva e outros

Advogado: Dr. Marco Antônio Vieira Negrão – OAB/SP 290.065

Intimação do despacho de fls.40:” Indefero o requerido a folhas 36/37, o autor não trouxe aos autos provas do seu real estado de saúde. Sendo assim, acarretou a preclusão direito do autor, no qual impossibilita o indeferimento do pedido. Deverá a parte autora, no prazo de 10 dias, manifestar sobre o despacho de folhas 23. Intime-se e cumpra-se.”

Autos nº 2008.0005.9791-7 Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado: Dr. Paulo Henrique Ferreira – OAB/PE 894-B Dra Aparecida Suelene Pereira Duarte – OAB/TO 3861

Requerido:Weslei Dantas Tavares

Advogado: Defensor Público

Intimação do despacho de fls.61:” Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover andamento no feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil). Araguaína, aos 07 de abril de 2014.

Autos nº 2007.0008.6827-0 – Reintegração de Posse

Requerente(s): Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado(s): Dr. Celso Marcon – OAB/ES 10.990

Requerido(s): Leiliane Coelho da Silva

Advogado(s):Não constituído

Intimação do requerente para efetuar o pagamento das custas finais, conforme cálculos de fls.35: RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS)**R\$10,00**; AG.4348-6-C/C 9339-4: **R\$7,00**, Banco do Brasil S/A. Após, juntar nos autos o comprovante para que seja dado baixa e arquivado.

Autos nº 2008.0007.8975-1 Busca e Apreensão

Requerente(s):Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Dra. Maria Lucilia Gomes – OAB/TO 2489-A

Requerido(s): Edson José de Almeida dos Santos

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000390-10.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2011.0011.7891-8- Busca e Apreensão

Requerente(s):Banco Honda S/A

Advogado(s): Dra. Maria Lucilia Gomes – OAB/TO 2489-A

Requerido(s): Janaina Oliveira Castro

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5001179-04.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0002.5244-0 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: DRA. MARINÓLIA DIAS DOS REIS-OAB/TO 1.597

Requerida: DEVANIR LUIZ PEREIRA

Advogada: DRS. ALEXANDRE GARCIA MARQUES-OAB/TO 1874 E MICHELINE R. NOLASCO MARQUES 2265.

INTIMAÇÃO Da parte dispositiva da sentença de fls. 123/124: Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado inicial, para declarar rescindindo o contrato ali descrito, confirmado a decisão liminar inicialmente deferida CONDENO O réu ao pagamento das custas e honorários de sucumbência, estes fixados em R\$ 1000,00 (mil reais), com base no § 4º do art. 20 do CPC, tendo em vista que o Sr. Devanir deu ensejo a esta ação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Autos nº 2008.0006.0606-1 AÇÃO DE USUCAPIÃO

Requerente: JOÃO PAIXÃO DE SOUSA

Advogado: DR. GIANCARLOS G. MENEZES-OAB/TO 2.918

Requerida: FELIX FERREIRA DE MORAIS E JOSÉ FERREIRA DE MORAIS

Advogada: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO Da parte dispositiva da sentença de fls. 83/84: POSTO ISTO, na forma do parágrafo único do art. 284 do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial, e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (ART. 267, I, do mesmo Código. Após o trânsito em julgado, arquivem-se observando as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Autos nº 2008.0006.6602-1 AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO C/C RESTITUIÇÃO DE VEÍCULO

Requerente: LUIZ CARLOS MORENO

Advogado: DR. ÁLVARO SANTOS DA SILVA-OAB/TO 2022

Requerida: VALDIR BASNIAK

Advogados: DR. ANDRÉ LUIS FONTANELA-OAB/TO 2910

INTIMAÇÃO Da parte dispositiva da sentença de fls. 201/202: Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, por abandono da parte autora, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (ART. 267, III, parágrafo 1º do Código de Processo Civil). Custas de lei pelo Requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Autos nº 2008.0004.7384-3 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: HELIO FARIA DA SILVA

Advogado: DR. EDESIO DO CARMO PEREIRA-OAB/TO 219-B

Requerida: D. P. LIMA- SEMENTE GRANADA

Advogados: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO Da parte dispositiva da sentença de fls. 44/45: Ex positis, com fundamento no art. 295, Inc. II e art. 267, Inc. VI ambos do Código de Processo Civil, DECLARO o requerente carecedor do direito de ação, por manifestar ilegitimidade ativa ad causam. Por consequência, indefiro a inicial, julgando extinto o presente feito sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se o processo, procedendo às baixas e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Autos nº 2008.0010.5112-8 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: DANIEL BARBOSA LIMA

Advogado: DRA. MARIENE COELHO E SILVA-OAB/TO 1175

Requerida: FAIT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogada: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO da parte dispositiva da sentença de fls. 71/72: Ex positis, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, por abandono da parte autora, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (ARTIGO 267, III, do parágrafo 1º Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autos nº 2012.0001.1684-4 AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: TENO TRANSPORTES CIA LTDA

Advogado: DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER-OAB/TO 1.622

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogados: DRA. LUCIANA CRISTINA RIBEIRO BARBOSA-OAB/MA 8.681

INTIMAÇÃO da parte dispositiva da sentença de fls. 119/120: Ante o exposto, com fulcro no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo de folhas 111/118, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência **DECLARO EXTINTO o presente feito**, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Em relação das partes recusarem o prazo recursal arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos. Custas de Lei conforme acordo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

Autos nº 2012.0005.2978-2 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: DRA. CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS-OAB/TO 5630-A

Requerida: J. GONÇALVES DE CARVALHO E JOSÉ GONÇALVES DE CARVALHO

Advogados: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO despacho da parte dispositiva da sentença de fls. 102/103: Ante o exposto, com fulcro no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo de folhas 99/101, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência **DECLARO EXTINTO o presente feito**, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Em relação das partes recusarem o prazo recursal arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Parte Requerida arcará com os honorários advocatícios. Cabe a autora providenciar a exclusão do nome dos requeridos do órgão de proteção de crédito. Custas de Lei conforme acordo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Autos nº 2012.0005.4484-6 OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: A COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA JUNTOS POR ARAGUAÍNA

Advogado: DRA. LUCIANA VENTURA-OAB/TO 3698A

Requerida: BRASIL TELECON- OI TELECOMUNICAÇÕES

Advogados: DRS. ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO-OAB/TO 69 E DANILO BEZERRA DE CASTRO OAB/TO 4781

INTIMAÇÃO despacho de fls. 58: Intimem-se as partes para indicarem as provas queiram produzir ou requerer o julgamento antecipado da lide, no prazo de 10 dias. O pedido genérico acarretará o indeferimento do pedido e o silêncio implicará o julgamento do presente feito. Cumpra-se.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos Ação Penal: 2008.0005.7264-7/0**

Autor: Ministério Público

Ação Penal: Gaspar Cesar da Silva

Advogado: Dr. Wanderson Moreira Soares – OAB/TO 10.960.

Fica o Advogado constituído, da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 27-08-2014, às 14h, e também da expedição da precatória de intimação ao acusado, nos autos acima mencionados.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): RONILSON SILVA MADUREIRA, brasileiro, natural de Vigia/PA, nascido aos 24/04/1993, filho de Ana Sandra Silva Madureira e Rubens Guedes de Lima, portador do RG 1.229.753 SSP/TO e CPF 019.710.302-98, atualmente em local incerto ou não sabido, a qual foi denunciado no artigo 21, caput do Decreto-Lei 3.688/41, nos autos de ação penal nº 5011877-98.2013.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0000.5406-0/0 – LIBERDADE PROVISÓRIA**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: IVONEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB/TO nº 1375-B

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida às folhas 27/30, conforme teor: "(...) **DETERMINO**, diante do exposto e com fundamento no art. 5º, inciso LXVI, da Carta Política e artigos 310, parágrafo único, e 350 do Código de Processo Penal, **CONCEDO O BENEFÍCIO DA LIBERDADE PROVISÓRIA** vinculada e independentemente de fiança à presa IVONEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA. (...) Araguaína, 01 de janeiro de 2010, às 10:30 horas. **José Carlos Ferreira Machado – Juiz de direito substituto.**"

AUTOS: 2006.0005.8825-3/0 – LIBERDADE PROVISÓRIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: PAULO DE SOUZA SILVA

Advogado: LEANDRO FERNANDES CHAVES OAB/TO nº 2569

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida às folhas 35/35, conforme teor: "(...) **DETERMINO**, não vislumbrando justa causa para a manutenção da custódia provisória do requerente, **DEFIRO a Liberdade Provisória a PAULO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG 782.783 SSP/TO, residente na Avenida Tocantins, 1082, Colinas do Tocantins, com fulcro no artigo 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal. (...) Araguaína, 30 de junho de 2006. **Francisco Vieira Filho – Juiz de direito em substituição.**"

AUTOS: 2007.0004.9491-5/0 – REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: FRANCISCO SOARES FERREIRA

Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA OAB/TO nº 1792

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida às folhas 30/31, conforme teor: "(...) **DETERMINO**, ante o exposto, com base no dispositivo do artigo 316, do Código de Processo Penal, DEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva formulado pelo requerente e como consequência natural concedo-lhe a liberdade provisória (...). Expeçam-se alvará de soltura e termo de compromisso. Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Araguaína, 22 de junho de 2007. **Francisco Vieira Filho – Juiz de direito em substituição automática.**"

AUTOS: 2009.0002.5003-6/0 – RESTITUIÇÃO DE BEM

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: CLAUDIO DA CUNHA PEREIRA

Advogado: ÁLVARO SANTOS DA SILVA OAB/TO nº 2022

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida às folhas 11/12, conforme teor: "(...) **DETERMINO**, por não vislumbrar qualquer impedimento para a devolução do veículo acima descrito, determino a sua restituição ao senhor Cláudio da Cunha Pereira. Providencie a Escrivania o que for necessário para o cumprimento desta decisão. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína, 1º de julho de 2004. **Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito.**"

AUTOS: 2009.0002.5004-4/0 – REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: CLAUDIO DA CUNHA PEREIRA

Advogado: ANTONIO RODRIGUES ROCHA OAB/TO nº 397-A

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida às folhas 13/14, conforme teor: "(...) **DETERMINO**, pelo exposto, nos termos legais de praxe, revogo a prisão preventiva e concedo ao Senhor Claudio da Cunha Pereira a liberdade provisória, devendo o requerente apresentar-se nesta sala de audiências no próximo dia 24 de junho de 2004, às 13 horas e 30 minutos. Comuniquem-se o INFOSEG, INI e Diretoria Geral de Policia, em Palmas, para que dê ciência a POLINTER. Intimem-se e dê a Escrivania ciência ao Ministério Público. Araguaína, aos 23 de junho de 2004. **Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito.**"

AUTOS: 2011.0012.8381-9/0 – RESTITUIÇÃO DE BEM

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: FLÁVIO LEITE

Advogado: JOSEAN PEREIRA DE SOUSA OAB/TO nº 4914

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida às folhas 60/60, conforme teor: "(...) **DETERMINO**, distribua-se, registre-se, autue-se, junte-se ou encaminhe-se, se for o caso, após expirado o recesso forense. Este juízo decretou a prisão preventiva do requerente ontem, no bojo do auto de prisão em flagrante, o pedido formulado não inovou na ordem fática. Por isso, o indefiro e mantenho incólume a decisão que decretou a prisão preventiva de Flávio Leite. Intimem-se. Araguaína, 24 de dezembro, de 2011. **Francisco Vieira Filho – Juiz de direito plantonista.**"

AUTOS: 2009.0002.8727-4/0 – RESTITUIÇÃO DE BEM

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: LUZINEIDE GERMANO DA CONCEIÇÃO E MARIA IVANEIDE GERMANO CONCEIÇÃO

Advogado: ÁLVARO SANTOS DA SILVA OAB/TO nº 2022

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida às folhas 22/23, conforme teor: "(...) **DETERMINO**, sendo assim, acolho o parecer do Ministério Público, exarado a folhas 21 e com espeque no artigo 120 do Código de Processo Penal, determino a imediata devolução do automóvel FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2002, MODELO 2002, cinza, combustível gasolina, placa GYR 8447, chassi 9BD15822524372583, à Senhora LUZINEIDE GERMANO DA CONCEIÇÃO. (...) Araguaína, aos 16 de abril de 2009. **Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito.**"

AUTOS: 2009.0002.3884/2/0 – LIBERDADE PROVISÓRIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: MARIA IVANEIDE GERMANO CONCEIÇÃO

Advogado: ÁLVARO SANTOS DA SILVA OAB/TO nº 2022

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida às folhas 22/26, conforme teor: "(...) **DETERMINO**, ante ao exposto, com estribo no artigo 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal, e em consonância ao parecer Ministerial, defiro a liberdade provisória a requerente. (...) Araguaína, aos 25 de março de 2009. **Francisco Vieira Filho – Juiz de direito titular da 1º Vara Criminal (Em Substituição).**"

DECISÃO**Autos: 2010.0009.9139-0; 2010.0001.3199-5 - CEPEMA**

Reeducando: Francisco Marcelo Gomes de Oliveira

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, defiro o requerimento formulado pelo representante do Ministério Público, no sentido de regredir, nos termos do art. 118, I, LEP, CAUTELARMENTE, o regime prisional do sentenciado para o sistema fechado, e, por conseguinte, determinar a expedição de mandado de prisão, a fim de evitar que os fins da execução venham a ser frustrados pela ação evasiva do reeducado. Após sua captura, determino ao Cartório das Execuções a imediata designação de audiência de justificação, no fito de resolver, definitivamente, acerca da regressão do regime prisional.” Araguaína/TO, 25 de abril de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

Autos: 2007.00002.5774-3; 2007.0002.6712-9; 2009.0011.1942-1 - CEPEMA

Reeducando: Vanderluz Gomes da Silva

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, defiro o requerimento formulado pelo representante do Ministério Público, no sentido de regredir, nos termos do art. 118, I, LEP, CAUTELARMENTE, o regime prisional do sentenciado para o sistema fechado, e, por conseguinte, determinar a expedição de mandado de prisão, a fim de evitar que os fins da execução venham a ser frustrados pela ação evasiva do reeducado. Após sua captura, determino ao Cartório das Execuções a imediata designação de audiência de justificação, no fito de resolver, definitivamente, acerca da regressão do regime prisional.” Araguaína/TO, 25 de abril de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

SENTENÇA**Autos: 2010.0011.0381-2 - CEPEMA**

Reeducando: Aparecido Ferreira Gomes

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, ante a presença de perfeita subsunção da situação penal aos requisitos erigidos pelo art. 1º, I, do Decreto nº. 8.172/2003, com fundamento no art. 10, § 2º, do mesmo diploma e ainda com espeque nos arts. 738 e 741, do CPP, EXTINGO A PUNIBILIDADE da pena imposta a APARECIDO FERREIRA GOMES, ante a aplicação do Indulto Natalino, conforme ditames do art. 107, II, CPB. P.R.I.” Araguaína/TO, 25 de abril de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2011.0003.2827-4/0.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTES: G. H. S. DOS S. e outro.

ADVOGADA(INTIMANDA): DRA. ERIKA BATISTA HALUN - OAB/TO. 3790.

REQUERIDO: A. A. DOS S.

DESPACHO(FL. 72): “Acolho o parecer ministerial para determinar que a parte autora junte o termo de acordo entabulado. Intime-se. Após concluso; Araguaína-TO., 25/04/2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.” v

2ª Vara da Família e Sucessões**APOSTILA****INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Fica o advogado abaixo relacionado, intimado dos seguintes atos processuais

Autos nº 2012.0005.3755-6/0

Ação: Declaratória

Requerente: José Rodrigues Viana

Advogados: Wander Nunes de Rezende OAB/TO 657 e Maiara Brandão Silva OAB/TO 4670

FINALIDADE: Intimá-los para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 24/06/2014, às 15h, acompanhados do requerente, que realizar-se-á no **CEJUSARA**-Centro de Conflitos e Cidadania de Araguaína, localizado no Edifício do Fórum, sita a Av. Castelo Branco, 1625, Setor Brasil - Antigo Salão dos Buritis, nesta cidade, sob as penalidades legais.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor João Rigo Guimarães, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família em substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de **Interdição**, processo nº 5006682-35.2013.827.2706, ajuizada por MARIA DAS GRAÇAS DIAS PITOMBEIRA DE SOUZA em face de MANOEL DIAS PITOMBEIRA, no qual foi decretado a interdição de MANOEL DIAS PITOMBEIRA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 021.367.101-84, nascido aos 07/05/1937, natural de Oeiras-PI, cujo o assento de casamento foi lavrado sob o nº 752, fl. 77, Livro 10, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Itaueira - PI, filho de Pedro Martins de Sousa e Josefa Dias Pitombeira, residente na Rua Rio Preto nº 1704, Bairro Planalto, Pontão, Município de Santa Fé - TO; impossibilitado de praticar os atos da vida civil em virtude de AVC, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeado curadora a **Sra. MARIA DA GRAÇAS DIAS PITOMBEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, lavradora, inscrita no RG nº 278.461 SSP/TO, CPF sob o nº 912.835.311-00, residente no mesmo endereço acima citado, cujo termo de compromisso de curador foi firmado. Tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 38, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de MANOEL DIAS PITOMBEIRA, nomeando-lhe MARIA DAS GRAÇAS DIAS PITOMBEIRA DE SOUZA como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando que o interditando não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I. Araguaína-TO, 03 de outubro de 2013. (Ass.) **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 25 de abril de 2014. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2006.0006.2922-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: CENTRO OESTE ASFALTO LTDA

Advogado: DIRCEU MARCELO HOFFMANN OAB/GO 16.538

Executado: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO

Procuradora: MICHELINE R. NOLASCO MARQUES OAB/TO 2.265

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 50000-18.1995.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.4918-3 - AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: AILTON AMARAL SILVA

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000485-06.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei."

Autos nº 2009.0007.6891-4 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: VIRLETE CORDEIRO DE OLIVEIRA

Advogado: ORLANDO DIAS DE ARRUDA OAB/TO 3470

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000486-

88.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº 2006.0002.9396-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

Executado: ANATÓLIO DIAS CARNEIRO

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000091-72.2004.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº 2006.0003.5472-4 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: CLOVIS DA HORA SOUSA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000101-48.2006.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0003.4767-1 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: LÁZARA RODRIGUES DE SOUSA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000102-33.2006.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.7021-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LUCIENE MARIA DE CARVALHO

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011035-55.2012.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0004.7500-7 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: FERNANDO MARCHESINI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E OUTROS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000510-87.2007.827.2706.** Por

fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0010.8359-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE ARGUANÃ

Advogada: MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO

Executado: IATE CLUBE DE ARAGUANÃ

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000480-81.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0008.8422-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SANDRA DOS SANTOS CASTRO

Advogado: MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000769-77.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0006.2831-8 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: B V FINANCEIRA S/A

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000767-10.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0012.2487-1 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: FRANCISLETE LIMA FONTES TESSARO

Advogada: POLIANA MARAZZI BANDEIRA

Advogado: NILSON ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001182-5.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0003.0636-3 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: FRANCISCA RAMOS SILVA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000104-03.2006.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0001.5691-0 – AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS

Requerente: ANTONIO ALBERTO FILHO

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA

Requerido: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - IMPAR

Advogado: ARNALDO PEREIRA BRINGEL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001188-63.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0008.8028-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: JANILZA CARVALHO DOS SANTOS BARROS BRITO

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000770-62.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0003.0641-0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: IZAMARES DIAS SOUSA DOS SANTOS

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000103-18.2006.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0003.0030-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: CLEOMICIA DA SILVA LEITE

Advogada: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 50001189-48.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0003.0030-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: CLEOMICIA DA SILVA LEITE

Advogada: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 50001189-48.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0012.0528-0 – INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: LEOLIA DIAS SOUSA

Requerente: LEONARDO DIAS FERREIRA

Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000481-66.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0012.7115-0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: VALDENIZA RIBEIRO DE SOUSA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000482-51.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0012.1746-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOSÉ MAURÍCIO DE SOUSA

Advogado: MARIENE COELHO E SILVA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000771-47.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0012.7450-8 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: CLEUNICE PEREIRA DE BRITO

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000483-36.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0006.9415-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ORMEZINA MARIA SANTOS

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a**

sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000772-32.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0012.7455-9 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ELZA ARAÚJO DE AQUINO

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000484-21.2009.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0011.3262-4 – AÇÃO ORDINÁRIA COM PRECEITO COMINATÓRIO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: BENEDITA DO CARMO FERREIRA DUARTE RODRIGUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001172-12.2011.827.2706**, de igual modo, **ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO** para julgamento da apelação, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, **onde recebeu a numeração 0004419-51.2014.8.27.0000**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0012.4757-8/0 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

Requerido: ESPÓLIO DE JOSÉ SOARES DA SILVA

Advogado (a): Dr. Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel, OAB/TO 3.794

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011041-62.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0005.7878-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LEIDIMAR ALVES SARAIVA

Advogado (a): Dr. Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105B; Dr. Gledson Glayton Martins de Sá, OAB/TO 4952; Dr. Agmon Antonio Diniz, OAB/TO 5112

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698ª

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011038-10.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2011.0002.3082-7/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: DEBORA MENDES DE SOUSA CARNEIRO

Advogado (a): Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052; Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001184-26.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0006.1180-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ROSÂNGELA DE QUEIROZ PITA

Advogado (a): Dr. Danyllo Sousa Laghe, OAB/TO 5013

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

Requerido: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

Advogado (a): Dr. José Hilário Rodrigues, OAB/TO 652

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011036-40.2012.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2009.0012.7550-4/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: FRANCISCO ALVES DE SOUSA

Advogado (a): Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052; Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011033-85.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2009.0013.2277-4/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: LUCIVAL FERREIRA SANTOS E OUTROS

Advogado (a): Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052; Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5021045-27.2013.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**Proc. nº 2006.0008.5430-1**

Ação: Execução

Exequente: LIBERATO SÓLON ARAÚJO

Executado: OSWALDO PENNA JÚNIOR

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Diante do exposto, ante a inexistência de bens passíveis de penhora, **EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO**, com fulcro no artigo 53, § 4º, da lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da

Lei nº 9.099/95. Desentranhem-se os documentos constantes nos autos e devolvam-se ao exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. Araguatins/TO, 07 de abril de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2012.0002.9476-9

Ação: Ordinária

Requerente: FORTUNATO SANTOS MATIAS

Adv. Vinícius Coelho Cruz, OAB/TO 1.654

Requerido (a): ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que, procedo a intimação (via DJ) do Requerente por intermédio de seu Patrono que a convocação que trata da Perícia Médica a ser realizada no Requerente está marcada para o dia 22 de abril de 2014, às 12h30m, perante a Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, localizada no endereço: Quadra 103 Sul, Rua SO-1, Conjunto 02, Lote 38, Edifício PIPES I, PLANO DIRETOR SUL, Palmas-TO, Rua atrás do Hotel Vitória.

Proc. nº 2011.0000.1979-4

Ação: Declaratória

Requerente (Recorrente): FÁBIO ANDRADE PEREIRA

Requerido (Recorrido): ÓTICA MATIZ

Adv. Carlos Eduardo Pereira Braga, OAB/MT 12.572

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita em favor da parte autora. Recebo o Recurso Inominado apenas no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos a Egrégia Turma Recursal deste Estado. Araguatins/TO, 14 de abril de 2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Autos nº 2010.0002.6127-9

Ação: Reclamação Trabalhista

Exequente: CLAUDEMI ALMEIDA DA SILVA

Adv. Eliseu Ribeiro de Sousa, OAB/TO 2546

Executado: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: A execução contra a Fazenda Pública possui regime especial, distanciando-se das regras estabelecidas para as outras modalidades de execução, inclusive as inovações da Lei nº 11.232. Dessa forma, determino a intimação da parte exequente, através de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, adequando seu pedido ao disposto no artigo 730 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento. Araguatins/TO, 10 de abril de 2014- Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Autos nº 2009.0008.0211-0

Ação: Reivindicatória

Exequente: ALDAY MACHADO

Adv. Eliseu Ribeiro de Sousa, OAB/TO 2546

Executado: ADAUTO BALBINO DE MELO

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Por desnecessária a prévia intimação do devedor para o cumprimento voluntário da sentença, intime-se a parte exequente para colacionar aos autos planilha atualizada do débito exequendo, bem como para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, indicando bens penhoráveis do devedor. Araguatins/TO, em 09 de abril de 2014- Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2010.0000.4120-1

Ação: Cobrança

Requerente: CARLOS GARDEL ALVES BARBOSA

Adv. Rosângela Rodrigues Torres, OAB/TO 2088

Requerido: RAIMUNDO RESI PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Diante disso, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, incisos III, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente à Lei 9.099/95. Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo legal, archive-se com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 14 de abril de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal nº 2010.0012.2324-9/0

Denunciado: GETULIO GONÇALVES PEREIRA

Vítima: O ESTADO

ADVOGADO: DR. PLABO LOPES REGO OAB/TO Nº 3.310

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida: Araguaia, Lt 02 Qd 89 B Esquina com a Rua: A-02 Centro, no dia 28/04/2014, às 08h30 horas, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (25/04/2014). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.v

Autos de Ação Penal nº 2010.0012.2324-9/0

Denunciado: GETÚLIO GONÇALVES PEREIRA

Vítima: ESTADO

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida: Araguaia, Lt 02 Qd 89 B Esquina com a Rua: A-02 Centro, no dia 28/03/2014, às 08h30 horas, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (25/04/2014). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 2009.0000.1322-0/0

Ação: Medida de Proteção Com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Ronaldo Carvalho Rodrigues

Protegida: Jackeline Pereira de Jesus

FINALIDADE: INTIMAR a protegida: **Jackeline Pereira de Jesus**, brasileira, união estável, lavradora, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (28/04/2014). Eu, Claudete Gouveia Leite, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Drª Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 2011.0005.0051-4/0

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: V.P.O., representada por sua genitora Valéria Sandra Pereira de Oliveira

Advogada: Cláudia de Fátima Pereira Brito - Defensora Pública

Requerido: Divino Nogueira da Silva

FINALIDADE: INTIMAR a requerente representada por sua genitora: **Valéria Sandra Pereira de Oliveira**, brasileira, solteira, lavradora, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (28/04/2014). Eu, Claudete Gouveia Leite, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Drª Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 2011.0004.9970-2/0

Ação: Anulatória de Registro de Nascimento c/c Reconhecimento de Paternidade

Requerente: S.E.G.S., representada por sua genitora Elaine Dias Gama

Advogada: Cláudia de Fátima Pereira Brito - Defensora Pública

Requerido: Rony Von Ribeiro de Souza

FINALIDADE: INTIMAR a requerente representada por sua genitora: **ELAINE DIAS GAMA**, brasileira, solteira, lavradora, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (28/04/2014). Eu, Claudete Gouveia Leite, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Doutora Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO-2º PUBLICAÇÃO

Autos de Interdição nº.5000226-03.2012.827.2707, tendo como partes requerente: Maria dos Reis dos Santos Souza e interditando: Domingos Pereira Diniz.sentença:(..) Desse modo, e por todo o exposto **JULGO PROCEDENTE** o pedido para **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **DOMINGOS PEREIRA DINIZ**, declarando sua incapacidade civil total, nomeando como curadora sua sobrinha **LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS**, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts.1184 e 1188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até a presente data (art.1.190, CPC), sendo que eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal, Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério. Publico. Araguatins, 24/01/2014.(a). Dra. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Substituta desta Comarca de Araguatins-TO.

Autos 5000101-98.2013.827.2707 2ª Publicação.Ação: Interdição. Requerente: Milton Pereira de Sousa. Interditando: Luis Silva Sousa. Sentença:(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de substituição formulado na inicial e, por conseguinte, removo **BELINA SILVA SOUSA** da função de curadora do interditado **LUIS SILVA SOUSA**, nomeando, em seu lugar o requerente **MILTON PEREIRA DE SOUSA**, que deverá prestar o compromisso no sentido de bem desempenhar o encargo ora imposto. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências do art. 919 do CPC. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, cumprindo-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Sem custas, face o deferimento da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado certificado nos autos, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais.Araguatins/TO, 04 de dezembro de 2013. (a) Dra. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito em Substituição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO-3º PUBLICAÇÃO

Autos de Interdição nº.5001022-91.2012.827.2707, tendo como requerente: Eva Isalene Rodrigues de Sousa. interditando: Antonio Cleoni Rodrigues de Araújo. sentença:(..) Ante o exposto julgo, Julgo Procedente o pedido de substituição formulado na inicial e, por conseguinte, removo **ISAURA RODRIGUES DE ARAÚJO** da função de curadora do interditando Antonio Cleoni Rodrigues de Araújo, nomeando, em seu lugar, **EVA ISALENE RODRIGUES DE SOUSA**, que deverá prestar o compromisso no sentido de bem desempenhar o encargo ora imposto.Intime-se a nova Curadora para prestar compromisso, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação da presente, que se dará por termo em livro próprio. Advirta-se a curadora acerca da obrigação legal estabelecida no art. 1.188 do Código Civil. Em obediência ao disposto no art.1.184 do Código Civil, averbe-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais e Publique-se pela imprensa local e pelo órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital o nome do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela se for o caso. Sem custas, face o deferimento da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado certificado nos autos, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais.Araguatins, 09.09.2013.(a). Dra. Nely Alves da Cruz -Juíza de Direito Substituta.

Autos 5001112-02.2012.827.2707 1ª Publicação

Ação: Interdição.

Requerente:Edineide Ribeiro de Sousa.

Interditando: José Raimundo Ribeiro de Sousa.

Sentença:(...)JULGO PROCEDENTE o pedido para **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de José Raimundo Ribeiro de Sousa, declarando sua incapacidade civil total, nomeando como curadora a sua irmã **EDINEIDE RIBEIRO DE SOUSA**, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa

Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publicada em audiência. Registre-se. Ciente os presentes. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 12.03.2013.(a).Dr José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz da Vara Cível da Comarca de Araguatins-TO

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0011.4004-0/0

Ação de Despejo Para Uso Próprio Com Pedido de Tutela

Requerente: Maria Zélia da Costa

Advogada: Maria Francineide Alves Rodrigues, inscrita na OAB/MA, sob o nº 6.303

Requerido: Graciano Alves Ramos Neto

INTIMAÇÃO/DESPACHO – fica a advogada da parte requerente, intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, perfazer a juntada do regular termo de acordo entabulado entre as partes, sob pena de a petição de fl. 49 ser conhecida como mero pedido de desistência, o que alcançaria a condenação da requerente no pagamento das custas e despesas processuais.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O **Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro**, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de 1º Cível e Juizado Especial Cível, tramita os autos sob o nº. 2011.0005.3240-8/0, Ação de Execução Fiscal, que figura como Exeçüente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL e Executado: FRIGORÍFICO VALE DA SERRA LTDA, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE:** de **CITAR: FRIGORÍFICO VALE DA SERRA LTDA (09.468.360/0001-97)**, pessoa Jurídica, residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para pagar em 05 (cinco) dias o principal, acrescido de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios de 20%, ou nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo, serão penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem à integral satisfação do débito e INTIMAR** para os termos da respeitável decisão transcrita: “Nos termos da verbete sumular n. 414/STJ, “a citação por edital na execução fiscal é cabível quando frustradas as demais modalidades”. Desta forma, visto que infrutíferas as tentativas de citação pessoal do executado, impositiva a expedição de edital, conforme, inclusive, prescreve o inc. III, do art. 8º, da Lei de Execução Fiscal. Desta forma, **DEFIRO** o requerimento formulado à fl. 50. Para tanto, **EXPEÇA-SE** edital de citação, observadas as diretrizes constantes do art. 8º, IV, da Lei n. 8.630/80. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 07 de abril de 2014. ____DR. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins – TO, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (25.04.2014). Eu ____, *Terezinha Rodrigues Barrozo*, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu ____ Luz de Maria Milhomem Marinho Silva, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no Placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Axixá do Tocantins-TO, 25.04.2014.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2009.0006.7637-8/0 – AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: MARIZA RODRIGUES DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO 1671-A

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A

DECISÃO: “Após análise dos autos, verifico que a parte requerida não foi intimada para se manifestar sobre o pedido de fl. 59, pelo que revogo a decisão de fl. 62, e determino a intimação da parte ré, na pessoa do advogado no item “4” da fl. 30, para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar em relação ao não cumprimento do comando inserto da sentença de fl. 44. Após, conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 23 de abril de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0009.4074-3/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: ELIONILTON DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: DR. VALMIR IZÍDIO COSTA – OAB/MA 3425

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: DR. BRUNO CÉSAR MACIEL BRAGA

DECISÃO: “Intime-se a parte autora para manifestar acerca da proposta de acordo formulada às fls. 51/55. Decorrido o prazo de manifestação, à conclusão. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 23 de abril de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2009.0012.6692-0/0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

REQUERENTE: MARIA NONATA MORAIS SANTOS
 ADVOGADO: DR. ANDERSON MANFRENATO – OAB/TO 4476-A
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR: DR. BRUNO CÉSAR MACIEL BRAGA

DECISÃO: DEFIRO parcialmente o requerimento formulado às fls.89/91. Para tanto, visto haver manifesta concordância quanto aos cálculos apresentados, **EXPEÇA-SE** requisição de pequeno valor – RPV ao tribunal competente, conforme os valores constantes do extrato colacionado às fls. 92/93. Intimem-se ambas as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 23 de abril de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

PROCESSO Nº 2010.0000.2105-7/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: CLÁUDIA RÉGIA FERNANDES DA SILVA
 ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES SILVA – OAB/MA 8884
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR: DR. EDUARDO PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS

DECISÃO: INDEFIRO o pleito formulado às fls.164 e 168, visto que o documento colacionado às fls. 159/160 apenas noticia a implantação do benefício vindicado, nada informado acerca de eventual depósito de valores. Assim, **INTIME-SE** a parte autora para, no prazo legal, manifestar nos autos, requerendo o que entende devido, sob pena de se declarar extinta a obrigação, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Escoado o prazo de manifestação, à conclusão. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 23 de abril de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2006.0006.5955-0

AÇÃO DIVORCIO LITIGIOSO DIRETO

REQUERENTE: MARIA DAS VIRGENS COSTA SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA

REQUERIDO: BENTO RIBEIRO DOS SANTOS INTIMAÇÃO da requerente MARIA DAS VIRGENS COSTA SANTOS, por meio de seu procurador FRANCISCO GILSON DE MIRANDA, OAB-TO, Nº 888-A, para, manifestar interesse no presente feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito (art. 267, do CPC). Axixá do Tocantins-TO, 18 de abril de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

PROCESSO Nº: 2007.0005.1729-0.

AÇÃO: DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: AMANDA VALÉRIA BATISTA DA SILVA, REP/POR SUA GENITORA FRANCINETE BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: DR. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS-OAB/TO Nº 1.671--A.

REQUERIDO: RENATO COELHO DE SÁ

INTIMAÇÃO: do advogado DR. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS-OAB/TO Nº 1.671-A, para tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: DESPACHO: vistas ao procurador da autora e ao Ministério Público, tendo em vista o não comparecimento da audiência no dia 14/11/2012. Axixá do Tocantins, 25/01/2013. (ass) Dr. Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PROCESSO Nº 2011.0001.8580-5.

AÇÃO DE ADOÇÃO

Requerente: CARMEM SILVA FERNANDES FEITOSA DE SOUSA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: SATURNINA CARDOSO GOMES DA SILVA.

CITAÇÃO: da genitora SATURNINA CARDOSO GOMES DA SILVA, brasileira, lavradora, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, para, oferecer resposta sobre o presente pleito, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. Axixá do Tocantins, 24/01/2013. (ass) Dr. Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**INTIMAÇÃO À PARTE E ADVOGADO****PROCESSO Nº: 2008.0010.2504-6.**

AÇÃO: DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: DIVINA IVA FERREIRA DA COSTA E LUZIVAN F. DA COSTA, REP/POR SUA GENITORA JOANA F. DA COSTA

ADVOGADO: DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA-OAB/TO Nº 888-A.

REQUERIDO: FRANCISCO INÁCIO SILVA

INTIMAÇÃO: da parte autora **DIVINA IVA FERREIRA DA COSTA E LUZIVAN F. DA COSTA, REP/POR SUA GENITORA JOANA F. DA COSTA**, por meio de seu advogado **DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA-OAB/TO Nº 888-A**, para, tomar conhecimento da certidão: **"Certifico que não cumprí o despacho de citação de fl. 11/12, tendo em vista o requerido ter falecido, conforme certidão de óbito, à fl. 07, e não haver nomes e endereços do espólio do requerido constante na inicial. Dou fé. Axixá do Tocantins, 21/01/2014. (ass) Maria Célia Milhomem Marinho Silva, Escrivã Judicial"**. Axixá do Tocantins, 11/02/2014. (ass) Dr. Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito

INTIMAÇÃO ÀS PARTES E ADVOGADOS**PROCESSO Nº: 2008.0002.9439-6.**

AÇÃO: DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE CNPJ/MF Nº 57723801000100

Advogado: DRA. MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO E DR. FABIANO FERRARI LENCI-OAB/TO, SOB Nº 3109-A,

Requerido: JOÃO BATISTA LEÃO.

INTIMAÇÃO: da parte autora **CONSÓRCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA**, por meio de seus advogados **DRA. MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO E DR. FABIANO FERRARI LENCI-OAB/TO, SOB Nº 3109-A**, para, manifestarem se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Axixá do Tocantins, 25/01/2013. (ass) Dr. Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito".

COLINAS**2ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 178/14 C**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2008.0003.4652-3

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO FINASA SA

ADVOGADO: Dr. Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093 e outros

REQUERIDOS: OSMAR DOS SANTOS ARAUJO

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: "Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante jurídico, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a CERTIDÃO do Senhor Oficial de Justiça de fls. 73v.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 177/14 C

Fica a parte requerida por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0001.6796-1

AÇÃO: USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO

REQUERENTE: HERMES GOMES LEITE

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDA: ZILDA ALVES DE SOUZA

ADVOGADA: Drª Eunice Loures Martins, OAB/GO 35764

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intimo a parte requerida por meio de procurador constituído, para no prazo de 120 (dez) dias, apresentar alegações finais por memoriais. Colinas do Tocantins, 25 de abril de 2014. Creuzilene dos Santos Lima –Técnica Judiciária."

1ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****AÇÃO PENAL 5000017-26.2006.827.2713 – KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que

tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO os acusados: ADÃO VALDIR DE LIMA, brasileira, casado, lavrador, nascida aos 25.11.1966, natural de Arraias-TO, filho de Azarias Fernandes Lima e Maria Luiza da Silva e MARCELO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, técnico em manutenção de celular, natural de Araguaína-TO, nascido aos 27.01.1981, filho de José Lopes de Oliveira e Cleide Rodrigues Neres, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos termos da r. sentença condenatória do evento 37, a seguir, parte dispositiva transcrita: “POSTO ISSO, julgo PROCEDENTE a denúncia. Em consequência, CONDENO os acusados Rinalsigilei José Lopes, Adão Valdir de Lima e Marcelo Lopes de Oliveira, com incurso no artigo 155, §4º, II e IV do Código Penal. Passo à dosagem da pena, observando o critério trifásico, previsto no artigo 68 do Código Penal. Inicialmente, analiso as circunstâncias previstas no artigo 59 do Código Penal. DO ACUSADO RINALSIGILEI JOSÉ LOPES a) A culpabilidade está evidenciada nos autos. O acusado agiu de forma voluntária, livre e consciente no momento em que colaborou moral e materialmente para a prática do crime. b) Os antecedentes do acusado lhe são favoráveis, conforme certidão de antecedentes criminais acostada aos autos. c) A conduta social do imputado é, no momento, impassível de ser valorada negativamente. d) A personalidade do agente há de ser considerada como normal, pois não há elementos que permitam valoração em sentido contrário. e) Os motivos do crime são os normais à espécie, quais sejam os egoísticos, a vontade de enriquecer a custa e em prejuízo alheios. Tal fato, entretanto, já foi considerado pelo legislador quando da cominação das penas em abstrato para o presente delito, de forma que o acusado não pode por isso ser prejudicado. f) As circunstâncias do crime são desfavoráveis ao acusado, pois concorre duas majorante, a qual utiliza para fazer incidir a figura descrita no artigo 155, §4º, II e IV do Código Penal. g) As consequências da ação delituosa são de certa forma, drásticas, eis que o acusado numa tentativa de enriquecer a custa prejuízo alheio em concurso de duas ou mais pessoas com objetivo praticar crime. h) Não há falar em comportamento da vítima, por se tratar de crime vago. Assim, considerando o conjunto das circunstâncias judiciais, observo que são majoritariamente favoráveis ao acusado. Por esta razão, FIXO A PENA BASE EM 04 (quatro) anos de reclusão, conforme entendo necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime (art. 59, caput, CP). Inexiste circunstância atenuante ou agravante, portanto torno em definitivo a pena em 04 (quatro) anos de reclusão. Considerando as informações constantes na Certidão Antecedentes Criminais (fls. 188), aplico os benefícios da substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direito (art. 44 e SS, do CP). Em face da quantidade de pena aplicada, a qual se fez inferior a 04 (quatro) anos, bem como por ser o sentenciado primário, fixo como REGIME INICIAL de cumprimento da pena privativa de liberdade o ABERTO (art. 33, §2º, c, CP). Considerando, ainda, o quantum de pena privativa de liberdade aplicada, que foi fixado em patamar inferior a 04 (quatro) anos, o fato de ser o acusado primário, bem como em razão de as circunstâncias judiciais não sugerirem uma repressão exacerbada, CONCEDO o benefício legal da SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS (art. 44, § 2º, CP), a serem especificadas em audiência admonitória. DA PENA DE MULTA Diante das circunstâncias judiciais alhures examinadas, as quais são, em sua maioria, desfavoráveis, FIXA a pena de MULTA em 40 (QUARENTA) DIAS-MULTA, ao valor unitário de 1/20 (UM VIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO, tendo em vista as parcas condições financeiras do acusado. DO DIREITO RECORRER EM LIBERDADE. Em razão de ter o acusado respondido a todo o processo solto, diante das informações constantes na folha antecedentes criminais, concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade, máxime por não constar dos autos circunstâncias novas hábeis o suficiente para se concluir pela necessidade da segregação cautelar ao imputado, ou seja, inexistem os requisitos para a decretação da prisão preventiva. DO ACUSADO ADÃO VALDIR DE LIMA a) A culpabilidade está evidenciada nos autos. O acusado agiu de forma voluntária, livre e consciente de associar-se com outras pessoas com o fim de cometer crimes. b) Os antecedentes do acusado lhe são favoráveis, conforme certidão de antecedentes criminais (fls.188). c) A conduta social do imputado é, no momento, impassível de ser valorada negativamente. d) A personalidade do agente há de ser considerada como normal, pois não há elementos que permitam valoração em sentido contrário. e) Os motivos do crime são os normais à espécie, quais sejam os egoísticos, a vontade de enriquecer a custa e em prejuízo alheios. Tal fato, entretanto, já foi considerado pelo legislador quando da cominação das penas em abstrato para o presente delito, de forma que o acusado não pode por isso ser prejudicado. f) As circunstâncias do crime são favoráveis ao acusado. g) As consequências da ação delituosa são de certa forma, drásticas, eis que o acusado numa tentativa de enriquecer a custa prejuízo alheio em concurso de duas ou mais pessoas com objetivo praticar crime. h) Não há falar em comportamento da vítima, por se tratar de crime vago. Assim, considerando o conjunto das circunstâncias judiciais, observo que são majoritariamente favoráveis ao acusado. Por esta razão, FIXO A PENA BASE EM 04 (quatro) anos de reclusão, conforme entendo necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime (art. 59, caput, CP). Inexiste circunstância atenuante ou agravante, portanto torno em definitivo a pena em 04 (quatro) anos de reclusão. Considerando as informações constantes na Certidão Antecedentes Criminais (fls. 188), aplico os benefícios da substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direito (art. 44 e SS, do CP). Em face da quantidade de pena aplicada, a qual se fez inferior a 04 (quatro) anos, bem como por ser o sentenciado primário, fixo como REGIME INICIAL de cumprimento da pena privativa de liberdade o ABERTO (art. 33, §2º, c, CP). Considerando, ainda, o quantum de pena privativa de liberdade aplicada, que foi fixado em patamar inferior a 04 (quatro) anos, o fato de ser o acusado primário, bem como em razão de as circunstâncias judiciais não sugerirem uma repressão exacerbada, CONCEDO o benefício legal da SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS (art. 44, § 2º, CP), a serem especificadas em audiência admonitória. DA PENA DE MULTA Diante das circunstâncias judiciais alhures examinadas, as quais são, em sua maioria, desfavoráveis, FIXA a pena de MULTA em 40 (QUARENTA) DIAS-MULTA, ao valor unitário de 1/20 (UM VIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO, tendo em vista as parcas condições financeiras do acusado. DO DIREITO RECORRER EM LIBERDADE Em razão de ter o acusado respondido a todo o processo solto, diante das informações constantes na folha antecedentes criminais (fls.188), concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade, máxime por não constar dos autos circunstâncias novas hábeis o suficiente para se concluir pela necessidade da segregação cautelar ao imputado, ou seja,

inexistem os requisitos para a decretação da prisão preventiva. DO ACUSADO MARCELO LOPES DE OLIVEIRA - a) A culpabilidade está evidenciada nos autos. O acusado agiu de forma voluntária, livre e consciente de associar-se com outras pessoas com o fim de cometer crimes. b) Os antecedentes do acusado lhe são favoráveis, pois, não ostenta ele condenação definitiva anterior. c) A conduta social do imputado é, no momento, impassível de ser valorada negativamente. d) A personalidade do agente há de ser considerada como normal, pois não há elementos que permitam valoração em sentido contrário. e) Os motivos do crime são os normais à espécie, quais sejam os egoísticos, a vontade de enriquecer a custa e em prejuízo alheios. Tal fato, entretanto, já foi considerado pelo legislador quando da cominação das penas em abstrato para o presente delito, de forma que o acusado não pode por isso ser prejudicado. f) As circunstâncias do crime são desfavoráveis ao acusado, pois concorre duas majorante, a qual utiliza para fazer incidir a figura descrita no artigo 155, §4º, II e IV do Código Penal. g) As conseqüências da ação delituosa são de certa forma, drásticas, eis que o acusado numa tentativa de enriquecer a custa prejuízo alheio em concurso de duas ou mais pessoas com objetivo praticar crime. h) Não há falar em comportamento da vítima, por se tratar de crime vago. Assim, considerando o conjunto das circunstâncias judiciais, observo que são majoritariamente desfavoráveis ao acusado. Por esta razão, FIXO A PENA BASE EM 04 (QUATRO) anos de reclusão, conforme entendo necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime (art. 59, caput, CP). Inexiste circunstância atenuante ou agravante, portanto torno em definitivo a pena em 04 (quatro) anos de reclusão. Considerando as informações constantes na Certidão Antecedentes Criminais (fls. 187), aplico os benefícios da substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direito (art. 44 e SS, do CP). Em face da quantidade de pena aplicada, a qual se fez inferior a 04 (quatro) anos, bem como por ser o sentenciado primário, fixo como REGIME INICIAL de cumprimento da pena privativa de liberdade o ABERTO (art. 33, §2º, c, CP). Considerando, ainda, o quantum de pena privativa de liberdade aplicada, que foi fixado em patamar inferior a 04 (quatro) anos, o fato de ser o acusado primário, bem como em razão de as circunstâncias judiciais não sugerirem uma repressão exacerbada, CONCEDO o benefício legal da SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS (art. 44, § 2º, CP), a serem especificadas em audiência admonitória. DA PENA DE MULTA Diante das circunstâncias judiciais alhures examinadas, as quais são, em sua maioria, favoráveis, FIXA a pena de MULTA em 40 (QUARENTA) DIAS-MULTA, ao valor unitário de 1/20 (UM VIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATOS, tendo em vista as parcas condições financeiras do acusado. DO DIREITO RECORRER EM LIBERDADE Em razão de ter o acusado respondido a todo o processo solto, diante das informações constantes na folha antecedentes criminais (fls.187), concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade, máxime por não constar dos autos circunstâncias novas hábeis o suficiente para se concluir pela necessidade da segregação cautelar ao imputado, ou seja, inexistem os requisitos para a decretação da prisão preventiva. Condeno os réus no pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado desta sentença, lance-se o nome dos réus no rol dos acusados, oficie-se à Secretaria de Segurança Pública e à Justiça Eleitoral, comunicando a condenação, e expeçam-se as guias de recolhimento para execução definitiva das penas, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei de Execuções Penais. Formem autos de execução provisória da pena. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.. Colinas do Tocantins, 11 de março de 2014. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Vara Criminal. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliâne Almeida)Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois e quatorze (25/04/2014). Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.v

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 185/14 – PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

AUTOS N. 2010.0001.2502-2/0 (7229/10)

AÇÃO: DIVORCIO DIREITO LITIGIOSO

REQUERENTE: SILVANA CORREIA FERREIRA

ADVOGADO: FLÁVIO CORREIA FERREIRA – OAB/TO 5516 e outro

REQUERIDO: WELTON TEODOLINO PEREIRA

ADVOGADO: CIRZENI PEREIRA RODRIGUES – OAB/MG 67.335

DESPACHO: “Defiro a cota Ministerial de folhas 135. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de maio de 2014, às 14:50 horas, advertindo às partes para que compareçam ou se façam representar por procurador com poderes para transigir”.

APOSTILA

BOLETIM EXPEDIENTE 185/14 – PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

AUTOS N. 2010.0001.2502-2/0 (7229/10)

AÇÃO: DIVORCIO DIREITO LITIGIOSO

REQUERENTE: SILVANA CORREIA FERREIRA

ADVOGADO: FLÁVIO CORREIA FERREIRA – OAB/TO 5516 e outro

REQUERIDO: WELTON TEODOLINO PEREIRA

ADVOGADO: CIRZENI PEREIRA RODRIGUES – OAB/MG 67.335

DESPACHO: “Defiro a cota Ministerial de folhas 135. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de maio de 2014, às 14:50 horas, advertindo às partes para que compareçam ou se façam representar por procurador com poderes para transigir”.

BOLETIM EXPEDIENTE 185/14 – PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

AUTOS N. 2010.0001.2502-2/0 (7229/10)

AÇÃO: DIVORCIO DIREITO LITIGIOSO

REQUERENTE: SILVANA CORREIA FERREIRA

ADVOGADO: FLÁVIO CORREIA FERREIRA – OAB/TO 5516 e outro

REQUERIDO: WELTON TEODOLINO PEREIRA

ADVOGADO: CIRZENI PEREIRA RODRIGUES – OAB/MG 67.335

DESPACHO: “Defiro a cota Ministerial de folhas 135. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de maio de 2014, às 14:50 horas, advertindo às partes para que compareçam ou se façam representar por procurador com poderes para transigir”.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0002.1679-2 - AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: CLENER MARLA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: BRASIL TELECOM

ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO 790 e/ou RAELLY CABRAL S. PEREIRA – OAB/TO 4967

INTIMAÇÃO: SENTENÇA FLS. 278 “ Cuida-se de Cumprimento de Sentença em que houve a penhora on line do valor da execução, conforme planilha de cálculos da Contadoria Judicial de fls. 230/232, e em obediência ao devido processo legal, a parte executada foi regularmente intimada e manifestou-se nos autos dizendo que não ofertará embargos à execução na presente ação, conforme petição de fls. 263/264. Por sua vez a parte Exequente se manifestou nos autos à fl. 277 e requereu a expedição de Alvará Judicial fins de levantamento do valor bloqueado via penhora on line. Assim, cumprida a obrigação impõe-se a extinção da fase de cumprimento da sentença, com resolução de mérito nos termos do art. 794, inc. I do Código de Processo Civil. Dispositivo. Ante o exposto, dou por cumprida a obrigação mediante o pagamento, e o faço na forma do art 794, I, do Código de Processo Civil. Expeçam-se o Alvará Judicial fins de levantamento do valor, em nome da parte autora, conforme petição de fls. 277. Após, ante o exaurimento da prestação jurisdicional, arquivem-se com as cautelas de estilo. P. R. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 23 de abril de 2014. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto – JECC”.

COLMEIA

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 015/2014

Dispõe sobre a nomeação da Tabeliã/Oficiala de Registro, da Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Goianorte - TO. **RICARDO GAGLIARDI**, Juiz de Direito Titular e Diretor do Foro da Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a **RENÚNCIA** da Tabeliã/Oficiala de Registro, da Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Goianorte – TO, a Senhora **DORALUCIA BORGES DA SILVA AGUIAR**;

CONSIDERANDO a Lei 8.935 de 18/11/1994, que regulamentou o Artigo 236 da Constituição Federal, acerca dos Serviços Notariais e de Registros dos Cartórios Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ANA ARAÚJO CRISPIN AGUIAR**, portadora do CPF nº **982.415.671-20** e RG nº **835.651** SSP/TO, Escrevente de Registro, da Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Goianorte – TO, para exercer o cargo de Tabeliã/Oficiala de Registro, da Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Goianorte – TO;

Art. 2º. Encaminhe cópias à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, bem como o termo de Entrada e Exercício;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, em Colméia, Estado do Tocantins, aos vinte e dois (22) do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

RICARDO GAGLIARDI

Juiz de Direito

PORTARIA Nº 14/2014

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Colméia – Tocantins.

RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito Titular e Diretor do Foro da Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso II, alínea “e” e artigo 107, ambos da Lei Complementar Estadual nº10/1996;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização de Correição Geral Ordinária anual, estabelecida pelo Provimento nº 02/2011 – CGJUS/TO – Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Capítulo 1, Seção 3, item 1.3.1.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de 2º Entrância de Colméia/TO, bem como as Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida Comarca, a se realizar entre os dias cinco (05) a dezesseis (16) de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014), das 08:00 hrs às 18:00 hrs, salvo dilação de prazo nos termos do item 1.2.24, Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº02/2011 – CGJUS);

Parágrafo Único. A cerimônia de abertura dos trabalhos será realizada no dia seis (06) de maio (05) de dois mil e quatorze (2014), às 10:00 hrs no salão do tribunal do Júri, e o dia dezesseis (16) de maio (05) de dois mil e quatorze (2014), às 09:30 hrs para o encerramento.

Art. 2º. DETERMINAR a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações. Convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias;

Art. 3º. DESIGNAR o servidor SALMON DE SOUZA FARIAS, Secretário do Juízo, lotado na Diretoria do Foro, para exercer o cargo de Secretário da Correição;

Art. 4º. DETERMINAR que os Senhores Escrivães, dos Cartórios Cíveis e Criminal providenciem, com antecedência devida, cobrança dos processos com carga, a fim de que todos os autos estejam nos cartórios até o dia cinco (05) de maio (05) de dois mil e quatorze (2014), sob as penas da lei;

Art. 5º. DETERMINAR a suspensão do expediente externo forense nos dias de Correição, bem como a suspensão do decurso dos prazos, de modo a evitar prejuízos às partes.

§ 1º. Durante os dias de Correição não se realizarão audiências nem atendimento ao público, salvo as previsões legais e as audiências que o Juiz achar por necessário sua realização. As audiências dos dias 08 e 15 de maio de 2014 do Tribunal do Júri, serão realizadas.

§ 2º. Ficam todos servidores à disposição durante o período da correição, nos termos do item 1.2.7, Seção 2, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº02/2011 – CGJUS);

Art. 6º. DETERMINAR a autuação, pela Secretaria da Diretoria do Foro, dando início ao procedimento correicional, e, cujo feito serão praticados todos os atos referentes à correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras, para, ao final dos trabalhos, proporcionar a elaboração do Relatório Final da Correição, que deverá ser enviado à Corregedoria-Geral até o décimo (10º) dia, após o encerramento dos trabalhos, permanecendo cópia nos autos;

Art. 7º. Solicite a CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, que disponibilize acesso ao sistema SICOR, para o Secretário da Correição;

Art. 8º. Comunique-se a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, conforme o disposto no Capítulo 1, Seção 1, Item 1.1.3, do Provimento 02/2011 – CGJUS, encaminhe cópia desta à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

Art. 9º. Publique-se no Diário de Justiça Estadual.

Art. 10º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, em Colméia, Estado do Tocantins, ao vinte e dois (22) do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

RICARDO GAGLIARDI

Juiz de Direito

1ª Escrivania Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS: 912/94 – 2009.0006.6307-1/0

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: ERALDO ROQUE EUZÉBIO

Advogado: Dr. AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA - OAB/TO – 501

Requerido: COMERCIAL DE ALIMENTOS TRIÂNGULO LTDA

Advogado: Dr. PEDRO CRUZ NETO – OAB/GO – 3.849/OAB-PA – 4.507

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 29: “...**DISPOSITIVO**, Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse de agir, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 3 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0005.8752-0/0

Ação: INDENIZATÓRIA

Requerente: NIVALDO CARLOS BARBOSA

Advogado RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS OAB/GO 17.003

Requerido: A MASCHIETTO E CIA LTDA.

advogado:

DECISÃO (79/80)... **Ante o exposto.** DEFIRO o pedido de substituição processual do pólo ativo pelo espólio de Nivaldo Carlos Barbosa, representado por Diva Divina Fagundes. Intime-se a parte autora para que apresente o endereço atualizado da requerida no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito..." Intimem-se. Cumpra-se. Colméia 25 de março de 2014. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito

AUTOS:2010.0011.9222-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: DALVA MOREIRA DA SILVA

Advogado JUAREZ FERREIRA OAB/TO 3405

Requerido: MUNICIPIO DE ITAPORA DO TOCANTINS

advogado: DARLAN GOMES DE AGUIAR OAB/TO 1625

DECISÃO: "(61) Intime-se o advogado subscritor da defesa para que assine no prazo de até 10 (dez) dias... .Cumpra-se. Colméia 28 de março de 2014. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito

AUTOS: 2010.0000.9781-9/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO

Advogado OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Requerido: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

advogado:

DECISÃO: "(31/33)... **Ante o exposto,**INDEFIRO o pedido de penhora; INTIME-SE a Exquente para ciência e para que apresente memória de calculo atualizada do debito, no prazo de até 10 (dez) dias. Em seguida, DETERMINO a realização do arresto online, no sistema Bacen Jud, de numerário suficiente para garantir a execução, acostando oportunamente o resultado correspondente. Expeça-se mandado de arresto. Ocorrendo arresto, o oficial de justiça procurará o devedor três vezes em dias distintos nos 10(dez) dias subseqüentes. Não o encontrando, certificaram o ocorrido. Em seguida, intime-se a Exequente para, querendo, a citação por edital do devedor no prazo de 10 (dez) dias. Havendo pedido de citação por edital, cite-se na forma da lei, consignando no edital que o devedor terá o prazo a que se refere o artigo 652 do CPC. Para efetuar o pagamento da divida; caso não faça, o arresto será convertido em penhora. Cumpra-se. Colméia 20 de março de 2014. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA**Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2006.0008.8947-4/0****PEDIDO: EXECUÇÃO FORÇADA****REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A**

ADVOGADO (S): Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 004694

REQUERIDOS: NILO SARDINHA FILHO E OUTRA

ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2988

INTIMAÇÃO: Intimar o (s) advogado (s) da (s) parte(s) acima mencionada da certidão de fl 198 dos autos a seguir transcrita: "**Certifico para os devidos fins que,** nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº **5000015-50.2006.827.2715** , CHAVE **856147833314** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."

AUTOS Nº 2006.0005.7073-7**PEDIDO: DEPÓSITO**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A ag CRISTALÂNDIA-TO

ADVOGADO: Drª. Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis - OAB/PR 8.123

REQUERIDO: ARMAZENADORA LAGO VERDE LTDA

ADVOGADO: Dr. Júlio Cesar Baptista de Freitas OAB/TO 1361

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima nominadas do despacho exarado a fl. 800 a seguir transcrito: “ Expeça-se alvará no valor da planilha de fls. retro. Em relação ao saldo remanescente, intime-se o requerente para informar o número da conta para realizar a transferência do valor remanescente, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, intime-se o Requerente sobre o desbloqueio. Por último, arquiva-se...”

DIANÓPOLIS **1ª Vara Criminal**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5000194-34.2013.827.2716

Réu: WEMERSON JUNIOR SOARES GOMES

Advogada: Drª LUANA SOUSA ROCHA – OAB-DF 25.882

INTIMAÇÃO: Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia **21 de maio de 2014, às 09h00min.**

FORMOSO DO ARAGUAIA **Cartório da Família e 2ª Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Declaratória – 2011.0012.4183-0

Requerente: Aroldo Alves Resente

Advogado (a): Helina Nara Parentes Santos OAB-TO 2.079

Requerido: Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-CELTINS

Advogado (a): Sergio Fontana OAB-TO 2.073

OBJETO: Intimar os procuradores das partes do inteiro teor da decisão de fl.306 seguinte transcrita parte dispositiva: Posto isso, rejeito os embargos. Intimem-se. Formoso do Araguaia/TO 26 de setembro de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Indenização Por Danos Morais – 2008.0005.3765-5

Requerente: Marcelo Leite Dias

Advogado(a) Fabio Leonel Filho OAB-TO 3512

Requerido: Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda

Advogado (a): Adão Gomes Bastos OAB-TO 818

OBJETO: Intimar os procuradores das partes do inteiro teor da sentença de fl.79/76 seguinte transcrita parte dispositiva: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão contida na inicial para o fim de condenar a requerida Transbrasiliana Transportes e Turismo S/a ao pagamento de a) R\$3.000,00(três mil reais), à título de danos morais cujos valores deverão ser corrigidos monetariamente a partir da data do arbitramento, pelo índice INPC/IBGE, conforme sumula 362 do STJ, acrescido de juros de mora de 1% a.m., contados da data da citação(art.405 CC). Em consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, a teor do que dispõe o artigo 55, parte inicial, da lei nº9. 099/95. Com o trânsito em julgado e, caso não haja requerimento para execução no prazo de 06(seis) meses, archive-se com as devidas baixas (art;475J, parágrafo 5º do CPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Formoso do Araguaia/TO, 14 de janeiro de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Obrigação de Fazer– 2012.0002.2879-0

Requerente: Mascos Vinicius Amorim da Luz

Advogado(a) Jaqueline de Kassia R. de Paiva –OAB-TO 1775 Fundação Unirg

Requerido: Cartorio do Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade de Marabá/PA

OBJETO: Intimar a procuradora da parte autora do inteiro teor da sentença de fl.31 v seguinte transcrita parte dispositiva: Homologo o pedido de desistência e declaro extinto o processo sem resolução do mérito nos termos do artigo 267 VIII do CPC sem custas e honorários. Defiro pedido de desentranhamento. Arquivem-se. Formoso do Araguaia/TO, 09 de janeiro de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Cobrança – 2010.0010.7059-0

Requerente: Joaquim de Souza Neto

Requerido: Ademar Miranda de Barros

Advogado (a): Welton Charles Brito Macedo OAB-TO 1351-B

OBJETO: Intimar o procurador da parte requerido do inteiro teor da sentença de fl.140 seguinte transcrita parte dispositiva: Diante da manifestação de vontade externada pelas partes, homologo o acordo entabulado entre as mesmas e na forma que consta nos autos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Determino a suspensão do processo até que se constate o pagamento total do acordo entabulado. Constatado o cumprimento do referido acordo, em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Isentas as partes das custas e despesas processuais nos termos da lei 1.060/50, que ora defiro. Oportunamente,

arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Formoso do Araguaia/TO, 12 de março de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Busca e Apreensão – 2008.0010.3240-9

Requerente: Aymore Credito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre lunes Machado OAB-GO 17.275 e Fabio de Castro Souza OAB-TO 2.868

Requerido: Edvaldo Antonio da Silva

Advogado (a): Não constituído

OBJETO: Intimar o procurador da parte requerente do inteiro teor da sentença de fl.47/48 seguinte transcrita parte dispositiva: Posto isso, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão e declaro rescindido o contrato, consolidado a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial nas mãos do proprietário fiduciário, para todos os legais e jurídicos efeitos. Autorizo, por conseguinte, a venda extrajudicial do bem, observando o disposto no artigo 2º, § 1º, do Decreto-lei 911/69. Condeno a parte requerida, ao pagamento das custas processuais e honorárias advocatícias, estes arbitrados em R\$1.000,00(Um mil reais), nos termos do § 4º, do artigo 20 c/c parágrafo único do artigo 21, ambos do Código de Processo Civil. Observadas as formalidades legais e certificado o trânsito em julgado, expeça-se o competente alvará de venda extrajudicial do bem. Publique-se, registre-se e intime-se. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Formoso do Araguaia/TO, 10 de janeiro de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Manutenção de Posse c/c Retenção de Benfeitorias – 2010.0011.9695-0

Requerente: Sinair de Souza

Requerido: Aurio Batista Cordeiro

Advogado (a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B

OBJETO: Intimar o procurador da parte requerido do inteiro teor da sentença de fl.67 seguinte transcrita parte dispositiva: Dessarte, homologo por sentença o pedido de desistência, e por conseguinte, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Formoso do Araguaia/TO, 06 de janeiro de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Exceção de Incompetencia – 2009.0008.2693-0

Requerente: Editora de Catálogos San Remo Ltda

Advogado (a): Erica de Souza Moraes OAB/SP 124.539, Glaura de Araújo Beneduzzi OAB/SP 124.539

Requerido: Câmara Municipal de Formoso do Araguaia-TO

Advogado (a): Emerson dos Santos Costa OAB-TO 1.895

OBJETO: Intimar os procuradores das partes da sentença de fls.14 seguinte transcrita parte dispositiva: Segundo art.267, III, do CPC, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, quanto, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30(trinta) dias. Em face do exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art.267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. Formoso do Araguaia-TO, 07 de janeiro de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Declaratória – 2012.0001.2992-0

Requerente: Antonio Pereira de Souza

Advogado (a): Helina Nara Parentes Santos OAB-TO 2.079

Requerido: Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-CELTINS

Advogado (a): Sergio Fontana OAB-TO 2.073

OBJETO: Intimar o procurador da parte requerido para no prazo de cinco (5) dias requerer o que entender de direito quanto a parte final da sentença de fls. 265.

AUTOS Nº. 153/97 Execução Forçada

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado (a): Almir Sousa de Faria OAB-TO 1705-B e Rudolf Schaiti OAB-TO 163-B

Executado: Álvaro Taube e outros

Advogado (a): João Sildoie de Paula OAB/TO 282-B

OBJETO: Intimar o procurador do exequente para no prazo de cinco (05) dias requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2006.0001.4894-6 – Alimentos

Requerentes: L. M. F. G.

Advogado (a): Janilso Ribeiro Costa OAB-TO 734

Requerido: D. F. C.

Advogado (a): Não constituído

OBJETO: Intimar o procurador da parte autora e requerido da sentença de fls. 62 seguinte transcrita: Posto isso, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC. Sem custas e honorários. Oportunidade, arquivem-se os

autos com as baixas e a anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem. Formoso do Araguaia/To, 02 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Monitória – 2006.0010.1492-7

Requerente: A P Comercio de Peças para Veículos Ltda-ME

Advogado (a): Janilso Ribeiro Costa OAB-TO 734

Requerido: Antonio Francisco de Souza

Advogado (a): Não constituído

OBJETO: Intimar o procurador da parte autora e requerido da sentença de fls. 46 seguinte transcrita: Homologo o pedido de desistência(fl.45) e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do CPC. Sem custas e honorários. Com o transitio em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias. Int. Formoso do Araguaia,28/04/2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 470/98 Execução Forçada

Exequente: Banco Mercantil do Brasil S/A

Advogado (a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B

Executado: Noemia Magalhães Ornelas, Joaquim Gomes da Luz e José Almiro Carvalho Filho

Advogado (a): não constituído

OBJETO: Intimar o procurador do autor da sentença de fl.95: Desse modo homologo, por sentença, o pedido de desistência e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267,Vii do CPC.Ficam liberados eventuais penhoras realizadas nos autos . Custas remanescentes pelo requerido. Sem honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se.P.R.I. Formoso do Araguaia-TO, 28 de março de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2011.0007.4339-5 – Guarda

Requerente: Julio Cesar Quaresma de Souza

Advogado (a): Eliane Carvalho Falcão OAB-TO 3.828-B

OBJETO: Intimar a procuradora do requerente do inteiro teor da sentença de fl.42 parte dispositiva seguinte transcrita: Posto isso, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC. Sem custas e honorários. Oportunidade, arquivem-se os autos com as baixas e a anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem. Formoso do Araguaia/To, 02 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2010.0004.5727-0 – Retificação de Registro de Nascimento

Requerente: João José Guede de Sousa

Advogado (a): Aeliton de Aquino Gomes OAB-TO 929

OBJETO: Intimar o procurador do requerente do inteiro teor da sentença de fl.35 parte dispositiva seguinte transcrita: Posto isso, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC.Sem custas e honorários. Oportunidade, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem. Formoso do Araguaia/To, 02 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 1.732/03 – Investigação de Paternidade

Requerentes: H. da S. P.

Advogado (a): Nair Rosa de Freitas Caldas OAB-TO 1047

Requerido: M. A. X. De O.

Advogado (a): Defensora Publica

OBJETO: Intimar a procuradora do requerente Dra. Nair Rosa de Freitas Caldas para manifestar acerca do documento juntado às fls.42 certidão de nascimento com reconhecimento do pai.

AÇÃO: Execução Forçada – 1.628/03

Exequente: Takenaka S/A Ind. E Comercio

Advogado (a): Wilma de Sousa Silva OAB-GO 11.763 e Flávia Cristina Alves Pinheiro OAB-GO 17.291.

Requerido: Pedro Braz Bertoni e José Marco Bertoni

Advogado (a): Janilson Ribeiro Costa OAB-TO 734

OBJETO: Intimar os procuradores do exequente do despacho de fl.198 v seguinte transcrito: Intime-se os advogados do exequente especificados na fl.187 para no prazo de cinco dias se manifestar nos autos, sob pena de extinção. Formoso do Araguaia, 03/04/2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2011.0000.4599-0 – Aposentadoria

Requerente: Valdenira Pereira Gomes

Advogado (a): Débora Regina Macedo OAB-TO nº 3811

Requerido: Inss

Advogado (a): Márcio Chaves de Castro-Procurador Federal

OBJETO: Intimar a procuradora da requerente da sentença de fls.65 seguinte transcrita parte dispositiva: Posto isso, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC. Sem custas e honorários. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia-TO, 04 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2011.0012.4168-7 – Aposentadoria

Requerente: Iron Mendes Moreira

Advogado (a): Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB-GO 29.480 e Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB-GO nº 29.479.

Requerido: Inss

Advogado (a): Rafael Vasconcelos Noletto-Procurador Federal

OBJETO: Intimar os procuradores do requerente da sentença de fls.60 seguinte transcrita parte dispositiva: Posto isso, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC. Sem custas e honorários. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia-TO, 04 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2011.0008.3431-5 – Previdenciária

Requerente: Cecilia Viana de Brito

Advogado (a): Helia Nara Parente Santos OAB-TO 2079

Requerido: Inss

Advogado (a): Edmilson Ferreira Vaz-Procurador Federal

OBJETO: Intimar a procuradora da requerente da sentença de fls.61 seguinte transcrita parte dispositiva: Em face do exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art.267 inciso III, do CPC. Sem Custas e honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessários. P.R. I. Formoso do Araguaia-TO, 28 e maio de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GOIATINS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0006.1258-4/0 – Aposentadoria

Requerente: Maria das Dores Barbosa da Veiga Lima

Adv. Dr.: Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685B

Requerido: INSS

Adv. Dr.: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000194.95.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2014.

Autos: 2006.0007.8386-2/0 – Execução por Quantia Certa

Requerente: Comercial Romaju Ltda

Adv. Dr.: Valdez Freitas Costa OAB/SP 136356

Adv. Dr.: Tori Carvalho Borges Oliveira OAB/SP 140300

Requerido: Luzimar Lopes da Silva

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000072.53.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2014

Autos: 2011.0008.8212-3/0 – Alvará Judicial

Requerente: Maria Helena Alves Coutinho

Requerido: Processo sem parte réu

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000404-44.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2014.

Autos: 2011.0012.2319-0/0 – Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Adv. Dr.: André Luiz de M. Gonçalves 8786623

Requerido: Melicia Barzotto Filatier

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000993.02.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2014.

Autos: 2009.0007.7724-7/0 – Ação de Usucapião

Requerente: Deusiana Pereira Sousa e outro

Adv. Dr.: Leandro Finelli Horta Vianna OAB/TO 2135A

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e outra

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000332.28.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2014.

Autos: 2009.0007.7722-0/0 – Ação de Usucapião

Requerente: Vanderlene Rufino de Sousa e outro

Adv. Dr.: Leandro Finelli Horta Vianna OAB/TO 2135A

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e outra

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000338.35.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2014.

Autos: 2008.0007.7652-8/0 – Mandado de Segurança

Requerente: Município de Goiatins

Adv. Dr.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

Requerido: José Karcer Cassimiro Ribeiro

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000192.28.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2014.

GUARAÍ**Juizado Especial Cível e Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº: 5002692-88.2013.827.2721**

REQUERENTE: WARLEY LOPES DESTAFANO

DEFENSORIA PUBLICA

REQUERIDO: MARCOSPIERRE CANDIDO ADORNO

SENTENÇA CÍVEL nº 31/02 Vistos,

Relatório dispensado na forma do art. 38 da Lei 9.099/95.

Decido. O Autor requereu a extinção do processo em razão de ter feito um acordo extrajudicial com o Requerido, conforme certidão lançada no evento 16. Entretanto, o Autor não acostou aos autos o referido acordo para homologação, razão pela qual há que se entender que esteja desistindo do prosseguimento do presente feito. Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, homologo o pedido e declaro extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as anotações necessárias, archive-se. Guaraí, 24 de fevereiro de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito em substituição Portaria 651/2013

GURUPI**1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação: Reivindicatória – 6.071/04**

Requerente: Elson Carvalho Soares

Advogado: Hilton Cassiano da Silva Filho OAB/TO 4044

Requerido: Alexssandro de Miranda Matos

Advogado: Wallace Pimentel OAB/TO 1999

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “..Pois bem. Não há óbice à pretensão deduzida nestes autos, motivo pelo qual homologo por sentença o acordo celebrado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos. Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Defiro em prol da composição a isenção do pagamento das custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se”. Adriano Morelli, Juiz de Direito, 1ª Vara Cível.

Ação: Monitória – 2010.0000.3140-0

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda

Advogado: Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB/TO 3929-A;

Requerido: Rodo Pic Transporte EPP

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Autorizo o desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Intimem-se. Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias. Após. Arquite-se. PRC.LLI Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi. Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: Monitória – 2010.0004.7535-0

Requerente: Meridional Comércio de Maquinas Agricolas Ltda

Advogado: Ronaldo Martins de Almeida OAB/TO4278

Requerido: Mário Hiroshi Okuyama

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Autorizo o desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Intimem-se. Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias. Após. Arquite-se. PRC. Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi. Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: Monitória – 2010.0004.7535-0

Requerente: Meridional Comércio de Maquinas Agricolas Ltda

Advogado: Ronaldo Martins de Almeida OAB/TO4278

Requerido: Mário Hiroshi Okuyama

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Autorizo o desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Intimem-se. Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias. Após. Arquite-se. PRC. Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi. Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: Monitória – 2008.0006.3065-5

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda

Advogado: Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB/TO 3929-A;

Requerido: João Flávio de Moraes Junior

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feito sem resolução do mérito, com fulcro(no art. 267, VIII do CPC. Autorizo o desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Intimem-se. Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias. Após. Arquite-se. PRC". Gurupi, 11 de abril 2014, Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi. Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: Cautelar de Sequestro – 2010.0011.7612-7

Requerente: Vandeir Sebastião Vieira

Advogado: Sérgio Valente OAB/TO 1209

Requerido: Exito Factoring Fomento Mercantil Ltda

Advogado: Hainer Maia Pinheiro OAB/TO 2929

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Pois bem. Não há óbice à pretensão deduzida nestes autos, motivo pelo qual homologo por sentença o acordo celebrado pelas parte autoras, para que surta seus efeitos jurídicos. Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO PE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se".." Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi. Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: Cautelar de Sequestro – 2010.0004.4225-7

Requerente: João Martins Neto

Advogado: Ciran Fagundes Barbosa OAB/TO 919

Requerido: Erico M. Nascimento Filho

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC.

Fixo honorários em 10% sobre o valor da causa. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobradas do requerente para pagamento no prazo de 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e conseqüente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadoria. Intimem-se. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC". Gurupi, 11 de abril de 2014. Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: Cautelar de Sequestro – 2010.0004.4225-7

Requerente: Gilmar Antonio Moraes

Advogado: Ciran Fagundes Barbosa OAB/TO 919

Requerido: Tiago Oliveira Ramos

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Fixo honorários em 10% sobre o valor da causa. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobradas do requerente para pagamento no prazo de 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e conseqüente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadoria. Intimem-se. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC". Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi. Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: Busca e Apreensão c/p Depósito – 5.643/02

Requerente: Banco Bradesco S.A

Advogado: Maria Lucilia Gomes OAB/SP 84.206

Requerido: Manoel Fernandes Neto

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Fixo honorários em 10% sobre o valor da causa. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobradas do requerente para pagamento no prazo de 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e conseqüente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadoria. Intimem-se. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC". Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi. Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0011.2754-8

Requerente: BV Financeira S.A- Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Alexandre Romani Patussi OAB/SP 242085

Requerido: Maysa Coelho Leal

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feito com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, III do CPC. Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários. Intimem-se. Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias. Após. Archive-se. PRC". Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi. Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0013.0193-9

Requerente: Banco Bradesco S.A

Advogado: Maria Lucilia Gomes OAB/SP 84.206

Requerido: Jairo dos Santos Abreu

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Fixo honorários em 10% sobre o valor da causa. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobradas do requerente para pagamento no prazo de 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e conseqüente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadoria. Intimem-se. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC". Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi. Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0008.8041-4

Requerente: Banco Bradesco S.A

Advogado: Maria Lucilia Gomes OAB/SP 84.206

Requerido: Bruno da Costa Sena

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Fixo honorários em 10% sobre o valor da causa. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobradas do requerente para pagamento no prazo de 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e conseqüente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadoria. Intimem-se. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi. Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: Cobrança – 2011.0000.9186-0

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Allan Rodrigues Ferreira OAB/MA 7248

Requerido: Alessandro da Silva Santos

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, tendo em vista a falta de preparo, determino o cancelamento da distribuição destes autos, com fulcro no art. 257 do Código de Processo Civil. Autorizo desde já, eventual pedido de desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações de praxe. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se". Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi. Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Ação: Cobrança – 2011.0000.9012-0

Requerente: Joanira Veras Alves

Requerente: Cleimaria Veras Alves

Requerente: Francileia Veras Alves

Advogado: Sylmar Ribeiro Brito OAB/TO 2601

Requerido: Banco Bradesco

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, tendo em vista a falta de preparo, determino o cancelamento da distribuição destes autos, com fulcro no art. 257 do Código de Processo Civil. Autorizo desde já, eventual pedido de desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações de praxe. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se". Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi. Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: Cobrança – 2011.0002.4127-6

Requerente: Cleber de Matos

Advogado: Fernando Correia Guamá OAB/TO 3993-b

Requerido: Fertilizantes Tocantins

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, tendo em vista a falta de preparo, determino o cancelamento da distribuição destes autos, com fulcro no art. 257 do Código de Processo Civil. Autorizo desde já, eventual pedido de desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações de praxe. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se". Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: Cobrança – 2008.0002.9332-2

Requerente: Acig- Associação Comercial e Industrial de Gurupi

Advogado: Denise Rosa Santana Fonseca OAB/TO 1489

Requerido: Espumas Tocantins- Ind. E Comercio de Colchões -EPP

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Autorizo o desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Intimem-se. Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias. Após. Archive-se. PRC". Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: Monitória – 2009.0012.8089-3

Requerente: HSBC Bank Brasil S.A-Banco Múltiplo-

Advogado: Cristiana Vasconcelos Borges Martins, OAB/TO 5.630-A

Requerido: Ariovaldo Moreno Junior

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC.

Autorizo o desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Intimem-se. Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias. Após. Arquive-se. PRC." Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito. Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: Monitória – 2008.0002.9297-0

Requerente: João Luiz da Silva Zinn

Advogado: Manoel Bonfim Furtado Correia OAB/TO 327

Requerido: Antonio Carlos Aires Gomes dos Santos

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC.

Fixo honorários em 10% sobre o valor da causa. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobradas do requerente para pagamento no prazo de 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e conseqüente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadoria. Intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: Monitória – 2008.0003.5369-4

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda

Advogado: Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB/TO 3929-A;

Requerido: Transporte WZ Ltda-ME

Advogado: Emerson Begnini OAB/SC 23.229

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Autorizo o desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Intimem-se. Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias. Após. Arquive-se. PRC." Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: Execução – 2011.0004.2796-4

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda

Advogado: Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB/TO 3929-A;

Requerido: Emerson Graciano da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC.

Autorizo o desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Intimem-se. Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias. Após. Arquive-se. PRC. Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: Execução – 2008.0006.7459-8

Requerente: Gerdau Ações Longos S/A

Advogado: Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB/TO 3929-A; Mario Pedroso OAB/GO 10.220

Requerido: Estruturas Carvalho Industria Metalurgica Ltda

Advogado: Milton Roberto de Toledo OAB/TO 511-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Fixo honorários em 10% sobre o valor da causa. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobradas do requerente para pagamento no prazo de 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e conseqüente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadoria. Intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC." Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: Execução – 2009.0007.6195-2

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779

Requerido: Arimondes Pedro Rodvalho

Requerido: A.P. Rodovalho e Cia –Me/ Supermercado Primo

Advogado: Cleomondes Oliveira Rodovalho OAB/MG120.326

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Fixo honorários em 10% sobre o valor da causa. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobradas do requerente para pagamento no prazo de 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e conseqüente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadoria. Intimem-se. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito, 1ª Vara Cível

Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: Execução – 5.839/03

Requerente: Nivaldo Alves da Silva

Advogado: Milton Costa OAB/TO 34-b

Requerido: José Maria Correia da Costa - Ferração Estruturas de Ferro e Aço Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Fixo honorários em 10% sobre o valor da causa. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobradas do requerente para pagamento no prazo de 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e conseqüente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadoria. Intimem-se. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito, 1ª Vara Cível

Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: Execução – 3.239/95

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Milton Costa OAB/TO 34-b

Requerido: José Eustáquio Assis da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobradas do requerente para pagamento no prazo de 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e conseqüente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadoria. Intimem-se. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito, 1ª Vara Cível.

Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: Execução – 2011.0010.5164-0/0

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi LTDA

Advogado: Roger de Mello Ottaño OAB/TO 2583

Requerido: Reylo Robson Alves da Rocha

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Pois bem. Não há óbice à pretensão deduzida nestes autos, motivo pelo qual homologo por sentença o acordo celebrado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos. Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Fica a Escritania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Defiro em prol da composição a isenção do pagamento das custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi, 11 de abril de 2014, Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: Execução – 2012.0004.8736-2/0

Requerente: Banco Bradesco Cartões S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779

Requerido: João Alves Junior

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Pois bem. Não há óbice à pretensão deduzida nestes autos, motivo pelo qual homologo por sentença o acordo celebrado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos. Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Fica a Escritania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Custas, se houverem, pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-

se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo.Cumpra-se." Gurupi, 11 de abril de 2014,Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Ação: Execução Forçada – 2011.0000.9510-5/0

Requerente: Marcus Kazuyuki kanashiro

Advogado: Valdivino Passos dos Santos OAB/TO 4372

Requerido: Rafarma Comércio de Produtos Farmaceuticos

Requerido: Valdileno Nogueira de Souza

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC.Fixo honorários em 10% sobre o valor da causa.Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobradas do requerente para pagamento no prazo de 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e conseqüente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadoria.Intimem-se.Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias.PRC." Gurupi, 11 de abril de 2014.Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Cível

Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: DECLARATÓRIA – 2010.0004.7362-4

Requerente: Keroita Distribuidora Presentes e Conveniência Ltda-ME

Advogado: Hellen Cristina Peres da Silva OAB/TO 2510

Requerido: Goiasminas Indústria de Laticínios Ltda

Advogado: Wisner Araújo de Almeida OAB/GO 16.128 e Lucywaldo do Carmo Rabelo OAB/TO2331

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimados comparecer a audiência designada para o dia 30/04/2014, às 15h 30 min. A ser realizada na vara de Família, Suc. Inf. e 1ª Vara Cível –Térreo, Comarca de Corumbaiba-GO.

Ação: Revogação de Procuração Publica – 2011.0010.4615-9

Requerente: Santa Cecília Gestão e Administração de Obras Ltda

Advogado: Fernando Palma Pimenta Furlan OAB/TO 1530

Requerido: Edilson Silvestre

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Sendo assim, tendo em vista a falta de preparo, determino o cancelamento da distribuição destes autos, com fulcro no art. 257 do Código de Processo Civil.Autorizo desde já, eventual pedido de desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos.Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações de praxe.Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se".Adriano Morelli Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de GurupiGurupi, 11 de abril de 2014.Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: Revisão de Contrato Bancário – 2011.0001.2719-8

Requerente: Aurélio de Magalhães Resende Dias

Advogado: Fernando Corrêa Guamá OAB/TO 3993

Requerido: Unibanco –Dibens Leasing S.A Arrendamento Mercantil

Advogado: Celso Marcon OAB/ES 10.990

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Pois bem. Não há óbice à pretensão deduzida nestes autos, motivo pelo qual homologo por sentença o acordo celebrado pelas partes autoras, para que surta seus efeitos jurídicos.Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado.Eventuais custas, pelo autor. ublique-se. Registre-se. Intimem-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo.Cumpra-se".Gurupi, 11 de abril de 2014Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi.Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Ação: Consignação em Pagamento – 2009.0012.1511-0

Requerente: Neuzina Bezerra da Silva

Advogado: Joana Darck Pereira Alves AOB/TO 29758

Requerido: Dibens Leasing Ltda

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Fixo honorários em 10% sobre o valor da causa.Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobradas do requerente para pagamento no prazo de 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e conseqüente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadoria.Intimem-se.Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias.PRC.Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de

Gurupi.Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: Cumprimento de Sentença – 6.094/04

Requerente: Antonio Faga

Advogado: Ibanor Antonio de Oliveira AOB/TO 129-b

Requerido: José de Umberto de Moraes

Advogado: Mario Antonio Silva Camargos OAB/TO 37

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a suspensão "sine die".Ao arquivo provisório sem baixas até manifestação do autor.Intimem-se.Cumpra-se".Gurupi, 04 de abril de 2014.Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi

Ação: Despejo c/c Cobrança – 2012.0002.6857-1

Requerente: Fernando de Oliveira Borges

Advogado: Sérgio Patrício Valente AOB/TO 1209

Requerido: Maurício Tavares Moreira

Advogado: Maurício Tavares Moreira OAB/TO 4013-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feito com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, III do CPC.

Autorizo o desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos.Intimem-se.Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias.Após. Arquive-se.PRC"Gurupi, 11 de abril de 2014.Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi.Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Ação: Responsabilidade Civil – 2012.0004.9237-4

Requerente: Ernandes Moreira Rodrigues

Requerente: Heleny Aparecida de Souza Rodrigues

Advogado: Hagton Honorato Dias AOB/TO 1838

Requerido: HSBC Bank Brasil S.A

Advogado:Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Pois bem. Não há óbice à pretensão deduzida nestes autos, motivo pelo qual homologo por sentença o acordo celebrado pelas parte autoras, para que surta seus efeitos jurídicos.Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado.Defiro em prol da composição a isenção do pagamento das custas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo.Cumpra-se."Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Ação: Arrolamento de Bens – 2011.0010.5243-4

Requerente: Francis Hayme Marinho Miranda

Advogado: Juliano Marinho Scotta OAB/TO 2441

Advogado: Valdivino Passos Santos OAB/TO4372

Requerido: Paulo Janio Ferreira da Conceição

Advogado:não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feilo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, III do CPC, igualmente os autos em apenso de nº 2011.0011.9293-7(Dissolução de Sociedade Comercial). Eventuais custas, pelo autor.Intimem-se.Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias.Após. Arquive-se.PRC.Gurupi, 11 de abril de 2014.Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de GurupiFica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Ação: Declaratória – 2010.0001.0028-3

Requerente: Josimar Neres de Azevedo

Advogado: Gadde Pereira Glória OAB/TO 4314

Requerido: Americel S/A Claro

Requerida: SERASA

Advogado:Leise Thais da Silva Dias OAB/TO 2.288

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, julgo extinto o processo, com supedaneo no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Publique-se, registre-se, intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as baixas de

estilo.Cumpra-se".Gurupi, 11 de abril de 2014.Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Requerente: Brasil Veículos Companhia de Seguros

Advogado: Katyusse Karla de Oliveira Monteiro OAB/TO 20818

Requerido: Humberto Carlos do Vale

Requerido: Bruno Luiz Messias de Oliveira

Requerido: Tokio Marine Seguradora

Advogado:1º não constituído;2º requerido: Aldecimar Esperandio AOB/BA 9446; 3ºrequerido: Alexandre H.Rocha OAB/TO 2900

E Jaime Augusto Marques OAB/BA 9446

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Pois bem. Não há óbice à pretensão deduzida nestes autos, motivo pelo qual homologo por sentença o acordo celebrado pelas parte autoras, para que surta seus efeitos jurídicos.Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado.Defiro em prol da composição a isenção do pagamento das custas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, de as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se". Gurupi, 11 de abril de 2014.Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi. Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Ação: Usucapião – 2011.0004.2677-2

Requerente: Antonia Teixeira da Silva

Requerente: Raimundo Ferreira de Moura

Advogado: Defensoria Publica

Requerido: Alviano Bonfim da Rocha

Advogado:Francisca Dilma C. Sinfronio OAB/TO 1022

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Pois bem. Não há óbice à pretensão deduzida nestes autos, motivo pelo qual homologo por sentença o acordo celebrado pelas parte autoras, para que surta seus efeitos jurídicos.Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO PE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado.Defiro em prol da composição a isenção do pagamento das custas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo.Cumpra-se".Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi.Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Ação: Monitória – 2011.0004.4080-5

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda

Advogado: Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB/TO 3929-A;

Requerido: Vicili Transportes Ltda

Advogado:não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...O requerido foi citado. Expedida intimação para se manifestar sobre o pedido de extinção, não foi encontrado, conforme documento de fls. 73.Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC.Autorizo o desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos.Intimem-se.Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias.Após. Arquive-se.PRC."Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi.Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento

Ação: Monitória – 2011.0004.4073-2

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda

Advogado: Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB/TO 3929-A;

Requerido: Pimenta Colheita e Prensagem de Algodão Ltda

Advogado:não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC.Autorizo o desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos.Intimem-se.Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias.Após. Arquive-se.PRC."Gurupi, 11 de abril de 2014.Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi.Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Ação: Monitória – 2009.0010.5658-6

Requerente: Adezilton Moreira do Prado

Advogado: Verônica Silva do Prado Disconzi OAB/TO 2052

Requerido: José Medeiros Brito

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Fixo honorários em 10% sobre o valor da causa. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobradas do requerente para pagamento no prazo de 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e conseqüente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadoria. Intimem-se. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC." Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi. Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Ação: Monitória – 2010.0008.0379-9

Requerente: João Silvino Jorge Barros

Advogado: Kárita Barros Lustosa OAB/TO 3725

Requerido: Elton Oliveira da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Fixo honorários em 10% sobre o valor da causa. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobradas do requerente para pagamento no prazo de 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e conseqüente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadoria. Intimem-se. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC." Gurupi, 11 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi. Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

3ª Vara Cível**DECISÃO****AUTOS Nº: 2012.0005.6427-8 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** ANTONIO OTTONI NETO E OUTRA**ADVOGADO:** ADILSON RAMOS OAB-GO N.º 1889, ALUIZIO G. C. RAMOS OAB-GO N.º 17.874**REQUERIDO:** BANCO DO BRASIL S/A**ADVOGADO:** ANTONIO PEREIRA DA SILVA OAB-TO N.º 17

DECISÃO: "As partes foram intimadas a falar do laudo pericial em 10 (dez) dias; o autor compareceu e com ele concordou, o banco por sua vez não se manifestou. Sendo assim, homologo os cálculos de fls 827/879 para os devidos fins de direito. De acordo com o perito os valores foram atualizados até a data de 01 de julho de 2002 chegando ao patamar de R\$ 311.345,25 (trezentos e onze mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) a partir de então deve ser aplicada a legislação pertinente ao PESA na forma decidida nos autos. Intime o banco a apresentar o total devido, considerando o valor e a data acima citada, com plano de pagamento de acordo com a legislação de regência do PESA, prazo de 15 (quinze) dias. Intime. Gurupi, 17 de janeiro de 2014".

AUTOS Nº: 1.185/99 – EXECUÇÃO FORÇADA**REQUERENTE:** ESPOLIO DE MANOEL LAURINDO GOMES**ADVOGADO:** IRON MARTINS LISBOA OAB-TO N.º 535**REQUERIDO:** ANTÔNIO ROSALVO SANTANA

DECISÃO: "...Isto posto, por total impossibilidade jurídica, indefiro o pedido de registro de fls. 230. Intime. Gurupi, 10 de fevereiro de 2014".

DESPACHO**AUTOS Nº: 2012.0001.7076-8 – DECLATÓRIA****REQUERENTE:** ANA MARQUES RIBEIRO**ADVOGADO:** DONATILA RODRIGUES RÊGO OAB-TO Nº 789**REQUERIDO:** BANCO BRADESCO S/A**ADVOGADO:** PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES OAB-TO N.º 11.848

DESPACHO: "Para a realização da perícia grafotécnica mister se faz a juntada do contrato original, ele veio em cópia fls. 150/152. Intime o Banco a juntar o original em 10 (dez) dias. Gurupi 13.02.2014".

AUTOS Nº: 2.941/07 – DESPEJO**REQUERENTE:** ANA AIRES SANTANA**ADVOGADO:** HENRIQUE VERAS DA COSTA OAB -TO Nº 2225

REQUERIDO: DECLIEX ROSA SANTANA

ADVOGADO: HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA OAB-TO Nº 1.966

DESPACHO: “Sobre pesquisa Bacenjud diga a parte autora em 10 (dez) dias. Gurupi 28.02.2014”.

AUTOS Nº: 2012.0004.8795-8 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ANTONIO RODRIGUES SOARES

ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO OAB -TO Nº 1.490

REQUERIDO: JOSÉ LUIZ NOLETO SOARES

ADVOGADO: LEONARDO MENESES MACIEL OAB-TO Nº 4.221

DESPACHO: “Sobre a pesquisa Renajud diga o autor em 10 (dez) dias. Gurupi 17-01.2014”.

AUTOS Nº: 2012.0004.5689-0 – USUCAPIÃO

REQUERENTE: ALMIR LOPES DA SILVA

ADVOGADO: ALMIR LOPES DA SILVA OAB -TO Nº 1.436

REQUERIDO: JOAO MACIEL MARINHO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: “Consta da certidão do imóvel que há usufruto vitalícios sobre o imóvel a favor de outras pessoas, assim, intime o autor a incluí-las no pólo passivo, prazo 10 (dez) dias. Intime. Gurupi 28.03.2014”.

AUTOS Nº: 976/99 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: AGRIFLORA – EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS LTDA

ADVOGADO: SUELLEM SIQUEIRA MARCELINO MARQUES OAB-TO Nº 3.989

REQUERIDO: EUVALDO LEÃO DA COSTA

DESPACHO: “Intime a exequente a informar se o ofício de fls. 207 foi efetivamente cumprido. Prazo de 05 (cinco) dias. Gurupi 13.03.2014”.

AUTOS Nº: 2012.0002.7333-8 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO

ADVOGADO: ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO OAB-TO Nº 4063

REQUERIDO: JOSE PEREIRA DE SOUZA

DESPACHO: “Intime a exequente pessoalmente a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi 17.03.2014”.

AUTOS Nº: 2011.0001.2706-6 – RESPONSABILIDADE CIVIL

REQUERENTE: ANTÔNIO GOMES ALVES

ADVOGADO: HAGTON HONORATO DIAS OAB-TO Nº 1838

REQUERIDO: INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA E OUTRO

ADVOGADO: RODNEI VIEIRA LASMAR OAB – GO Nº 19.114

DESPACHO: “Intime as partes a indicar provas a produzir em audiência de instrução e julgamento especificando-as em 10 (dez) dias. Gurupi 20.02.2014”.

SENTENÇA

AUTOS Nº: 2010.0002.3204-0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S.A

ADVOGADO: FABRÍCIO GOMES OAB-TO Nº 3.350

REQUERIDO: LEIDISON ALVES DA COSTA

SENTENÇA: “ Isto posto, homologo por sentença a desistência de fls. 55 e de consequência julgo extinto o processo na forma do artigo 267, VIII e 269 do Código de Processo Civil. Custas finais pelo autor. Pagas as custas archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 18 de março de 2014.”

AUTOS Nº: 2011.0009.1863-2 – MONITÓRIA

REQUERENTE: ANADIESEL S/A

ADVOGADO: ERLANE MARQUES OAB – TO Nº 5.973-A

REQUERIDO: APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA HOLANDA

SENTENÇA: “Homologo por sentença o acordo de fls. 47 e de consequência julgo extinto a execução na forma do artigo 794, II e 795 do Código de Processo Civil. Custas finais pelo autor. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 17 de fevereiro de 2014.”

AUTOS Nº: 2012.0004.9301-0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB – TO Nº 4.998

REQUERIDO: IRAN DA COSTA FRANÇA

SENTENÇA: “Isto posto, julgo extinto o processo na forma do artigo 267, II e III do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 13 de março de 2014.”

AUTOS Nº: 2011.0004.2913-5 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB – TO Nº 3.627

REQUERIDO: LARISSA QUEIROZ AZEVEDO

SENTENÇA: “Isto posto, julgo extinto o processo na forma do artigo 267, II e III do Código de Processo Civil. Revogo a liminar de fls. 35. Custas finais pelo autor. Com trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 13 de março de 2014.”

AUTOS Nº: 2010.0005.2928-0 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO: HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB-SP Nº 150.060, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-PR N.º 19.937

REQUERIDO: HÉLIO GUILHERME DA SILVA

SENTENÇA: “Isto posto, julgo extinto o processo na forma do artigo 267, II e III do Código de Processo Civil. Revogo a liminar de fls. 26. Custas finais pelo autor. Publique. Registre e intime. Gurupi, 19 de março de 2014.”

AUTOS Nº: 2.871/07 – MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO TRIÂNGULO S/A

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI OAB-TO Nº 2.420

REQUERIDO: DAMASCENO E ALMEIDA LTDA E OUTROS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA: “Isto posto, julgo procedente o pedido e nos termos do artigo 1102, A, B e C do Código de Processo Civil declaro constituído de pleno direito o título executivo judicial pelo valor de R\$ 7.467,11 (sete mil quatrocentos e sete reais e onze centavos). Sobre o valor deverá incidir correção pela tabela de Corregedoria Geral de Justiça a contar do protocolo e juros de mora de 1% da citação efetivada com a publicação do edital. Com o trânsito em julgado prossiga na forma do cumprimento de sentença, artigo 475 J do CPC, intime o autor a promover seu cumprimento em 10 (dez) dias. Publique. Registre e intime. Gurupi 20 de março de 2014.”

AUTOS Nº: 2012.0000.6114-4 – MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS OAB-TO Nº 5.630 A

REQUERIDO: ARNALDO CÉSAR VASCONCELOS

SENTENÇA: “Isto posto, homologo por sentença o acordo de fls. 118/120 e julgo o processo na forma do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas finais pelo requerido. Com trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi 18 de março de 2014.”

AUTOS Nº: 2009.0010.3944-4 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO 4258-A

REQUERIDO: RODRIGO COELHO CORREIA NETO

SENTENÇA: “Isto posto, julgo extinto o processo na forma do artigo 267, II e III do Código de Processo Civil. Custas finais pelo autor. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e Intime. Gurupi, 13 de março de 2014.”

AUTOS Nº: 2618/06 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO Nº 779

REQUERIDO: RUBENS CARONE

SENTENÇA: “Isto posto, homologo por sentença a desistência de fls. 95/96 e julgo extinto o processo na forma do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas finais pela exequente. Pagas as custas archive com as baixas devidas. Publique. Registre e intime. Gurupi 14 de março de 2014.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0006.2493-9 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: CELSO MARCON OAB – TO Nº 4009-A

REQUERIDO: SONIA HELENA CARVALHO COSTA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção e arquivamento.

AUTOS Nº: 2012.0002.6965-9 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**REQUERENTE:** BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**ADVOGADO:** CLÁUDIO KAZUIOSHI KAWASAKI OAB –SP Nº 122.626**REQUERIDO:** APARECIDA DOMINGOS OLIVEIRA SIMÕES**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da certidão juntada às fls. 73.**AUTOS Nº: 2012.0004.9518-7 – DEPÓSITO****REQUERENTE:** BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A**ADVOGADO:** MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO Nº 1597**REQUERIDO:** DAVI SANTOS DE SENA**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da certidão juntada às fls. 90.**AUTOS Nº: 2011.0009.2141-2 – BUSCA E APREENSÃO****REQUERENTE:** BANCO PANAMERICANO S/A**ADVOGADO:** ROSÂNGELA DA ROSA CORREA OAB-TO Nº 5394-A**REQUERIDO:** MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO SOUSA**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da certidão juntada às fls. 51.**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0003.6035-8**

Acusado: Maylon Gledson Maciel dos Reis Souza

Advogado: Douglas Pinheiro Fonseca OAB/TO 976 e Valdeon Roberto Glória OAB/TO 685-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000781-43.2010.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

2ª Vara Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º: 1732/06****REQUERENTE/ACUSADO(S):** ANTÔNIO CIVAL OLIVEIRA CRUZ

TIPIFICAÇÃO: Art. 288, caput, art. 304 c/c art. 71, ambos do CP e art. 1º, I, do Decreto-Lei 201/67.

ADVOGADO (A) (S): Dr. EDER MENDONÇA DE ALMEIDA OAB/TO 1087

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (s) acima identificado (s) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente os memoriais da defesa do acusado supra referido, nos autos em epígrafe. Eu, Raimunda Valnisa Pereira dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2010.0000.8187-4/0****AÇÃO:** CURATELA**Requerente:** CAROLINA ALVES BARROS DA SILVA**Advogado (a):** Dra. GRASIELA VIEIRA ARAÚJO - OAB/TO n.º 5.148**Requerido (a):** LOURENÇA MARIA FERREIRA**Advogado (a):** NÃO CONSTITUÍDO**Requerido (a):** CÍCERO CAMPOS ARAÚJO**Advogado (a):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**Objeto:** Intimação da advogada da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 84.**AUTOS N.º 2009.0006.7024-8/0****AÇÃO:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**Exequente:** L. S. DE A. e R. S. DE A.**Advogado (a):** Dra. GADDE PEREIRA GLÓRIA - OAB/TO n.º 4.314**Executado (a):** C. H. G. DE A.**Advogado (a):** NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes exequentes, através de sua advogada, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 61, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora ficou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 10 de fevereiro de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0004.5657-2/0

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: A. J. DOS S.

Advogado (a): Dra. GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA - OAB/GO n.º 15.041

Requerido (a): L. DOS R. S. L. S.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente do despacho proferido às fls. 72. DESPACHO: “Intime-se a parte autora na pessoa de seu procurador, para manifestar da certidão de fls. 71. Gurupi, 10 de fevereiro de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e **em especial o sentenciado JUCELINO DUARTE ALVES**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 5010580-08.2013.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra **JUCELINO DUARTE ALVES**, tendo como vítima **Gessy Dias Magalhães**, e para que chegue ao conhecimento DO SENTENCIADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado do teor da sentença absolutória: “*Ex positis*, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **ABSOLVO** o acusado **Jucelino Duarte Alves** na pena do Art. 147 do Código Penal, por força do Art. 386, VII do Código de Processo Penal, vez que não há prova suficiente para a condenação.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 de abril de 2014. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL

Intimação da Sentença à Parte Requerida

AUTOS:Nº2010.0002.2236-2/0-AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente:EDILEUZA DOS SANTOS SOUSA

Advogado:DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido:JOÃO GRACIANO DE SOUSA

Advogado:RANIERY ANTÔNIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB-TO Nº4018/CURADOR ESPECIAL

SENTENÇA:“...Diante do exposto,nos termos do parecer Ministerial e com fulcro no art.269,inc.I do Código de Processo Civil e considerando tudo o que consta nos presentes autos,**JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** para o efeito de decretar o divórcio de **EDILEUZA DOS SANTOS SOUSA e JOÃO GRACIANO DE SOUSA** ambos qualificados na inicial e em consequência **DECLARO EXTINTO** o presente feito com resolução do mérito.Transitada em julgado a presente,expeçam-se nos termos da Lei,os mandados que se fizerem necessários.Sem custas e honorários.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Após,arquive-se.Cumpra-se.Itaguatins-TO,15 de janeiro de 2013.**Baldur Rocha Giovannini,Juiz de Direito**”.

Edital de Intimação da Sentença à Parte Requerente

AUTOS: Nº2010.0002.2221-4/0 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: MARIA DA SILVA DE ARAGÃO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

SENTENÇA: “... Diante do exposto, com fundamento no art.267,VIII, do Código de Processo Civil,**JULGO EXTINTO O PROCESSO**,sem julgamento do mérito.Sem custas e honorários advocatícios.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Após o trânsito em julgado,arquive-se com as cautelas legais.Cumpra-se.Itaguatins-TO,14 de janeiro de 2013. **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito**”.

Intimação da Sentença à Parte Requerida

AUTOS: Nº2009.0009.7383-6/0-AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: MARIA DE NAZÁRE ALVES DA SILVA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA

Requerido: CLARIMIRIO ELEUTÉRIO NETO

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Homologo por sentença, o acordo supra, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos e nos termos do art. 269, III do CPC, julgo extinto o presente feito, com resolução do mérito. Sem custas ou honorários, eis que defiro às partes o benefício da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 07 de novembro de 2012. **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito**".

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0006.4550-2 (4401/09)

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: Banco Volkswagen S/A

ADVOGADO: Dra. Marinólia Dias dos Santos

REQUERIDO: Gilvan Pereira Arruda

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Assim homologo a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pela parte que desistiu. Oficie-se ao DETRAN/TO comunicando a extinção do processo e a imediata baixa da restrição judicial constante sobre o referido veículo, se existente. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial mediante substituição por cópias nos autos, se solicitados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 07 de abril de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0006.4550-2 (4401/09)

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: Banco Volkswagen S/A

ADVOGADO: Dra. Marinólia Dias dos Santos

REQUERIDO: Gilvan Pereira Arruda

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Assim homologo a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pela parte que desistiu. Oficie-se ao DETRAN/TO comunicando a extinção do processo e a imediata baixa da restrição judicial constante sobre o referido veículo, se existente. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial mediante substituição por cópias nos autos, se solicitados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 07 de abril de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2111/00

AÇÃO: Execução Forçada

REQUERENTE: Banco do Brasil S/A

ADVOGADO: Dra. Maria Angélica Minharro Lima

REQUERIDO: Eneas Ferreira de Paiva

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Intime-se a parte autora pessoalmente e através de seu advogado, conforme a sub-rogação de fls. 90, para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento. Caso não sejam localizados intimem-se via edital com prazo de 20 dias. Cumpra-se. E intime-se. Miracema do Tocantins, 14 de abril de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 3406/05

AÇÃO: Preceito Cominatório com Pedido de Antecipação da Tutela Especifica para Cumprimento de Obrigação de Fazer

REQUERENTE: O Município de Miracema do Tocantins

PROCURADOR: Dr. Thiago Franco de Oliveira

REQUERIDO: Rainel Barbosa Araújo

ADVOGADO: Dr. Adail José Prego

INTIMAÇÃO: Sentença: "... Vistos, etc. Razão assiste à ilustre representante do Ministério Público, realmente o feito perdeu o objeto. Ante ao exposto julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas pela parte autora. Publicada em audiência, saindo intimados os presentes. Registre-se. Intimem-se e após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na Distribuição, archive-se. Miracema do Tocantins, 10/04/2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0007.5639-0 (4229/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Cleves Rocha Moraes

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí
ADVOGADA: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques
REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Assim, HOMOLOGO a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. VIII do Código de Processo Civil. Sem custas, haja vista a gratuidade deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e em seguida arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 14 de abril de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0001.4623-0 (4089/08)

AÇÃO: Previdenciária
REQUERENTE: Joana Darc Gomes
ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí
REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Assim, HOMOLOGO a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do código de Processo Civil. Sem custas, haja vista a gratuidade deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e em seguida arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 14 de abril de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 3343/04

AÇÃO: Reintegração de Posse c/ Pedido de Liminar
REQUERENTE: Investco S/A
ADVOGADO: Dr. Bruna Bonilha de Toledo Costa
ADVOGADO: Dr. Giselle Coelho Camargo
REQUERIDO: Ademar de Figueiredo
ADVOGADO: Dr. Carlos Antonio do Nascimento
ADVOGADO: Dr. Fabio Alves dos Santos
REQUERIDO: Tarquino Alves dos Santos
ADVOGADO: Dr. Carlos Antonio do Nascimento
ADVOGADO: Dr. Fabio Alves dos Santos

INTIMAÇÃO: Decisão: "...Isto Posto, por não estarem presentes os requisitos do artigo 926 do código de Processo Civil, indefiro o pedido de liminar de Reintegração de Posse pleiteada por Investco S.A. Intime-se o requerido e cite-se o atual caseiro conforme a substituição processual deferida acima, advertindo-os de que no prazo de 15 dias para contestar, iniciar-se-á a partir da intimação desta decisão. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 de junho de 2006.(a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2010.0009.8888-8 (4695/10)

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA
REQUERENTE: ANISIO COSTA NETO
ADVOGADO: DR. RAILDA COSTA RUFO
REQUERIDO: EDIVAL CASTANHEIRA DA CUNHA
ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/07/2014, às 16:30 horas. Miracema do Tocantins, 24 de abril de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação extraído dos autos nº: 2037/99, Ação de Execução Forçada, onde figura como Exequente: Marcelo Maia e Executado: Maria Deuzimar Dias da Cruz, virem ou dela conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: MARIA DEUZIMAR DIAS DA CRUZ, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o teor da Sentença de fls. 85 a seguir transcrita. "... Isto posto, conforme o artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo a desistência da ação e julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas pela desistente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, proceda-se as baixas dos gravames e em seguida, archive-se. Miracema do Tocantins, em 14 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 25/04/2014. Eu, Christina Jorge Paranaguá – Matrícula TJ/TO 352734 – o digitei e conferi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 4477/09**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADA: DRA. NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

ADVOGADA: DRA. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: MARIA LUCIA DE SOUZA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado da sentença de fls. 54/55 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Assim, HOMOLOGO a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pela parte que desistiu. Oficie-se ao DETRAN/TO comunicando a extinção do processo e a imediata baixa da restrição judicial constante sobre o referido veículo, se existente. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial mediante substituição por cópias nos autos, se solicitados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 15 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 4320/2010 – PROTOCOLO: (2010.0007.0061-2/0)**

REQUERENTE: LEONIDAS PIRES DE SOUZA

ADVOGADO: DR. ROBERTO NOGUEIRA

REQUERIDO: M. A. MOREIRA – MORENA ROSA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, bem como seus advogados, intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº **5000024-40.2010.827.2725**, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá **exclusivamente** em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Miracema do Tocantins/TO, 25 de abril de 2014. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária de 1ª instância, mat. 287820, o digitei.v

NATIVIDADE
1ª Escrivania Criminal

PORTARIA**PORTARIA Nº. 001/2014**

A MM. Juíza, Dra. Edsandra Barbosa da Silva Lourenço, Presidenta do Tribunal do Júri da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de se assinalar uma época própria para a realização das sessões do Tribunal do Júri desta Comarca;

RESOLVE adotar as providências a seguir elencadas:

Art. 1º Fica designado o período de **setembro a novembro de 2014**, para a realização das sessões da segunda (2ª) temporada do Tribunal do Júri da Comarca de Natividade, a ter lugar no salão próprio do Fórum local, com prioridade aos processos referentes a réu preso e às metas do CNJ.

Art. 2º. Fica desde logo assinalado o dia **21 de agosto de 2014, às 10h**, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Natividade, para a realização do sorteio dos vinte e cinco (25) jurados e dos cinco (05) suplentes que prestarão serviço na referida temporada, devendo, após o sorteio, ser expedido o edital previsto no art. 435 do CPP, bem assim serem notificados pessoalmente os jurados.

Art. 3º. Incumbe à escrivania criminal adotar, de imediato, todas as providências necessárias à realização das sessões, inclusive a intimação do Ministério Público, dos acusados e seus defensores e das testemunhas, especialmente nos casos em que a comunicação deve se fazer por carta precatória.

PUBLIQUE-SE, afixando-se uma cópia no placar do fórum, até o final da temporada, bem como envie para o Diário da Justiça.

JUNTE-SE cópia nos processos a serem incluídos na temporada.

Natividade, vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014).

EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO

Juíza-Presidenta

PORTARIA Nº. 002/2014

A MM. Juíza, Dra. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Presidenta do Tribunal do Júri da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 425 do Código de Processo Penal, que determina que, anualmente, sejam alistados pelo presidente do Tribunal do Júri de 80 (oitenta) a 400(quatrocentos) jurados nas comarcas com população menor que 100 mil habitantes;

CONSIDERANDO que neste ano ainda não foram alistados os jurados;

CONSIDERANDO a necessidade de requisitar às autoridades locais, associações de classe e de bairro, entidades associativas e culturais, instituições de ensino em geral, universidades, sindicatos, repartições públicas e outros núcleos comunitários a indicação de pessoas que reúnam as condições para exercer a função de jurado;

CONSIDERANDO que a lista geral dos jurados, com indicação das respectivas profissões deve ser publicada na imprensa até o dia 10 de outubro do ano, nos termos do Art. 426 do Código de Processo Penal.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** À Escrivania Criminal deste juízo, que:

I – expeçam-se os ofícios mencionados no §2º do Art. 425, na primeira quinzena do mês de agosto de 2014, fixando 20 (vinte) dias de prazo para que indiquem pessoas que reúnam as condições para exercer a função de jurado.

II – publique a lista das pessoas indicadas na imprensa e divulgue-a em editais afixados à porta do tribunal do Júri até o dia 10 de outubro deste ano.

PUBLIQUE-SE, afixando-se uma cópia no placar do fórum, até o final da temporada, bem como envie para o Diário da Justiça.

Natividade, vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014).

EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO

Juíza-Presidenta

PALMAS
2ª Vara Cível

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 030/2014

Ação: Cobrança – 2011.0004.8144-7/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: Hillaine Asevedo da Silva

Advogado: Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

Requerido: Luciane Marchesini Marmello

Advogado: Valermame Angelim Gomes Vieira – OAB/TO 2349

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ex positis, pelo livre convencimento que formo e à luz do artigo 269, inciso I, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, e artigo 9º, inciso III, da LEI 8.245/91, julgo PROCEDENTE o pedido constante na inicial para decretar a rescisão do contrato de locação havido entre as partes (fls. 12/15) e condenar a requerida LUCIANE MARCHESINI MARMELLO ao pagamento das seguintes contas: Água. Mês referência: Novembro. Vencimento: 03/12/2011. Valor: R\$ 49,94 (quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos); Água. Mês referência: Dezembro. Vencimento: 03/01/2012. Valor: R\$ 40,00 (quarenta reais); Energia. Mês referência: Novembro. Vencimento: 12/12/2012. Valor: R\$ 135,96 (cento e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos); Energia. Mês referência: Dezembro. Vencimento: 12/01/2012. Valor: R\$ 50,17 (cinquenta reais e dezessete centavos); Condomínio. Mês referência: Setembro. Vencimento: 15/10/2011. Valor: R\$ 162,63 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e

três centavos); Condomínio. Mês referência: Outubro. Vencimento: 15/11/2011. Valor: R\$ 162,75 (cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos); Condomínio. Mês referência: Novembro. Vencimento: 15/12/2011. Valor: R\$ 154,91 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos); Condomínio. Mês referência: Dezembro. Vencimento: 15/01/2012. Valor: R\$ 100,00 (cem reais); Condomínio. Mês referência: Setembro. Vencimento: 15/10/2011. Valor: R\$ 162,63 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos); Aluguel. Referente ao período de 11/11 a 20/12/2011. Valor: R\$ 733,00 (setecentos e trinta e três reais). O pagamento dos valores deverá ser corrigido pelo INPC, desde o vencimento de cada obrigação, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, tudo conforme ensinamento jurisprudencial consolidado nas Súmulas 562 do STF e 43 do STJ. Por fim, condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais e da verba honorária, que fixo em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), com fulcro nas prescrições do artigo 20, § 4º, CPC; Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 10 de abril de 2014. Luís Otávio de Queiroz Fraz. Juiz de Direito

Ação: Declaratória – 2009.0010.5987-9/0 (Nº de Ordem 02)

Requerente: Manoel Rodrigues dos Santos Júnior

Advogado: Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054

Requerido: BB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado: Angela Issa Haonat - OAB/TO 2701/Sandro Pissini Espíndola OAB/SP 198.040A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ex positis, pelo livre convencimento que formo e à luz do artigo 269, inciso I, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, julgo IMPROCEDENTE o pedido constante na inicial e revogo a Decisão de fls. 22/23, que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela para retirada do nome do autor dos cadastros restritivos de crédito. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, bem como em honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, que ficarão suspensos em razão do artigo 12 da LEI 1.060/50. Expedir alvará em favor do requerido, se ainda houver valor a ser levantado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 08 de abril de 2014. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2007.0010.8954-2/0 (Nº de Ordem 03)

Requerente: Wagner Eurípedes de Carvalho

Advogados: Priscila Madruga Ribeiro Gonçalves – OAB/TO 3229

Requerido: Banco Itaú S/A

Advogados: Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Como requer às fls. 181(intimo a parte autora para proceder com os pagamentos das parcelas referente ao financiamento via depósito judicial até a emissão dos boletos, devendo o mesmo comprovar os pagamentos nos autos). Em 18/3/2014. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2008.0000.3051-8/0 – (Nº de Ordem 04)

Requerente: Martins Comércio e Serviços de Distribuição S/A

Advogado: Marcos Ferreira Davi – OAB/TO 2420/Humberto Soares de Paula-OAB/TO-2755

Requeridos: Anderson Gomes dos Santos e Anderson Gomes dos Santos - ME

Advogado: Não constituído

Interessado: Banco Toyota do Brasil S/A

Advogada: Marili Ribeiro Taborda - OAB-TO 4764-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Da petição retro diga a parte contrária. Cls. Em 18/4/14. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 0056/99 (2009.0003.1777-7) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Requerido: Transportadora Caravelo Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004 (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo este o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação, aí compreendida a do FUNJURIS. P.R.I.. Palmas, 27 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 1125/99 (2009.0003.7401-0) – INDENIZATÓRIA

Requerente: José Eduardo Siqueira Campos

Advogado(a): Dr. João Costa Ribeiro Filho

Requerido: Rinaldo Campos

Advogado(a): Dr. Afonso José Leal Barbosa

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito dos pedidos. Com fundamento no artigo 1º, III e artigo 5º, X da Constituição Federal e artigos 20 e 21 do código civil JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, em consequência: a) Declaro ilícita a conduta imputada ao requerido, de veicular, em impressos, mensagens ofensivas à honra objetiva e subjetiva do requerente; b) Condeno o requerido no pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sobre os quais incide correção monetária desde a publicação da sentença e, juros moratórios e remuneratórios desde a citação; c) Torno definitiva a liminar concedida na medida cautelar de busca e apreensão, o que faço como medida hábil a fazer cessar a lesão a direito da personalidade do requerente, conforme autoriza o artigo 21 do código civil. d) Após o trânsito em julgado desta sentença, promovam a destruição dos livros; e) Condeno o requerido no pagamento de honorários advocatícios, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando o tempo dispensado e a complexidade da causa (CPC, art. 20, § 4º). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 16 de dezembro de 2013. Juiz Prolator: Océlio Nobre da Silva."

AUTOS Nº: 2005.0000.1899-8/0 - INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C PERDAS E DANOS MORAIS

Requerente: Janaína Simonelli Esteves Barbosa

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Requerido: Floricultura e Viveiro Tudo Verde (representada por Marcos Antônio da Silva)

Advogado(a): Drª. Rivadávia Barros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) À vista do exposto, diante do pedido de desistência formulado pela autora, **HOMOLOGO, por sentença, a desistência em apreço, julgando extinto o processo principal, sem resolução de mérito**, que faço com esteio no art. 267, VIII da Lei Adjetiva Civil c/c art. 158, parágrafo único do mesmo diploma legal. Condono a autora ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver, mas a execução destas fica condicionada ao disposto no art. 12 da Lei nº. 1.060/1950, por ser a promovente beneficiária da assistência judiciária gratuita (fl. 30). Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 27 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 3285/2003 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: Janaina Simonelli Esteves Barbosa

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Requerido: Floricultura e Viveiro Tudo Verde (representada por Marcos Antônio da Silva)

Advogado(a): Dr. Valden Roberto Glória

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Em consequência, nos termos do artigo 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo cautelar. Condono a parte autora ao pagamento das custas do processo, ficando a execução destas condicionada ao disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/1950. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 27 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2008.0008.1990-1 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (EMBARGOS DE TERCEIROS)

Embargantes: Maurício Souza Lobão da Silveira e Sílvia de Fátima Santos da Silveira

Advogado(a): Dr. Jader Ferreira dos Santos

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Drª. Louise Rainer Pereira Gionédís e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) **Assim, conste-se da sentença que condono o exequente/ embargado ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4º do CPC, a par do reembolso do valor das custas iniciais adiantadas pelos ora embargantes mais as despesas finais relativas aos embargos de terceiro**. Destarte, conheço dos embargos de declaração interpostos pelo autor, porquanto adequados e tempestivos, para acolhê-los, expurgando do *decisum* embargado os apontados vícios, nos termos acima expendidos. P. R. I. Palmas, 25 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2006.0006.5138-9/0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE ATO JURÍDICO

Requerentes: Carlos Maurício Abdalla e Sandra Eliane Cordeiro Abdalla

Advogado(a): Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha

1º Requerido: Luiz Cláudio de Carvalho

Advogado(a): Defensoria Pública

2º Requerido: Raimundo Sulino dos Santos

Advogado(a): Dr. Washington Gabriel Pires e Chirleide Carlos Gurgel

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) De maneira que tenho por afastada a arguição de decadência. (...) À vista do exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos veiculados nas demandas cautelar e principal para declarar inexistente, nos termos da motivação supra, o contrato de compra e venda ajustado entre LUIZ CLÁUDIO DE CARVALHO (como suposto procurador dos

promoventes) e RAIMUNDO SULINO DOS SANTOS, relativo ao imóvel urbano objeto da lide, localizado na Av. Teotônio Segurado, Loteamento Palmas, 2ª etapa -fase I, com área de 1.800,00 m², registrado no CRI de Palmas/TO junto à matrícula 14.746. De conseguinte, declaro nulo o registro R03-14.746, levado a efeito em 21 de agosto de 2000, devendo ser notificado o CRI de Palmas/TO, a fim de que dê imediato cumprimento à presente sentença, na forma da Lei de Registros Públicos. (...) Condeno os promovidos a arcarem com o valor das despesas processuais, devolvendo a importância desembolsada, a esse título, pelos autores, a par de honorários que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 20, § 3º do CPC, atualizado segundo o disposto no enunciado nº 14 da Súmula do STJ. P.R.I.C. Palmas, 24 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2006.0005.6545-8/0 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: Carlos Maurício Abdalla e Sandra Eliane Cordeiro Abdalla

Advogado(a): Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha

1º Requerido: Luiz Cláudio de Carvalho

Advogado(a): Não constituído

2º Requerido: Raimundo Sulino dos Santos

Advogado(a): Dr. Washington Gabriel Pires e Chirleide Carlos Gurgel

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) De maneira que tenho por afastada a arguição de decadência. (...) À vista do exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos veiculados nas demandas cautelar e principal para declarar inexistente, nos termos da motivação supra, o contrato de compra e venda ajustado entre LUIZ CLÁUDIO DE CARVALHO (como suposto procurador dos promoventes) e RAIMUNDO SULINO DOS SANTOS, relativo ao imóvel urbano objeto da lide, localizado na Av. Teotônio Segurado, Loteamento Palmas, 2ª etapa -fase I, com área de 1.800,00 m², registrado no CRI de Palmas/TO junto à matrícula 14.746. De conseguinte, declaro nulo o registro R03-14.746, levado a efeito em 21 de agosto de 2000, devendo ser notificado o CRI de Palmas/TO, a fim de que dê imediato cumprimento à presente sentença, na forma da Lei de Registros Públicos. (...) Condeno os promovidos a arcarem com o valor das despesas processuais, devolvendo a importância desembolsada, a esse título, pelos autores, a par de honorários que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 20, § 3º do CPC, atualizado segundo o disposto no enunciado nº 14 da Súmula do STJ. P.R.I.C. Palmas, 24 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2005.0000.6394-2/0 – EMBARGOS DE TERCEIRO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: Darci Sfalcin e Adriana Ximenes Carvalho Sfalcin

Advogado(a): Dr. Sebastião Luiz Vieira Machado e Outros

Requerido: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Antônio Luiz Coelho e Outros

Requerido: Thom Construtora Ltda

Advogado(a): Dr. Arival Luiz Coelho e Outros.

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, ao tempo em que ratifico os termos da liminar de fls. 44/45, **julgo procedente o pedido veiculado nos presentes embargos de terceiro**, o que faço com resolução de mérito, na forma do art. 269, I CPC, para declarar desconstituído o arresto (e sua conversão em penhora) que pesa sobre o imóvel objeto da lide. Fica, outrossim, excluída da lide a embargada THOM CONSTRUTORA LTDA, conforme acima expendido, devendo a Escritania proceder à retificação da autuação (capa dos autos). Condeno o embargado BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A a arcar com o pagamento das despesas do processo, devendo restituir aos embargantes o valor atualizado das custas que estes adiantaram (pagando despesas finais, se houver), a par de honorários que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, na forma do art. 20, § 3º do CPC, feita a devida correção nos termos da Súmula 14 do STJ. (...) Transitada em julgado, e satisfeito o pagamento das despesas processuais e dos honorários, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. P.R.I.C. Palmas, 17 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0011.9077-4/0 – DECLARATÓRIA C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Geanderson Barbosa Cardoso

Advogado (a): Dr. Arthur Teruo Arakaki

Requerido: Banco Finasa BMC S/A

Advogado (a): Dr. José Martins

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De conseguinte, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Cada parte arcará com os honorários de seu advogado, responsabilizando-se pelas despesas do processo em partes iguais (CPC, art. 26, § 2º), ficando, todavia, suspensa a cobrança do valor de tais despesas, na forma do art. 12 da Lei nº 1060/50. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo, levando em conta que partes desistiram do prazo de eventual recurso. P. R. I. Palmas, 7 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2008.0000.9303-0/0- BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Santander S/A

Advogado (a): Dr. Marcos André Cordeiro do Santos e Outros

Requerido: Anibal Pereira Roque

Advogado (a): Dr^a. Eriene Francisco Vasconcelos e Dr^a. Lilian Salinas Pinheiro

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, tendo-se cumprido, outrossim, o mandamento inculcado no § 1º do art. 267 do mesmo Código. (...) Revogo a decisão de fls. 27/28, declarando cessada, em face do desinteresse do demandante, a eficácia da liminar efetivada às fls. 31/32, determinando a imediata devolução do bem. Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo e honorários que ora arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), na forma do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a sentença, expeça-se mandado de restituição do veículo marca Fiat, modelo Uno Mille Fire Flex, ano 2005, chassi 9BD15802764702956, placa AMU 9272, que está sob guarda do fiel depositário e patrono do demandante, (...) P.R.I. Palmas, 04 de Abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2007.0005.9336-0/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Ferpam – Comércio de Ferramentas, parafusos e Máquinas Ltda

Advogado (a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerido: Anísio de Souza Neto

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004 (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo este o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação, aí compreendida a do FUNJURIS. P.R.I. Palmas, 1º de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2008.0000.9339-0/0 - MONITÓRIA

Requerente: Araguaia Construtora, Incorporadora e Comércio de Imóveis Ltda.

Advogado(a): Dr. Fernando Sergio da Cruz e Vasconcelos

Requerido: Luiz Cláudio Rodrigo de Freitas

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Pelo exposto, declaro constituído o título executivo judicial, conforme o comando emergente do art. 1102c, do Código de Processo Civil, devendo se proceder na forma prevista no art. 475-I e ss. do CPC. (...) P.R.I.. Palmas, 10 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0003.0217-8 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Jonas Gonçalves de Almeida

Advogado(a): Dr^a. Priscila Costa Martins

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE EXIBIÇÃO** para determinar à instituição financeira demandada que exiba, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, o instrumento contratual referente ao financiamento (contratos nº 00001766453106 e nº 00002248592218). Fixo multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao dia em caso de descumprimento do preceito, na forma do art. 461, § 4º do CPC, limitada a 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor correspondente a cerca de dez vezes o valor da prestação de fl. 14. Condeno a parte demandada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da causa. Condeno, ainda, o requerido a arcar com as despesas do processo. P.R.I. Palmas, 25 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Junior.”

AUTOS Nº: 2010.0010.1088-1 – REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Alfredo Saraiva da Silva

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Dr. Arthur Teruo Arakaki

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Defiro a expedição de alvará, em favor do patrono do requerido, para levantamento dos valores depositados em juízo pelo autor, no valor de R\$ 9.301,01 (nove mil, trezentos e um reais e um centavo), bem como seus rendimentos. Custas e honorários conforme petição de acordo (item 06). Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo, levando em conta que partes desistiram do prazo de eventual recurso. P. R. I. Palmas, 07 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Junior.”

AUTOS Nº: 1508/2000 (2005.0000.3920-0) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Executados: Carmem Maria Barreira de Sousa e Luís José Antônio Filho

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Em razão do pedido do exeqüente (fls. 95/97), remetam-se os presentes autos ao Arquivo Provisório até que haja nova manifestação do interessado. (...) Fluído o prazo de 01 (um) ano, sem pedido de desarquivamento (Lei nº 6.830/1980, art. 40, § 2º, em aplicação analógica), voltem-me os autos imediatamente conclusos. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 09 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Junior.”

AUTOS Nº: 1640/2000 – EXECUÇÃO

Exequente: Autovia Veículos, Peças e Serviços Ltda

Advogado(a): Dr. Carlos Gabino de Sousa Júnior

Executado: Luiz José A. Filho

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a guia complementar da carta precatória.”

AUTOS Nº: 2435/2001 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargantes: Thom Construtora Ltda, Arnaldo Nório Inumarú e Edson Inumarú

Advogado(a): Dr. Arival Rocha da Silva Luz e Outros

Embargado: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Antônio Luiz Coelho e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Preliminarmente, seguindo a ordem lógica de enfrentamento das questões, observe-se que não há falar em revelia em sede de embargos à execução. (...) Razão por que afasto a argüição de revelia suscitada pelos embargantes. (...) De maneira que afasto as alegações de nulidade do contrato de confissão de dívida e da nota promissória. Já em relação ao excesso de execução, oriundo de cláusulas abusivas constantes dos ajustes firmados entre as partes, entendo que assiste parcial razão aos embargantes, como se verá a seguir. (...) À vista do exposto, **julgo parcialmente procedente o pedido autoral** veiculado nos presentes embargos à execução para: a) manter a taxa de juros remuneratórios pactuada, desde que não superior à taxa média de mercado; b) expurgar da avença a prática ilícita do anatocismo; c) manter a confissão de dívida e suas garantias, desde que decotados os valores referentes ao anatocismo, levando-se em conta, ainda, a descaracterização da mora dos devedores (admitida apenas a correção do valor pelo INPC/IBGE), tudo a ser apurado em liquidação de sentença, tendo por objeto também o título originário da dívida. Despesas processuais por igual, assim como os honorários advocatícios, na forma do art. 21, *caput*, da Lei Adjetiva Civil. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos do processo principal (ação executiva), ficando suspensa a decisão ali proferida às fls. 77/78, até o trânsito em julgado desta, bem assim até que seja recalculado o montante da dívida, em sede de liquidação, segundo os parâmetros aqui estabelecidos. P. R. I. C. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Junior.”

AUTOS Nº: 2462/2001 (2009.0002.6681-1) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: Ione Chaves Pessoa

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

1ª Requerida: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-CELTINS

Advogado(a): Dr. Sérgio Fontana e Outros

2ª Requerida: Handisa Construtora e Incorporadora Ltda

Advogado(a): Drª Paula Zanella de Sá

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Diante da petição e documento que a acompanha (fls. 239 e ss.), ouça-se a parte adversa para se manifestar no prazo e na forma do art. 398 do CPC. (...) Cumpra-se. Palmas, 08 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Junior.”

AUTOS Nº: 2010.0003.2641-9 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNATÓRIA EM PAGAMENTO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Joel Medeiros da Silva

Advogado(a): Drª. Priscila Costa Martins

Requerido: Banco Itauleasing S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Drª Núbia Conceição Moreira

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Custas e honorários conforme petição de acordo. Defiro a expedição de alvará, em favor do patrono do requerido, para levantamento dos valores depositados em juízo pelo autor, no valor de R\$ 17.001,64 (dezessete mil, um real e sessenta e quatro centavos), bem como seus rendimentos. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo, levando em conta que partes desistiram do prazo de eventual recurso. P. R. I. Palmas, 07 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Junior.”

AUTOS Nº: 2011.0003.3125-9 – CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Reinaldo Chaves Pessoa

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Dr^a. Roseliane Pereira Amaral

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Feliciano Lyra Moura

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, satisfeita a obrigação, **declaro extinta a execução, o que faço com esteio no art. 794,1 da Lei Adjetiva Civil**. Expeça-se o competente alvará judicial, em favor do patrono do autor, para levantamento da quantia depositada à fl. 55, bem como seus rendimentos. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P. R. I. Palmas, 7 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Junior.”

AUTOS Nº: 2008.0007.3205-9 - COBRANÇA

Requerente: Andrade, Andrade e Santos Ltda-ME

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Requerido: Rio Novo Construção Ltda (representado por Eliano Moura Leitão)

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) intime-se o exeqüente para que requeira, no prazo de 05 (cinco) dias, o que entender de direito. Intimem-se. Palmas 12 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Junior.”

AUTOS Nº: 3511/2004 (2004.0000.1584-2) – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: Meurer e Meurer Ltda

Advogado(a): Dr. Julio Solimar Rosa Cavalcanti e Outros

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Tendo em vista que os Embargos de Declaração, interpostos se acolhidos, podem causar modificação no julgado com a aplicação de efeitos infringentes, intime-se o embargado para que, caso queira, oferte contrarrazões no prazo comum de 05 (cinco) dias. (...) Palmas, 15 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Junior.”

AUTOS Nº: 2009.0005.5207-5 - COBRANÇA

Requerente: Instituto das Apostolas do Sagrado Coração de Jesus – Colégio Madre Clelia Merloni

Advogado(a): Dr. Moisés Leocádio Mendes Soares Júnior

Requerido: José Ribamar Pires Vieira

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito (**CPC, art. 267, IV do CPC**). Condono a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004 (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das custas finais (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo este o caso dos presentes autos, DETERMINO o imediato arquivamento, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 07 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Junior.”

AUTOS Nº: 2009.0009.5784-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Jean Carlo Dellatorre

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerido: Pedro Ferreira da Costa

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) razão por que julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio nos arts. 598 e 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no §1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condono a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004 (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das custas finais (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo este o caso dos presentes autos, DETERMINO o imediato arquivamento do feito, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 19 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Junior.”

AUTOS Nº: 2009.0002.6370-7 – REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: Diogo Daniel Teixeira

Advogado(a): Dr. Vínicius Pinheiro Marques e Outros

Requeridos: Eliel Ulisses Falcocci de Paula e Jeremias Moreira

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Cuida-se de direito disponível, não havendo, assim, qualquer impedimento quanto aos efeitos da revelia. (...) Isso posto e por tudo mais que dos autos consta (artigo 319 do CPC e prova dos autos), julgo **PROCEDENTE** o pedido, ratificando a tutela antecipada. Por consequência, condeno os requeridos, ao pagamento de dano moral ao autor no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em cuja importância deverá ser acrescidos juros à base de 1% (um por cento) ao mês a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ), além de correção monetária com base nos provimentos deste Tribunal a partir deste arbitramento (Súmula 362 do STJ). Condeno ainda os requeridos a título de dano material o pagamento de juros, taxas e quaisquer outros gastos cobrados na conta corrente do requerente gerados a partir da data de devolução dos cheques (06/01/2009). Por fim, condeno os requeridos no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Tendo em vista o que dispõe o artigo 322 do CPC, desnecessária as intimações dos requeridos, bastando a publicação procedida no Diário da Justiça.) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2008.0001.6639-8 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: Tales Valdemar da Silva

Advogado(a): Dr. Carlos Antônio do Nascimento

Executado: Claudiomar Ferreira da Silva

Advogado(a): Dr. Almir Sousa de Faria

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Tendo em vista que os Embargos de Declaração, interpostos se acolhidos, podem causar modificação no julgado com a aplicação de efeitos infringentes, intime-se o embargado para que, caso queira, ofereça contrarrazões no prazo comum de 05 (cinco) dias. (...) Palmas, 15 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Junior."

AUTOS Nº: 2006.0004.6768-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Bolivar Camelo Rocha

Advogado(a): Dr. Bolivar Camelo Rocha

Executada: Eliana Santos Silva

Advogado(a): Dr^a. Cláudia Luiza de Paiva

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, em sua combinação com o art. 598 do mesmo Código, tendo-se cumprido, outrossim, o mandamento inculcado no § 1º do art. 267 da Lei Adjetiva Civil. (...) Observe-se que se trata de extinção parcial, na medida em que a maior parte do valor da execução já havida sido resolvida pela adjudicação do bem acima referido (vide fls. 60/62), razão por que mantenho a adjudicação em apreço, declarando a extinção da demanda quanto ao remanescente, o que faço, como dito, nos termos do art. 267, III c/c art. 598 do mesmo Código. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de estilo. P. R. I. Palmas, 07 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Junior."

AUTOS Nº: 2010.0011.9071-5 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Claudimery Mendes Vieira

Advogado(a): Dr. Samuel Lima Lins e Dr. Elton Tomaz de Magalhães

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Feliciano Lyra Moura

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) À vista do exposto, satisfeita a obrigação, **declaro extinta a execução, o que faço com esteio no art. 794,1 da Lei Adjetiva Civil**. Expeça-se o competente alvará judicial, em favor do patrono do autor, para levantamento da quantia depositada à fl. 55, bem como seus rendimentos. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P. R. I. Palmas, 07 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Junior."

AUTOS Nº: 2011.0003.7071-8 – AÇÃO ANULATÓRIA DE CANCELAMENTO DE ESCRITURA PÚBLICA E DE REGISTROS DE IMÓVEL C/C PEDIDO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO ANTERIOR E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA

Requerentes: Anatonios George Issa Haonat Junior e Celia Divina

Advogado(a): Dr^a. Angela Issa Haonat e Dr. Hamilton de Paula Bernardo

1º Requerido: Mauro Bonetti Gomes

Advogado(a): Defensor Público

2º Requerido: Banco Bradesco

Advogado(a): Dr. Kurt Chunemann Junior e Renata Alves Guterres

Litisdenuciado: Domingos Dias da Silva

Advogado(a): Dr. Pedro D. Biazotto e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 dias, especificarem provas que desejam produzir."

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2011.0006.0548-0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: MARCIO RESENDE DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA

REQUERIDO: JORISTE COELHO SANTOS E AUTOCAR – MULT CAR VEICULOS

ADVOGADO(A): ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES

INTIMAÇÃO: "Fica a parte Requerente intimada a manifestar acerca da Certidão do Oficial de justiça de fl. 194

3ª Vara Criminal

APOSTILA

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 09/2014

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 5000099-38.2008.827.2729 (antigo 2008.0010.8746-7/0)

AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Réu(s): OSMAM WILLIAN SILVA

Advogado: Fábio Henrique de Oliveira Bonfim, OAB/SP 254.282

INTIMAÇÃO-DECISÃO: A resposta não contém elementos suficientes para a absolvição sumária do acusado, consoante dispõe o art. 397 do código de Processo Penal, sendo preciso que a instrução processual se desenvolva para que se determine sua eventual culpabilidade. Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia, nos termos do art. 399 do mesmo diploma. Designo o dia 07/08/2014, às 15:30 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Diante do que foi ponderado na resposta, o acusado poderá ser interrogado posteriormente, na comarca em que é domiciliado, caso não possa comparecer ao ato acima. Notifiquem-se. Excepcionalmente, a intimação do advogado do acusado quanto a esta decisão deverá ser feita por ofício. Palmas, 23 de abril de 2014. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de direito. Certifico ainda, que os autos 5000099-38.2008.827.2729 referem-se à Ação Penal nº 2008.0010.8746-7/0, digitalizados de acordo com a Instrução Normativa nº 7/12, publicada no Diário da Justiça nº 2972, de 04 de outubro de 2012, que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, e ainda conforme Portaria 15/12 deste juízo, disponibilizada no DJ 3012, de 06/12/12, pg. 81/82, informando-os, também, de que, a partir desta data, referidos autos passam a tramitar apenas em meio eletrônico/eproc, devendo quaisquer manifestações/petições serem feitas apenas por este meio. Palmas, 25 de abril de 2014. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escritã, que digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

Autos nº **5000138-69.2007.827.2729**

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **MARCIO GOMES FIGUEIREDO, brasileiro, lavrador, nascido em 09.08.1987, natural de Lago Açu / MA, filho de Salomão Barreto Figueiredo e de Maria Domingas Sanches Maciel**, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5000138-69.2007.827.2729**, cujo teor segue transcrito: "I – RELATÓRIO – O Ministério Público denunciou Márcio Gomes Figueiredo, brasileiro, lavrador, nascido em 09/08/1987, natural de Lago Açu - MA, filho de Salomão Barreto Figueiredo e de Maria Domingas Sanches Maciel¹, e Renato Oliveira Nogueira, narrando o que segue: "Consta do incluso inquérito policial que, no dia 25 de fevereiro de 2007, por volta das 17:30 horas, na sede do Centro Espírita Beneficente União dos Vegetais, situado à 7ª Avenida, chácara 01, Taquaruçu, nesta Capital, os denunciados, agindo em concurso, caracterizado pela unidade de desígnios e repartições de tarefas visando ao propósito comum, tentaram subtrair para si próprios, mediante rompimento de obstáculo, 01 (um) colchão de casal, marca Dijon, 01 (uma) sanduicheira, marca Arno, 01 (uma) panela de pressão de 10 l, marca Erilar, 01 (um) jogo de panelas, de alumínio batido com tampa, 01 (um) carrinho de mão, 01 (uma) bacia de plástico grande, 01 (uma) barra de cano PVC, 01 (um) botijão de gás cheio e uma cesta de frutas, pertencentes ao centro espírita beneficente união dos vegetais, não tendo consumado o delito por circunstâncias alheias às suas vontades. Consoante apurado no procedimento inquisitorial, os denunciados arrombaram três portas da sede do centro espírita, e estavam separando diversos objetos para subtração. Nesse ínterim, freqüentadoras do local ali chegaram momento em que os denunciados se evadiram levando uma cesta de frutas, que foi localizada logo após em um matagal de onde os denunciados haviam saído. A chegada das freqüentadoras impediu a consumação do delito. Ante o exposto, o Ministério Público denuncia **MARCIO GOMES FIGUEIREDO** e **RENATO OLIVEIRA NOGUEIRA** como incurso no art. 155, parágrafo § 4º, incisos I e IV c/c art. 14, inciso II do Código Penal (...)". A denúncia foi oferecida em 16.07.2007 e recebida no dia 08.08.2007 (evento 1, INIC1 e

DESP3). Inicialmente, somente Renato foi citado pessoalmente, tendo aceitado a proposta de suspensão do processo. Márcio foi citado por edital e, em 03.07.2009, este juízo suspendeu o processo e o prazo prescricional, bem como decretou sua prisão, com fundamento no art. 366 do Código de Processo Penal (evento 1, DEC6). Na sentença do evento 1, SENT8, foi extinta a punibilidade de Renato, prosseguindo o feito somente em relação a Márcio. Em 30.08.2013 informou-se nos autos a prisão de Márcio, que foi então citado (evento 12) e apresentou sua resposta através da Defensoria Pública (evento 15). Em decisão proferida em 10.09.2013, no Processo nº 5030063-03.2013.827.2729, o decreto prisional foi revogado. Na decisão do evento 16, o recebimento da denúncia foi ratificado. Nas audiências de instrução criminal foram ouvidas as seguintes pessoas: Sirlene Ribeiro, Francisco Alves Glória e Ednair Pereira de Sena. O acusado não foi interrogado, haja vista que não foi encontrado no endereço fornecido no processo para ser notificado. O Ministério Público apresentou suas alegações finais por memoriais (evento 64), em que requereu a condenação do acusado nas penas do artigo 155, § 4º, I e IV, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal. A defesa também apresentou suas alegações finais por memoriais (evento 67), requerendo a absolvição do acusado, nos termos do art. 386, III (insignificância) e VII, do Código de Processo Penal. Subsidiariamente, requereu a aplicação da pena-base do mínimo legal, bem como das atenuantes de confissão e menoridade, além da diminuição da pena decorrente do disposto no disposto no art. 155, § 2º, do Código Penal. **II – FUNDAMENTAÇÃO** – Esta sentença diz respeito apenas a Márcio, haja vista que a punibilidade de Renato foi extinta por sentença. Na instrução, colheram-se, em suma, os seguintes depoimentos: - Sirlene Ribeiro: estava caminhando nas imediações do centro espírita, quando ouviu um barulho e em seguida avistou uma pessoa correndo com uma cesta de frutas. Viu que a pessoa jogou fora o que estava nas mãos e seguiu fugindo. No centro, havia várias coisas fora do lugar, portas quebradas e pó químico de extintor por todos os cômodos. Na época, freqüentava o local, do qual seu marido era zelador. - Francisco Alves Glória: conhecia o acusado Renato e já havia ouvido falar num tal de “Cebola”. Não presenciou nada, mas depois do fato foi até o centro espírita e viu que havia vários objetos do lado de fora do local, como se estivessem separados para serem levados. Ouviu dizer que alguém viu os acusados saírem correndo do centro e por isso foram reconhecidos. - Ednair Pereira de Sena: no dia do fato, estava chegando ao centro espírita com seus filhos, quando viu dois homens saindo correndo do local, carregando alguns objetos. Além de terem separado outros objetos, colocando-os para o lado de fora do prédio, aqueles homens também quebraram muitas coisas no local. Logo que viu os homens saírem correndo pelos fundos, a depoente direcionou-se para a frente do prédio. Logo em seguida, Renato passou pelo local e foi reconhecido por uma colega que o viu saindo dali. As provas constantes dos autos são incontestáveis, no sentido da materialidade da tentativa de furto. Contudo, em relação à autoria algumas considerações devem ser feitas. Antecipo que, após ter sido colocado em liberdade, Márcio não foi mais encontrado no endereço que informara e, por esta razão, não prestou a sua versão sobre o fato. Por sua vez, as testemunhas Sirlene e Ednair em nenhum momento afirmaram que Márcio seria um dos homens que viram sair correndo do centro espírita, conforme se observa nas narrativas acima. Já a testemunha Francisco sequer presenciou o fato, somente informando que já havia ouvido falar numa pessoa conhecida na região como “Cebola”, que seria a alcunha do acusado. Embora tenha havido confissão extrajudicial do acusado, como bem sustentou o representante do Ministério Público em suas alegações finais, esta prova não pode ser isoladamente considerada como suficiente para a condenação. Assim, pelas razões acima expostas, concluo que as provas produzidas neste juízo são insuficientes para ensejar a condenação do acusado pelo crime de tentativa de furto. **III – DISPOSITIVO** Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, para absolver Márcio Gomes Figueiredo da imputação que lhe foi feita, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Registre-se. Intimem-se, sendo o acusado por edital com prazo de 60 dias. Se não houver recurso, procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 036/2002-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009 e, por fim, promova-se a baixa deste processo. Palmas/TO, 25 de abril de 2014. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de direito. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escritã, digitei e subscrevo.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5000092-90.2001.827.2729

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS EM ACIDENTE DE TRANSITO

Requerente: IVANA SOARES DE NOVAES

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES GIL REIS PINHEIRO E ANTONIO FERNANDO VIERIA JANCZUR

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Chave: 475383977413

ATO PROCESSUAL: No prazo de 10 (dez) dias, fica o procurador da parte autora **DR. ANTONIO FERNANDO VIERIA JANCZUR OAB-GO nº 13.359** intimado para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011, ou fornecer junto aos autos o número do CPF, uma vez que no processo eletrônico é necessário para a formação de precatório.

Autos nº 5001569-17.2002.827.2729

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: ROSÁRIA DAMASCENO BRITO

Advogado: NEIDE FURTADO DA SILVEIRA, HUDSON PORTO ALVES E LUCAS MARTINS PEREIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Chave: 107958245713

ATO PROCESSUAL: No prazo de 10 (dez) dias, ficam os procuradores da parte autora os Senhores **HUDSON PORTO ALVES OAB-GO nº 11.318 E NEIDE FURTADO DA SILVEIRA OAB-TO. nº 910** intimados para, providenciarem ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº **116/2011/TJTO** publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011, ou fornecer junto aos autos os respectivos números dos CPF, uma vez que no processo eletrônico é necessário para a formação de precatório.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0003.7418-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5003668-13.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0012.2941-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: TEREZINHA DA SIVA NUNES

ADVOGADOS: DR. CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5003670-80.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0004.0963-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DO CARMO CAMPELO DA SILVA

ADVOGADOS: DR. CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004309-64.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0007.6124-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: KATIANA DE SOUSA SANTOS

ADVOGADOS: DR. RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004238-62.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0003.7426-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DE NAZARÉ SOUSA MILHOMEM

ADVOGADOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5003604-03.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0006.2017-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA FONTES

ADVOGADOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5003609-25.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0011.9023-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: SERGIO HENRIQUE MORAES LOPES E OUTROS

ADVOGADOS: DR. VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004247-24.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0007.6116-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA MENDES DE SOUSA NOBREGA

ADVOGADOS: DR. RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004243-84.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5023397-20.2012.827.2729 Chave: 325355453312

Requerente: ROOSEWELDER PAOLO FERREIRA DO AMARAL

Advogado: Não constituído

1ª Requerida: PHILIPS DO BRASIL LTDA

Advogado: Dr. Fabio Rivelli – OAB/SP 297608

2ª Requerida: NOVO MUNDO

Advogados: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro – OAB/MA 8882-A e Dr. Gabriel Silva Pinto – OAB/MA 11.742- A e OAB/RJ 152.477

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, **REJEITO** os pedidos formulados pela autora na inicial. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Transitado em julgado, aguarde-se em cartório o prazo de 6 (seis) meses para eventual requerimento de cumprimento de sentença, na forma prevista no art. 475-J, §5º, do CPC. Transcorrido in albis o prazo, archive-se. Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença, intime-se a parte adversa para que cumpra a obrigação de fazer imposta no prazo estabelecido pela sentença, conforme entendimento constante da súmula 410 do STJ. Transcorrido in albis o prazo supra, intime o demandado para que, em 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da multa por descumprimento da obrigação de fazer, sob pena

de aplicação da multa prevista no art. 475-J, caput, do CPC. A demandada deverá ser intimada, inclusive, para que, em igual prazo, cumpra a obrigação de fazer imposta sob pena de aplicação de nova multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), limitada, inicialmente, a 30 (trinta) dias. Não efetuado o pagamento, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, com a inclusão da multa legal. Havendo o depósito espontâneo da quantia, expeça-se o devido alvará. Custas e honorários indevidos, nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se. Palmas - TO, 2 de abril de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito em auxiliar no JECC. Portaria 508/14, DJ-e 3292 de 20/02/2014”.

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, ficam os Causídicos **Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro – OAB/MA 8882-A e Dr. Gabriel Silva Pinto – OAB/MA 11.742- A e OAB/RJ 152.477**, intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receberem as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 25 de abril de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 5026451-91.2012.827.2729 Chave: 813074702412

Requerente: IBIAPINO SOARES DE CARVALHO JUNIOR

Advogado: Dra. Luciana Oliani Braga

1ª Requerida: SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA.

Advogado: Dr. Roberto S. Scervino – OAB/SP 242.171

2ª Requerida: NOVO MUNDO MOVEIS E UTLIDADES LTDA

Advogados: Dr. Silomar Ataides Ferreira – OAB/GO 17.661 e Dr. Pedro Henrique Milhomem De Almeida – OAB/GO 28.303

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto: **ACOLHO PARCIALMENTE** os pedidos deduzidos na inicial para: a. Declaro improcedente, quanto ao pedido de dano moral; b. Declaro procedente, o pedido de dano material, pela restituição do valor do produto R\$ 248,99 (um mil cento e noventa e nove reais) A correção monetária pelo INPC é devida desde o ajuizamento da ação (27/09/2012) e os juros de mora de 1% ao mês incidem a partir da citação, nos termos do Enunciado 17 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias o pagamento da quantia condenatória atualizada, sob pena do acréscimo de multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J do CPC e o prosseguimento da fase executiva (art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil). Custas e honorários indevidos, nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se. Palmas - TO, 25 de março de 2014. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria 508/14, DJ-e 3292 de 20/02/2014”.

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, ficam os Causídicos **Dr. Roberto S. Scervino – OAB/SP 242.171; Dr. Silomar Ataides Ferreira – OAB/GO 17.661 e Dr. Pedro Henrique Milhomem De Almeida – OAB/GO 28.303**, intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receberem as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 25 de abril de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 5029208-58.2012.827.2729 Chave: 199871979612

Requerente: CLEUDIVAN ROCHA DO CARMO

Advogado: Não constituído

Requerida: ADROALDO SANTANA BARROS

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: “(...) Por todo o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, julgando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do mencionado artigo 51, § 1º c/c art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Defiro, outrossim, eventual pleito de resgate do título executivo extrajudicial, mediante juntada de cópia aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, certifique-se o trânsito em julgado e arquive-se o processo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO – Juiz de Direito. Assinado Digitalmente”.

Autos: 5029356-69.2012.827.2729 Chave: 342881189612

Requerente: GONÇALINO FONSECA FILHO

Advogado: Não constituído

1ª Requerida: BRITÂNIA (PHILCO)

Advogado: Dr. Guilherme Teubl Ferreira – OAB/SP 211.481 e OAB/SP 306.306

2ª Requerida: ALVES & CUNHA LTDA

Advogado: Dr. Marcio Augusto Monteiro Martins – OAB/TO1655

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, com resolução do mérito (CPC, 269, IV). Isento de custas nesta Instância, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Não havendo recurso, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 4 de abril de 2014. GERSON AZEVEDO FERNANDES - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria 508/14, DJ-e 3292 de 20/02/2014”.

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico **Dr. Guilherme Teubl Ferreira – OAB/SP 211.481 e OAB/SP 306.306**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do

processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 25 de abril de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 5029674-52.2012.827.2729 Chave: 411984827612

Requerente: DILVAN FRANCISCO RIBEIRO

Advogados: Dra. Francielle Paola Rodrigues Barbosa – OAB/TO 4436; Dr. Carlos Franklin De Lima Borges – OAB/TO 4834A e Dr. Érico Vinicius Rodrigues Barbosa – OAB/TO 4220

1ª Requerida: SEMP TOSHIBA

Advogado: Dra. Ellen Cristina Gonçalves Pires – OAB/SP 131.600

2ª Requerida: RODRIGO BRAVO E IRMÃOS LTDA. – LOJAS NOSSO LAR

Advogado: Dr. Pedro Carvalho Martins – OAB/TO 1.961 e Dr. Jusley Caetano Da Silva - OAB/TO 3500

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE** o pedido inicial e condeno as Requeridas na obrigação solidária de restituir ao Autor o valor pago pelo produto (R\$ 1.699,00), corrigido monetariamente pelo INPC desde o ajuizamento da ação e os juros de mora de 1% ao mês incidem a partir da citação, nos termos do Enunciado 17 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins. Do valor devido será deduzido a quantia depositada pela SEMP TOSHIBA em razão do acordo administrativo, cujo levantamento desde já autorizo ao Autor. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Transitado em julgado, aguarde-se em Cartório o prazo de 6 (seis) meses para eventual requerimento de cumprimento de sentença, na forma prevista no art. 475-J, §5º, do CPC. Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença, intime-se a parte adversa para que cumpra a obrigação de fazer imposta no prazo estabelecido pela sentença, conforme entendimento constante da súmula 410 do STJ. Transcorrido in albis o prazo supra, intime o demandado para que, em 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da multa por descumprimento da obrigação de fazer, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 475-J, caput, do CPC. A demandada deverá ser intimada, inclusive, para que, em igual prazo, cumpra a obrigação de fazer imposta sob pena de aplicação de nova multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), limitada, inicialmente, a 30 (trinta) dias. Não efetuado o pagamento, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, com a inclusão da multa legal. Havendo o depósito espontâneo da quantia, expeça-se o devido alvará. Custas e honorários indevidos, nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Transcorrido in albis o prazo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Archive-se Palmas - TO, 1º de abril de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria 508/14, DJ-e 3292 de 20/02/2014”.

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica a patrona **Dra. Ellen Cristina Gonçalves Pires – OAB/SP 131.600**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 25 de abril de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2009.0009.3189-0/0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. – META – 02/2014.

Requerente: OSWALDO PEREIRA LIMA.

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3.685-B.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS SOCIAIS - INSS.

Procurador: Dr. Luciano José Ribeiro de Vasconcelos Filho – Procurador Federal.

Intimação: Intimar o advogado da requerente, Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3.685-B, do inteiro teor da Sentença prolatada nos autos às fls. 147/154, que segue transcrito parcialmente. SENTENÇA... 3 – **DISPOSITIVO/CONCLUSÃO**, ISTO POSTO, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos contidos na inicial. Custas e despesas processuais pelo(a) autor(a) e verba honorária a que o(a) condeno a pagar a (o) advogado(a) procurador (a) do INSS, que fixo em exatos R\$ 200,00 (duzentos reais). Tais verbas de sucumbência, entretanto, só poderão ser cobradas do(a) autor(a), se for feita a prova de que o(a) mesmo(a) perdeu a condição de necessitado(a), nos termos dos artigos 3º, 11 e 12, § 2º, da Lei 1.060/50, já que litigou amparado(a) pelo Instituto da assistência judiciária gratuita. **Havendo RECURSO, certifique a escritania sua tempestividade e, se TEMPESTIVO, promova a intimação da parte recorrida ou adversa para apresentar CONTRARRAZÕES e, em seguida, encaminhem-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª região, em BRASÍLIA-DF, pelo correios (AR), anotando-se a remessa.** Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P.R.I. Paraíso do Tocantins – TO, 03 de abril de 2014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Eu Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, o digitei

PROCESSO Nº: 2008.0005.7888-2/0 – AÇÃO PREVIDENCIARIA (PENSÃO POR MORTE). META – 02/2014.

Requerente: NEEMIUZA FERREIRA FREITAS.

Advogado: Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/SP nº 263.497.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS SOCIAIS - INSS.

Procuradora: Drª. Kalliane Wilma Cavalcante de Lira – Procuradora Federal.

Intimação: Intimar o advogado da requerente, Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/SP nº 263.497, do inteiro teor da Sentença prolatada nos autos às fls. 93/98, que segue transcrito parcialmente. SENTENÇA... 3 – **DISPOSITIVO/CONCLUSÃO**, ISTO POSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido formulado na exordial. Custas e despesas processuais pelo(a) autor(a) e verba honorária a que o(a) condeno a pagar a (o) advogado(a) procurador (a) do INSS, que fixo em exatos R\$ 200,00 (duzentos reais). Tais verbas de sucumbência, entretanto, só poderão ser cobradas do(a) autor(a), se for feita a prova de que o(a) mesmo(a) perdeu a condição de necessitado(a), nos termos dos artigos 3º, 11 e 12, § 2º, da Lei 1.060/50, já que litigou amparado(a) pelo Instituto da assistência judiciária gratuita. **Havendo RECURSO, certifique a escritania sua tempestividade e, se TEMPESTIVO, promova a intimação da parte recorrida ou adversa para apresentar CONTRARRAZÕES e, em seguida, encaminhem-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª região, em BRASÍLIA-DF, pelo correios (AR), anotando-se a remessa.** Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P.R.I. Paraíso do Tocantins – TO, 04 de abril de 2014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, o digitei

PROCESSO Nº: 2006.0006.0844-0/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR INVALIDEZ.

Requerente: PEDRO ALVES DE SOUZA.

Advogado: Dr. Marcos Roberto de Oliveira Vidal – OAB/SP nº 216.628 e Dr. Remi Cruz Borges – OAB/TO nº 3.187.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS SOCIAIS - INSS.

Advogado: Dr. Janine Alcântara da Rocha – Procuradora Federal.

Intimação: Intimar os advogados da requerente, Dr. Marcos Roberto de Oliveira Vidal – OAB/SP nº 216.628 e Dr. Remi Cruz Borges – OAB/TO nº 3.187, do inteiro teor da Sentença prolatada nos autos às fls. 100/102, que segue transcrito parcialmente. SENTENÇA... **ISTO POSTO**, julgo **EXTINTO** o presente **PROCESSO**, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de processo Civil. Custas e despesas processuais pelo(a) autor(a) e verba honorária a que o(a) condeno a pagar a (o) advogado(a) procurador(a) do INSS, que fixo em exatos R\$ 200,00 (duzentos reais). Tais verbas de sucumbência, entretanto, só poderão ser cobradas do(a) autor(a), se for feita a prova de que o(a) mesmo(a) perdeu a condição de necessitado(a), nos termos dos artigos 3º, 11 e 12, § 2º, da Lei 1.060/50, já que litigou amparado(a) pelo Instituto da assistência judiciária gratuita. **Havendo RECURSO, certifique a escritania sua tempestividade e, se TEMPESTIVO, promova a intimação da parte recorrida ou adversa para apresentar CONTRARRAZÕES e, em seguida, encaminhem-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª região, em BRASÍLIA-DF, pelo correios (AR), anotando-se a remessa.** Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P.R.I. Paraíso do Tocantins – TO, 12 de março de 2014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, o digitei

PROCESSO Nº: 2008.0004.0472-8/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.

Exeqüente: José dos Santos Ribeiro de Souza.

Advogada: Drª. Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública.

Executado: Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Tocantins – SINTET.

Advogados: Drª Andressa Elvira Bruch Dutra – OAB/TO nº 5.226 e Dr. Benedito dos Santos Gonçalves – OAB/TO 618.

Executada: Elivane Ribeiro da Silva

Advogado: Dr. Benedito dos Santos Gonçalves – OAB/TO nº 618.

Intimação: Intimar os advogados dos executados, Drª Andressa Elvira Bruch Dutra – OAB/TO nº 5.226 e Dr. Benedito dos Santos Gonçalves – OAB/TO 618, do inteiro teor da Sentença prolatada nos autos às fls. 248/249, que segue transcrito parcialmente. SENTENÇA... ISTO POSTO, determino a expedição de alvará de levantamento (ou alvará judicial), de toda a quantia depositada nestes autos (f. 210/212), qual seja, R\$ 21.257,51 (vinte e um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e um centavos) inclusive eventuais rendimentos a favor do exeqüente/credor JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA, sem dedução ou desconto do IRPF, mediante recibo nos autos, com cópias desta decisão e do Depósito gerado pelo sistema BACENJUD 072013000010640590 – de f. 243 dos autos, certificando-se. Face ao pagamento do débito, **JULGO EXTINTO** o processo executivo (CPC, artigos 794, I e 795). Custas e despesas ex legis. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. P.R.I. Paraíso do Tocantins – TO, 22 de abril de 2014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES -Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, o digitei

PEDRO AFONSO
1ª Escritania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0005.4234-7/0 – INDENIZAÇÃO

Requerente: SABRINA FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerente: SAMARA FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerente: FRANCIVALDO SIMPLICIO DE OLIVEIRA

Advogado: FREDSON ALVES DE SOUZA – OAB/TO 4433

Requerido: MACEDO E NUNES TRASPORTADORA LTDA ME

DESPACHO: INTIMAÇÃO: “Em razão da certidão do anverso, redesigno a audiência para o dia 22/07/2014 às 17h00min. Cumpra-se imediatamente. Pedro Afonso, 25 /04/ 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

PIUM

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Por meio deste Edital, promove a CITAÇÃO da requerida FRAIANA LOURENÇO BARBOSA, brasileira, solteira, sem documentos nos autos, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, querendo, contestar a AÇÃO DE SUSPENSÃO PROVISÓRIA DE PODER FAMILIAR, CUMULADA COM TRATAMENTO COMPULSÓRIO DE DROGADIÇÃO, sob nº 5000432-93.2013.827.2735 (chave n. 585271619813), promovida por MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL em face de FRAIANA LOURENÇO BARBOSA, MUNICÍPIO DE PIUM e ESTADO DO TOCANTINS, em trâmite perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO. Cite-se a parte adversa para que oferte a sua peça contestatória, no prazo legal. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 23/04/2014. DIVINA LÚCIA GOMES ARAÚJO LOPES, Técnica Judiciária, o digitei e assino e reconheço como verdadeira a assinatura da MM. Juíza de Direito. DEBORAH WAJNGARTEN Juíza de Direito.v

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0006.5987-4/0 - Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Claudio Pereira Sampaio

Vítima: Olivio Delmondes da Silva

Advogado: Dr. VALTERLINS FERREIRA MIRANDA OAB/TO 1.031

INTIMAÇÃO: SENTENÇA. Intimem-se o advogado de defesa o Dr. Valterlins Ferreira Miranda, da Sentença Condenatória. Não concorrendo outras causas de aumento ou diminuição, fixo a pena definitiva em 1(um) ano de reclusão e 10 dias multa, a ser cumprida em regime aberto, nos termos do artigo 33, § 1º letra “c” e § 2º letra “c” combinado com o artigo 36, §§ 1º e 2º todos do Código Penal. Procedo a substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos consubstanciada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE, pelo mesmo tempo da pena, em estabelecimento a ser fixado pelo juízo das execuções criminais, nos termos do art. 43 inciso IV, em combinação com o art. 46, ambos do Código Penal. Advirta-se o Réu que a pena restritiva de direitos fixada converte-se-á em privativa de liberdade se houver o descumprimento injustificado da restrição imposta, nos termos do § 4º do art. 44 do Código Penal. O Réu poderá apelar em liberdade, em obediência ao princípio constitucional da presunção de inocência. Com o trânsito e julgado, (1) lance-se o nome do réu no rol dos culpados, (2) expeça-se a guia de recolhimento para a execução da pena, (3) comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins- TRE/TO, para os fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal, (4) ao Instituto de Identificação. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Transitado em julgado para a acusação, façam-se os autos conclusos para análise de prescrição intercorrente. P.R.I. Pium-TO, 30 de março de 2012. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL Nº. 2008.0006.5987-4/0

Infração: Art. 155 caput do CPB

Autor da denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Acusado: CLÁUDIO PEREIRA SAMPAIO

Excelentíssima Doutora Deborah Wajngarten Juíza de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital com prazo trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Única Escrivania Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a ação penal nº 2008.0006.5987-4/0, que a Justiça Pública, como autora, move contra o acusado. CLÁUDIO PEREIRA SAMPAIO, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 18/10/1977, em Miracema-TO, filho de Valperino Alves Sampaio e Albina Pereira Sampaio, atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 155 caput do CPB. E como esteja incerto e não sabido, conforme certificado nas fls. 167 pelo Sr. José Paulo R. Guimarães, Oficial de Justiça da Comarca de Palmas-TO, incumbido da diligência, fica ele, por este Edital, INTIMADO da sentença condenatória. Não concorrendo outras causas de aumento ou diminuição, fixo a pena definitiva em 1(um) ano de reclusão e 10 dias multa, a ser cumprida em regime aberto, nos termos do artigo 33, § 1º letra “c” e § 2º letra “c” combinado com o artigo 36, §§ 1º e 2º todos do Código Penal. Procedo a substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos consubstanciada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE, pelo mesmo tempo da pena, em estabelecimento a ser fixado pelo juízo das execuções criminais, nos termos do art. 43 inciso IV, em combinação com o art. 46, ambos do Código Penal. Advirta-se o Réu que a pena restritiva de direitos fixada converte-se-á em privativa de liberdade se

houver o descumprimento injustificado da restrição imposta, nos termos do § 4º do art. 44 do Código Penal. O Réu poderá apelar em liberdade, em obediência ao princípio constitucional da presunção de inocência. Com o trânsito e julgado, (1) lance-se o nome do réu no rol dos culpados, (2) expeça-se a guia de recolhimento para a execução da pena, (3) comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins- TRE/TO, para os fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal, (4) ao Instituto de Identificação. Condene o réu ao pagamento das custas processuais. Transitado em julgado para a acusação, façam-se os autos conclusos para análise de prescrição intercorrente. P.R.I. Pium-TO, 25 de abril de 2014. Deborah Wajngarten. Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6033-2 – AÇÃO DE MONITÓRIA.

Requerente: AMINTAS ANTÔNIO DE SOUZA.

Advogado (a): ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1821.

Requerido: NÁGILA BEZERRA SOUZA.

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Cumpram-se as normas vigentes no que tocam às custas, arquivando-se os presentes autos.

Int. Porto Nacional/TO, 23 de abril de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2010.0009.1341-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado (a): ALEXANDRE ROMANI PATUSSI OAB/SP 242.085 e DR. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A.

Requerido: RODRIGO APARECIDO AVELINO DO NASCIMENTO.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: **Folhas(s) 72:** Vista á parte autora para o que lhe aproveitar, com prazo de 30 dias. Int. Porto Nacional/TO, 23 de abril de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6591-3 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Requerente: TATIANA MARTINS GOMES.

Advogado (a):ANTÔNIO HONORATO GOMES - OAB/TO 3393.

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA.

Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: **Súmula 240 do STJ:** Vista á parte requerida com oportunidade de manifestação a respeito. A inércia será acatada como concordância á extinção pela falta de interesse da parte autora no prosseguimento, mesmo intimada para tal. Providencie-se o necessário. Após, voltem conclusos para apreciação. Porto Nacional/TO, 22 de abril de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.6781-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A.

Advogado (a):CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A.

Requerido: RAIMUNDO NONATO COELHO DE FRANÇA.

Advogado:ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: **Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o Presente processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicialidade.** Sem honorários de sucumbência, arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes (fls. 107 e 118, item 5). P. R. I. e havendo trânsito em julgado, cumpra-se a normativa vigente referente ás custas – arquivando-se. Porto Nacional/TO, 23 de abril de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2006.0005.8466-5 – AÇÃO DE DESCONTITUIÇÃO DE EXCESSO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: ANDRÉ MASTROIANI TIBURCIO E VERA MÁRCIA DOS SANTOS.

Advogado (a): MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA OAB/TO 1.810.

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Advogado: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: **Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil.** Á Contadoria para apuração do valor atualizado da dívida, bem como das custas pendentes de quitação. Após, expeçam-se Alvarás para levantamento em prol da parte credora e quitação das custas com utilização do eventual valor remanescente, no que couber. Na hipótese de custas

pendentes passíveis de cobrança, observe-se a normativa vigente, arquivando-se. Se após quitação da dívida e das custas ainda houver saldo remanescente, fica deferida desde já a expedição de alvará para fins de levantamento ou transferência em prol da parte atingida pela constrição via becenjud – viabilizando o arquivamento. P. R. I., com a adoção das providências que se fizerem necessárias. Porto Nacional/TO, 23 de abril de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0001.4070-4

AÇÃO: Declaratória de Domínio com Pedido de Medida Cautelar – Carater Liminar

Requerente: SORAYA GOMES DE SOUZA

Advogado: Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228 e Dr. Airton A. Schutz – OAB/TO 1348

Requerido: DARCI GARCIA DA ROCHA

Advogado: Dr. Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha – OAB/TO 4328

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Folha(s) 257v: Vista às partes com oportunidade de manifestação no prazo de 10 dias. Int. Porto Nacional-TO, 23 de abril de 2014. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS: 2008.0006.4084-7

AÇÃO: Civil por Ato de Improbidade Administrativa com Pedido de Liminar

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Promotora Clenda Lúcia Fernandes Siqueira

Requerido: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA

Advogado: Dr. Rafael Moreira Mota – OAB/TO 5299-A e Dr. David Grunbaum Ambrogi – OAB/DF 25.055

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Folha(s) 267/268: Defiro o pedido - vista à parte com oportunidade de resposta no prazo de quinze dias, após, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, providenciando-se o necessário. Porto Nacional-TO, 23 de abril de 2014. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.V

AUTOS: 2009.0005.5358-6

AÇÃO: Civil por Ato de Improbidade Administrativa

Requerente: MINISTERIO PUBLICO

Advogado: Promotora Clenda Lucia Fernandes Siqueira

Requerido: CONDORCET CAVALCANTE FILHO

Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Ayres – OAB/TO 4783

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DA SENTENÇA:...Diante do exposto e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido, pelo que fica extinto o processo com resolução de mérito. Atuando o Ministério Público na condição de parte autora, conforme dever funcional que lhe é devido e na ausência de abusividade pela propositura – escorada em prova documental – sem condenação em custas e honorários (STJ – Resp 577804). P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional-TO, 04 de abril de 2014. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS: 2008.0010.9092-1

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: ITAU SEGUROS S/A

Advogado: Dr^a. Maria Lucia Gomes – OAB/SP 84206

Requerido: ADAO NOGUEIRA LOPES

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 63: Vista à outra parte, com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar, no prazo de dez dias. Int. Porto Nacional-TO, 03 de fevereiro de 2014. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6033-2 – AÇÃO DE MONITÓRIA.

Requerente: AMINTAS ANTÔNIO DE SOUZA.

Advogado (a): ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1821.

Requerido: NÁGILA BEZERRA SOUZA.

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Cumpram-se as normas vigentes no que tocam às custas, arquivando-se os presentes autos. Int. Porto Nacional/TO, 23 de abril de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2010.0009.1341-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado (a): ALEXANDRE ROMANI PATUSSI OAB/SP 242.085 e DR. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A.

Requerido: RODRIGO APARECIDO AVELINO DO NASCIMENTO.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: **Folhas(s) 72:** Vista á parte autora para o que lhe aproveitar, com prazo de 30 dias. Int. Porto Nacional/TO, 23 de abril de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6591-3 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Requerente: TATIANA MARTINS GOMES.

Advogado (a): ANTÔNIO HONORATO GOMES - OAB/TO 3393.

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA.

Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: **Súmula 240 do STJ**: Vista á parte requerida com oportunidade de manifestação a respeito. A inércia será acatada como concordância á extinção pela falta de interesse da parte autora no prosseguimento, mesmo intimada para tal. Providencie-se o necessário. Após, voltem conclusos para apreciação. Porto Nacional/TO, 22 de abril de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direitov

AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.6781-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A.

Advogado (a): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A.

Requerido: RAIMUNDO NONATO COELHO DE FRANÇA.

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: **Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o Presente processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicialidade.** Sem honorários de sucumbência, arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes (fls. 107 e 118, item 5). P. R. I. e havendo trânsito em julgado, cumpra-se a normativa vigente referente ás custas – arquivando-se. Porto Nacional/TO, 23 de abril de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direitov

AUTOS/AÇÃO: 2006.0005.8466-5 – AÇÃO DE DESCONTITUIÇÃO DE EXCESSO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: ANDRÉ MASTROIANI TIBURCIO E VERA MÁRCIA DOS SANTOS.

Advogado (a): MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA OAB/TO 1.810.

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Advogado: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: **Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil.** Á Contadoria para apuração do valor atualizado da dívida, bem como das custas pendentes de quitação. Após, expeçam-se Alvarás para levantamento em prol da parte credora e quitação das custas com utilização do eventual valor remanescente, no que couber. Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe-se a normativa vigente, arquivando-se. Se após quitação da dívida e das custas ainda houver saldo remanescente, fica deferida desde já a expedição de alvará para fins de levantamento ou transferência em prol da parte atingida pela constrição via becenjud – viabilizando o arquivamento. P. R. I., com a adoção das providências que se fizerem necessárias. Porto Nacional/TO, 23 de abril de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direitov

AUTOS: 2007.0006.9733-6

AÇÃO: Obrigação de Fazer c/c Indenização, Repetição de Indébito e Expresso Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO

Advogado: Dr^a. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO .

Requerido: EMPRESA TELEFONICA BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Dr^a. Bethania Rodrigues Paranhos – OAB/DF 22803

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional-TO, 26 de março de 2014. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direitov

AUTOS: 2012.0004.1937-5

AÇÃO: Declaratória

Requerente: LUZIA DOS REIS DE SIQUEIRA SOUZA E OUTRO

Advogado: Dr. Adailton José Ernesto de Souza – OAB/TO 1763

Requerido: ROBSON ALARCON SILVA

Advogado: Dr^a. Tarcilla Aguiar Alarcon – OAB/GO36.090

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISAO: Fls. 705/751: Não vejo procuração com poderes especiais de receber citação. Havendo pedido expresso de citação, se faz mister a concretização do at, para fins de instauração formal da relação jurídica processual, sob pena de nulidade insanável. Isto não impede o eventual comparecimento, com ratificação dos autos já praticados. O que entendo temeroso nesta fase processual é o prosseguimento com margem à futura suscitação da nulidade por tal motivo. Expeça-se o necessário para citação da parte requerida em atendimento aos pedidos da inicial e, principalmente de folha 705 – oportunizando resposta no prazo de 15 dias. Int. Porto Nacional-TO, 04 de abril de 2014. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.v

AUTOS: 2007.0006.2736-2

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: AGROCETE IND. E COM. DE PROD. AGROP. LTDA

Advogado: Dr^a. Priscila de Figueiredo Netto – OAB/PR 31.662.

Requerido: CARLOS EDUARDO LAVRATTI ZANON

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 88: Aguarde-se em arquivo provisório o eventual impulso – sem baixas. Int. Porto Nacional-TO, 28 de março de 2014. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS: 2008.0007.4512-6

AÇÃO: Execução Forçada

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Requerido: ALVES DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA E OUTRO

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 84: Aguarde-se em arquivo provisório o eventual impulso – sem baixas. Int. Porto Nacional-TO, 28 de março de 2014. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

2ª Vara Cível**DESPACHO****AUTOS: 2007.0006.9965-7 – AÇÃO DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**

Requerente: JOAQUIM MASCARENHAS PEREIRA, MARIA NYMPHA ROCHA MASCARENHAS

Advogado: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO OAB/TO

Requerido: ELIONALDO PEREIRA DA SILVA E EMPRESA MAIS PÉ CALÇADOS

DESPACHO: “É fato público e notório o falecimento dos requerentes. Intime, pois os herdeiros, para manifestarem interesse no prosseguimento do feito, pena extinção. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.v

AUTOS: 2011.0011.6584-0 – AÇÃO USUCAPIÃO

Requerente: VITOR AMARAL LOTUFO E MARTHA MARIA RODRIGUES GENTA

Advogado: LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA OAB/TO 868

Requerido: JOCELINA AIRES CANTUÁRIA E OUTROS

DESPACHO: “Vista a parte autora. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2012.0004.1804-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: SIDNEI QUIRINO PEREIRA

Advogado: VALDOMIRO BRITO FILHO OAB/TO 1080

Requerido: MARCAS MOTORS VEÍCULOS (MITISUBISHI)

DESPACHO: “Para maior celeridade, forneça a parte autora endereço completo para citação via correios com AR. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2011.0005.7529-8 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ROGERIO GUIMARÃES MAIA

Advogado: SALVADOR AMADO DOS SANTOS

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB/TO 4877

DESPACHO: “Para fins da Sumula 240 do STJ, diga o requerido. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0011.6584-0 – AÇÃO USUCAPIÃO

Requerente: VITOR AMARAL LOTUFO E MARTHA MARIA RODRIGUES GENTA

Advogado: LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA OAB/TO 868

Requerido: JOCELINA AIRES CANTUÁRIA E OUTROS

DESPACHO: “Vista a parte autora. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2011.0003.9604-0 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Requerente: LEONARDO MARQUES DA SILVA

Requerido: BANCO BRASIL S/A

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/TO 5478-A, SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES OAB/TO 4247-B E MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANA OAB/TO 5476-A

DESPACHO: "Para os fins da súmula 240 – STJ, ouça-se o requerido. Atente-se para fls. 168/169. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0004.7141-9 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: EROTILDES SOARES CORREA

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: CELSO MARCON OAB/TO 4009-A

DESPACHO: "Colha a assinatura do advogado da parte requerida nos termos de acordo juntado aos autos. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos nº: 2009.0005.5483-3 (383/2009)

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO

Executado: RITA FERREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 221.563.562-20

FINALIDADE – CITAR o(a) executado(a) **RITA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 221.563.562-20**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito exequendo, que importa em R\$422,24 (quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), representado pela(s) CDA(s) nºs 20 6 07 003950-10, datada de 20/09/2007, referente a custas, com os acréscimos legais devidos e os honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor executado, ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Fica o executado CIENTIFICADO que tem o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. DESPACHO: Determino a citação da executada por edital. Expeça-se o respectivo edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 8º, inc. IV, da LEF (Lei nº 6.830/80). Cumpra-se. Tocantinópolis, 28 de janeiro de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito. SEDE DO JUÍZO: Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis, Rua 15 de Novembro, 700, centro, Tocantinópolis-TO, CEP 77900-000. Telefone: (63) 3471-3070. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Tocantinópolis, 25 de abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0000.0750-8 (17/2008) – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Espólio de DAURA GARCIA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4520-A

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dr. SILAS ARAÚJO LIMA – OAB/TO 1738, Dr. MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B e OUTROS

DECISÃO: "(...). Ante o exposto, defiro o pedido do credor e autorizo a expedição de Alvará Judicial para liberação integral dos valores depositados – fl. 165. Expeça-se Alvará Judicial. Cumpra-se. Intimem-se. Tocantinópolis/TO, 23 de abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0000.0751-6 (16/2008) – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: LUCILA STIVAL ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4520-A

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dr. SILAS ARAÚJO LIMA – OAB/TO 1738, Dr. MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B e OUTROS

DECISÃO: "(...). Ante o exposto, defiro o pedido do credor e autorizo a expedição de Alvará Judicial para liberação integral dos valores depositados – fl. 197. Expeça-se Alvará Judicial. Cumpra-se. Intimem-se. Tocantinópolis/TO, 23 de abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0000.0752-4 (15/2008) – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4520-A

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dr. SILAS ARAÚJO LIMA – OAB/TO 1738, Dr. MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B e OUTROS

DECISÃO: “(...) Ante o exposto, defiro o pedido do credor e autorizo a expedição de Alvará Judicial para liberação integral dos valores depositados – fl. 165. Expeça-se Alvará Judicial. Cumpra-se. Intimem-se. Tocantinópolis/TO, 23 de abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0010.1850-1 (860/2009) – AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROVISÓRIO

Requerente: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4520-A

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogado: Dr. SILAS ARAÚJO LIMA – OAB/TO 1738, Dr. MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B e OUTROS

DECISÃO: “(...) Ante o exposto, defiro o pedido do credor e autorizo a expedição de Alvará Judicial para liberação integral dos valores depositados – fl. 321. Expeça-se Alvará Judicial. Cumpra-se. Intimem-se. Tocantinópolis/TO, 23 de abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0002.0888-9 (314/2012) – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: EPAMINONDAS CIRINO JUNIOR

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2508

Requerido: UNIÃO

Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO TOCANTINS

DECISÃO: “Chamo o feito a ordem e decido. Em razão de ter sido o requerente quem deu causa a ação CONDENO-O, também, ao pagamento das custas processuais. Encaminhe os presentes autos a Contadoria Judicial para cálculo dos honorários advocatícios e das custas finais, se houver. Intime-se o executado e, realizado os pagamentos, archive-se, observadas as formalidades legais. Tocantinópolis/TO, 20 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0002.0889-7 (302/2012) – AÇÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

Requerente: EPAMINONDAS CIRINO JUNIOR

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2508

Requerido: UNIÃO

Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO TOCANTINS

DECISÃO: “Chamo o feito a ordem e decido. Na sentença de fl. 15 não foi verificado que o exequente apresentou defesa a presente ação, pois por um equívoco da Escrivania a mesma foi juntada as fls. 24/33 dos autos nº 2011.0011.5155-6, razão pela qual o executado não foi condenado no pagamento de honorários advocatícios. Ante o exposto, em razão de ter sido o requerente quem deu causa a ação CONDENO-O ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (CPC, artigo 20, § 3º), sobre o valor da causa. Encaminhe os presentes autos a Contadoria Judicial para cálculo dos honorários advocatícios e das custas finais, se houver. Intime-se o executado e, realizado os pagamentos, archive-se, observadas as formalidades legais. Tocantinópolis/TO, 20 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0011.5155-6 (05/2012) – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO

Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO TOCANTINS

Executado: EPAMINONDAS CIRINO JUNIOR

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2508

SENTENÇA: “Cuida os presentes autos de execução fiscal da dívida ativa proposta pela UNIÃO em face do EPAMINONDAS CIRINO JÚNIOR, ambos devidamente qualificados na inicial. O processo tinha seu curso regular, quando o exequente informou nos autos que o executado quitou integralmente sua dívida, razão pela qual solicitou o arquivamento do presente processo (fls. 37/40). Em face do executado ter realizado o pagamento de sua dívida DECLARO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, com fundamento nos artigos 269, II e 794, I, ambos do CPC e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Retirem-se os gravames, porventura existentes nestes autos, sobre bens imóveis e/ou móveis do executado. Em razão de ter sido o requerente quem deu causa à ação CONDENO-O ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (CPC, artigo 20, § 3º), sobre o valor da causa. Encaminhe-se os presentes autos a Contadoria Judicial para cálculo dos honorários advocatícios e das custas finais, se houver. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Tocantinópolis/TO, 20 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0003.1696-7 (337/2012) – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2508

Requerido: ERISVALDO PEREIRA DE SOUSA e OUTROS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18/09/14, às 15h30min. As partes podem apresentar as testemunhas, independente, de depósito prévio e intimação. (...). Tocantinópolis, 25 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0010.9886-8 (24/2009) – AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE SEGURADO ESPECIAL

Requerente: JUDITE PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento CGJUS/TO nº 002/2011, Seção 6, item 2.6.22, FICAM AS PARTES, na pessoa de seus procuradores, INTIMADAS do retorno dos autos da instância superior, para requererem, no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0000.9421-2 (102/2012) – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: EVA PINHEIRO ARAÚJO e OUTRO

Advogado: Dra. FABIANA RODER TORRECILHA – OAB/SP 202.955

Requerido: HOSPITAL MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS – HOSPITAL JOSÉ SABÓIA

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409

DESPACHO: “Especifiquem, as partes, as provas que desejam produzir, no prazo de cinco dias, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Intime-se o Município de Tocantinópolis para informar sua relação com o Hospital Municipal, ora requerido. Intimem-se. (...). Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 20 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0010.1828-5 (873/2009) – AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: LEOCADIA FERREIRA LIMA

Advogado: Dr. ANDERSON MANFRENATO – OAB/SP 234.065 e OAB/TO 4476-A, Dr. EDNIR APARECIDO VIEIRA – OAB/SP 168.906

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

DECISÃO: “O relatório é prescindível (CPC, art.458). Malgrado a determinação contida no art. 331 do Código de Processo Civil, no qual será designada audiência de conciliação, é fato que a Procuradoria do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social não vem comparecendo às audiências de conciliação designadas, apresentando somente sua peça defensiva, motivando a conversão da audiência de conciliação em instrução e julgamento. Dessa forma, ante a impossibilidade de transação, por se tratar de ação que versa sobre o interesse da Fazenda Pública, sempre resta prejudicada a audiência de conciliação. Ademais, o INSS também não tem comparecido nas audiências de instrução e nem postulado pela produção de provas. Passo ao saneamento. I - QUESTÕES PRELIMINARES. Presentes os pressupostos processuais objetivos e subjetivos, bem como as condições da ação, destaco que o pedido é juridicamente possível, a lide é subjetivamente pertinente e o interesse processual é demonstrado visando o recebimento de benefício previdenciário por pensão por morte. No acaso em espécie não vislumbro a incidência de nenhuma das hipóteses legais para julgar antecipadamente a lide. Nesse diapasão o julgamento antecipado é providência excepcional que merece especial temperamento quanto a sua aplicação, sendo faculdade conferida ao julgador nas hipóteses legais (CPC, art. 330, I) ou quando já tiver firmado seu convencimento, o que, à toda evidência, não ocorreu nos autos. Entendo que julgar antecipadamente a lide nesta etapa sumária de cognição incompleta configura manifesto cerceamento de defesa (CF, art. 5º, LIV e LV) uma vez que as partes também litigam em torno de questões fáticas, não exclusivamente jurídicas, não restando incontroversa todas as circunstâncias narradas na inicial, situação inclusive observada pelo demandado em sua defesa. É certo que “a finalidade da jurisdição é compor a lide e não a discussão exaustiva ao redor de todos os pontos e dos padrões legais enunciados pelos litigantes” (REsp 169222). Nesse diapasão não vislumbro qualquer prejuízo aos demandantes submetê-los à instrução processual, com a realização de audiência de instrução e julgamento para colheita de prova oral. Assim, a produção de prova oral é pertinente e se revela necessária ao esclarecimento dos fatos postos em Juízo. Passo à fixação dos pontos controvertidos. II - PONTOS CONTROVERTIDOS. A controvérsia reside nos seguintes pontos, segundo a Lei 8.213/91: a) A prova da qualidade de segurado pelo exercício da atividade rural pelo *de cujus*, ainda que de forma descontínua, por um período que varia entre 60 a 180 meses, dependendo do ano em que o segurado implementou as condições necessárias à obtenção do benefício, de acordo com a tabela progressiva prevista no artigo 142 da Lei 8.213/91; c) a dependência econômica da Requerente (art. 74). III - PROVAS A SEREM PRODUZIDAS. Depoimento pessoal da parte autora, bem como de suas testemunhas. IV - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA. **Designo audiência de instrução e julgamento, a ser realizada no dia 23/09/2014 às 14h00min**, neste Fórum local (CPC, art.455). V – PROVIDÊNCIAS. Intimação pessoal da parte autora através de

Oficial de Justiça para comparecimento ao ato processual acima designado, com as advertências legais (CPC, art. 343, §1º e §2º), servindo esta decisão como o MANDADO DE INTIMAÇÃO. Intimação do advogado da parte autora, via Diário da Justiça Eletrônico, e do INSS, com vista dos autos. Faculto à parte autora as prerrogativas legais no tocante à intimação e o comparecimento de suas testemunhas (CPC, art. 412, §1º). Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 20 de fevereiro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0003.4046-0 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: ELEZIO DOS SANTOS MOURÃO

Advogado: Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1110

Requerido: AMERICANAS.COM

Advogado: VINÍCIUS IDESES OAB/RJ 98.749

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: A sentença proferida em 16.2.2012 transitou em julgado (fls. 64/72), tendo sido iniciada a fase de cumprimento prevista no artigo 475-J do CPC. A decisão saneadora de fls. 121/122 resolveu a questão acerca dos astreintes e determinou a intimação do credor para especificar as perdas e danos advindos da mora processual do réu. O réu opôs exceção de pré-executividade, a qual foi parcialmente acolhida às fls. 157/158 tão somente para afastar a incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC, tendo sido mantido os astreintes no valor de R\$24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais). A decisão de fls. 157/158 ensejou a oposição de embargos à execução, os quais foram parcialmente acolhidos (fl. 181), ensejando a interposição de recurso inominado. É o relato do necessário. Decido. Revendo a posição deste Juízo, passei já há algum tempo a entender que o sistema recursal da Lei n.º 9.099/95 admite o recurso inominado apenas contra as sentenças, inexistindo previsão de recurso contra decisões interlocutórias. É que o disposto no artigo 52 da Lei n.º 9.099/95 não autoriza trazer para o microsistema processual dos Juizados, recursos previstos apenas e exclusivamente no CPC. Pensar o contrário, significa violação aos PRINCÍPIOS DA TAXATIVIDADE E TIPICIDADE DOS RECURSOS. Por todo o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso interposto pelo executado. Intimem-se. Após, expeça-se o alvará de levantamento, em favor da parte autora. Tocantinópolis, 7 de abril de 2014. *ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA*. JUIZ DE DIREITO.v

Processo nº 5001684-19.2013.827.2740 Ação: De Indenização Por Danos Morais c/c Devolução de Quantia Paga

Requerente: ROSILENE GOMES DE OLIVEIRA

Requerido: POSITIVO INFORMÁTICA

Advogados: Carmen Lúcia Villaça de Verón OAB/SP 95.182; Carmen Silvia Delgado Villaça OAB/SP 99.761; Marília Albernaz – OAB/PB 14.976; Eduardo de Carvalho Pinheiro OAB/PB 15.154; Janiamar Fernandes de Sousa OAB/PB 17.273; Larissa Andréa Andrade de Melo OAB/PB 15.871; Lidiana do Nascimento Marinho OAB/PB 17.290; Natalício Evangelista dos Neto OAB/PB 14.027 e Suélio Moreira Torres OAB/PB 15.477

INTIMAÇÃO das partes e advogados do ATO ORDINATÓRIO a seguir: “De Ordem do MM. Juiz de Direito do JECC, Arióstenis Guimarães Vieira e, no teor da Portaria 02/2013 Art. 1º, publicada no DJ nº 3073, pg 144, intime-se a parte Requerida para no prazo de 15(quinze) dias cumprir integral e voluntariamente a sentença, sob pena de deflagração da fase de cumprimento compulsório e aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Toc/TO, 12 de março de 2014 – Francisco Alves de Jesus – Técnico Judiciário do JECC”.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor **Vandré Marques e Silva**, MM. Juiz Substituto na Única Vara Cível da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **F A Z S A B E R** a todos quanto o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, autuada sob o nº **5001110-27.2012.827.2741**, proposta por **KALIWIA MARIA NOGUEIRA SILVA SANTOS** e **KAIQUE JOSÉ NOGUEIRA SILVA SANTOS** – representados por sua genitora **RUTIANE NOGUEIRA SILVA SANTOS** em desfavor de **ARIVALDO ALVES DE SOUSA SANTOS**; sendo o presente, para ciência da r. Sentença exarada nos autos a seguir transcrita: “... *Cuida-se de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS travada entre as partes em epígrafe, havendo sido noticiado nos autos que o executado pagou os alimentos devidos. Decido. Analisando detidamente os autos em epígrafe, verifica-se que o executado efetuou o pagamento das parcelas em atraso, conforme se vê dos documentos juntados aos autos, motivo pelo qual o feito deve ser extinto. Ex positis, tendo em vista que o devedor satisfaz a obrigação que ensejou a propositura da presente execução, JULGO EXTINTO O PROCESSO*, na forma do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o prazo recursal, ARQUIVE-SE, com as cautelas de praxe. PUBLIQUE-SSE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Wanderlândia/TO, 25 de abril de 2014. (Ass.) Vandré

Marques e Silva – Juiz Substituto.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação local e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze. Eu, _____, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

DECISÃO

Autos: 2010.0000.9153-5/0 – COBRANÇA

Requerente: ARLETE LIRIO FRANCISCO E OUTROS

Advogado: RENATO DIAS MELO – OAB/TO 1335-A

Requerido: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Advogado: RAÍLSON DAS NEVES BARROS – OAB/TO 4801

DECISÃO: “Ante o exposto, recebo o presente recurso interposto pelo Município, no duplo efeito, nos termos do art. 520 do Código de Processo Civil. Dê-se vista à(o) apelado(a) para que se manifeste, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo. Intime-se. Xambioá – TO, 23 de abril de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.”

Autos: 2010.0000.9154-3/0 – COBRANÇA

Requerente: CICERO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado: RENATO DIAS MELO – OAB/TO 1335-A

Requerido: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Advogado: RAÍLSON DAS NEVES BARROS – OAB/TO 4801

DECISÃO: “Ante o exposto, recebo o presente recurso interposto pelo Município, no duplo efeito, nos termos do art. 520 do Código de Processo Civil. Dê-se vista à(o) apelado(a) para que se manifeste, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo. Intime-se. Xambioá – TO, 23 de abril de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.”

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS: AÇÃO PENAL nº 2009.0007.9013-8/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: Antonio Gabriel de Sousa

Acusado: SIDNEI PEREIRA DE OLIVEIRA

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000031-15-2009.827.2742 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 25 de Abril de 2014.

AUTOS: PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA nº 2010.0010.2889-6/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Indiciado: Saulo Barros Borba

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000046-47-2010.827.2742 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 25 de Abril de 2014.

AUTOS: REP. POR MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO nº 2009.0007.9073-1/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Requerente Delegacia de Policia de Xambioá

Requerido: Juízo de Direto da Comarca de Xambioá

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000030-30-2009.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 25 de Abril de 2014.

AUTOS: PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO TELEFONICO nº 2009.0005.9491-6/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Requerente Delegacia de Policia de Xambioá

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000034-67-2009.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 25 de Abril de 2014.

AUTOS: PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO TELEFONICO nº 2009.0007.9047-2/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Requerente: Delegacia de Policia de Xambioá

Requerido; Juiz de Direito da Comarca de Xambioá

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000033-82-2009.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 25 de Abril de 2014.

AUTOS: PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO TELEFONICO nº 2009.0005.9511-4/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Requerente: Danilo Bessa Brilhante

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000032-97-2009.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 25 de Abril de 2014.

AUTOS: PEDIDO DE INTERCEPTAÇÃO TELEFONICA nº 2010.0007.1604-7/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Requerente: Delegacia Especializada em Investigação Criminal- DEIC

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000050-84-2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 25 de Abril de 2014.

AUTOS: CAUTELAR CRIMINAL nº 2010.0007.1581-4/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Requerente: Delegacia de Polícia de Xambioá

Requerente: Delegacia Especializada em Investigação Criminal-DEIC

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000048-17-2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 25 de Abril de 2014.

AUTOS: INQUÉRITO POLICIAL nº 2007.0004.7124-9/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vítima: José Roberto Ferreira Paiva

Indiciado: IGNORADO

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000039-60-2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 25 de Abril de 2014.

AUTOS: INQUÉRITO POLICIAL nº 2011.0001.3801-7/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vítima: Maria dos Remédios Silva

Indiciado: José Batista dos Santos

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000097-24.2011.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 28 de Abril de 2014.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

Cartório da 2º Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor NILSON DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2º Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da 2º Cível, processam-se os autos nº 5000873-50.2012.827.2722, de Ação Execução requerida por **SUELY FERREIRA DE ARAÚJO ME** em face de **DANIEL SANTANA DOS SANTOS e GENILDA VIEIRA DA SILVA-ME (PEIXARIA E AÇOUGUE AGUAS CLARAS)**, e, por este meio CITA os executados, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 03(três) dias proceder ao pagamento da importância de R\$ 8.849,10 (oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos) acrescida dos acessórios e cominações legais, sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados de seus bens tantos quanto chegarem e bastem para garantir o valor do débito, e, querendo, no prazo de quinze(15) dias embargar a ação. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze. Eu _____, Walber Pimentel de Oliveira – Técnico Judiciário de 1º Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva

Juiz de Direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 139, de 28 de abril de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido do Juiz Marcelo Eliseu Rostirolla e a partir da data de publicação deste ato, Bárbara Helen Maciel Gomes, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância, e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Secretária do Juízo na Comarca de Itacajá.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 140, de 28 de abril de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido do Juiz Marcelo Eliseu Rostirolla e a partir da data de publicação deste ato, Tércio Skeff Cunha, do cargo de provimento em comissão de Secretário do Juízo, e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na Comarca de Itacajá.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 141, de 28 de abril de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 3, de 20 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada ao Excelentíssimo Senhor Dom Pedro Brito Guimarães, Arcebispo da Arquidiocese de Palmas, a Medalha Jubileu de Prata, em homenagem aos 25 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 142, de 28 de abril de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 3, de 20 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada ao Excelentíssimo Senhor Padre Eduardo Augusto Zanom, a Medalha Jubileu de Prata, em homenagem aos 25 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 1204, de 23 de abril de 2014.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e

CONSIDERANDO o contido nos autos SEI 14.0.000033131-8, notadamente o contido na Decisão/Ofício ASADMPRE nº 277,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância Investigativa, composta pelos servidores Rogério Adriano Bandeira de Mello Silva, matrícula 160658, Mary Nalva Ferreira de Miranda Souza, matrícula nº 176244, e Arlenicleyce Aires da Silva, matrícula nº 80361, todos Analistas Judiciários de 2ª Instância, para, sobre a presidência do primeiro, apurar os fatos noticiados no SEI nº 14.0.000033131-8, que menciona possível prática de assédio moral em desfavor do servidor Mário Sérgio Mello Xavier.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MOURA FILHO
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 1232, de 24 de abril de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1304, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000066933-5;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Esmar Custódio Vêncio Filho, relativas à 1ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 5 de maio a 3 de junho de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1256, de 25 de abril de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1304, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000068173-4;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz André Fernando Gigo Leme Netto, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 4 de agosto e 2 de setembro de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1248/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7380/2014, resolve conceder à servidora **Alzenira Queiroz dos Santos Veras, Escrevente - C15, Matrícula 84643**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 23/04/2014, com a finalidade de acompanhar a Magistrada designada para realizar audiências criminais na referida comarca, conforme Portaria nº 1165/2014-GAPRE, como auxiliar direto.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1249/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7381/2014, resolve conceder à servidora **Alzenira Queiroz dos Santos Veras, Escrevente - C15, Matrícula 84643**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 24/04/2014, com a finalidade de acompanhar a Magistrada designada para realizar audiências criminais na referida comarca, conforme Portaria nº 1165/2014-GAPRE, como auxiliar direto.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1250/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7382/2014, resolve conceder à servidora **Alzenira Queiroz dos Santos Veras, Escrevente - C15, Matrícula 84643**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins à Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 08/05/2014, com a finalidade de acompanhar a Magistrada designada para realizar audiências criminais na referida comarca, conforme Portaria nº 1165/2014-GAPRE, como auxiliar direto.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1251/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7383/2014, resolve conceder à servidora **Alzenira Queiroz dos Santos Veras, Escrevente - C15, Matrícula 84643**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 09/05/2014, com a finalidade de acompanhar a Magistrada designada para realizar audiências criminais na referida comarca, conforme Portaria nº 1165/2014-GAPRE, como auxiliar direto.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1252/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7384/2014, resolve conceder à servidora **Alzenira Queiroz dos Santos Veras, Escrevente - C15, Matrícula 84643**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 12/05/2014, com a finalidade de acompanhar a Magistrada designada para realizar audiências criminais na referida comarca, conforme Portaria nº 1165/2014-GAPRE, como auxiliar direto.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1253/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7385/2014, resolve conceder à servidora **Alzenira Queiroz dos Santos Veras, Escrevente - C15, Matrícula 84643**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento Araguatins/TO à Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 13/05/2014, com a finalidade de acompanhar a Magistrada designada para realizar audiências criminais na referida comarca, conforme Portaria nº 1165/2014-GAPRE, como auxiliar direto.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1254/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7386/2014, resolve conceder à servidora **Alzenira Queiroz dos Santos Veras, Escrevente - C15, Matrícula 84643**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 14/05/2014, com a finalidade de acompanhar a Magistrada designada para realizar audiências criminais na referida comarca, conforme Portaria nº 1165/2014-GAPRE, como auxiliar direto.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1255/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7387/2014, resolve conceder à servidora **Alzenira Queiroz dos Santos Veras, Escrevente - C15, Matrícula 84643**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins à Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 15/05/2014, com a finalidade de acompanhar a Magistrada designada para realizar audiências criminais na referida comarca, conforme Portaria nº 1165/2014-GAPRE, como auxiliar direto.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1261/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7394/2014, resolve conceder ao servidor **Roniclay Alves de Moraes, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 211474**, o pagamento de (0,5) meia diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento Palmas/TO à Brasília/DF, no dia 30/04/2014, com a finalidade de participar de workshop que será realizado na referida data, no Plenário do Conselho Nacional de Justiça, conforme SEI nº 14.0.000067601.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1263/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7401/2014, resolve conceder à servidora **Luiza Maria Rodrigues, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 50373**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento de Colinas/TO à Palmas/TO, no período de 27/04/2014 a 03/05/2014, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos do mutirão carcerário do CNJ.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1264/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7399/2014, resolve conceder aos servidores **Rogério Nogueira de Sousa, Diretor de Tecnologia da Informação - Daj9, Matrícula 353164** e **Sidney Araujo Sousa, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B8 / Controlador Interno - Daj9, Matrícula 161753**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Belém/PA, no período de 04 a 05/05/2014, com a finalidade de participar de reunião técnica para apresentação e discussão do Sistema de Auditoria Interna, conforme SEI nº 14.0.000067734-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1265/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 7403/2014, resolve conceder ao Magistrado **Allan Martins Ferreira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 128258** e ao servidor **Danilo Cardoso Parente, Assessor Jurídico de 1º Instância, Matrícula 352989**, como auxiliar direto do Juiz, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Porto Nacional/TO à Brejinho de Nazazé/TO, no dia 24/04/2014, com a finalidade de visita mensal obrigatória a cadeia feminina.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1266/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7398/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis à Almas/TO, no dia 25/04/2014, com a finalidade de realizar atendimentos, despachos, decisões e fiscalização administrativa.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1267/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7397/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 07 a 11/05/2014, com a finalidade de participar de aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - UFT/ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 261,24 (duzentos e sessenta e um reais e vinte quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 12.0.000008880-1

CONTRATO: Nº 164/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Meuna Glória Rocha e Elzirene Souza Dias Rocha

OBJETO: I – O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 164/2011, conforme previsto na Cláusula Quarta, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2014, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 5,6728%, aplicado a partir do dia 27/02/2014, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 305,46 (trezentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), passando para R\$ 5.690,10 (cinco mil, seiscentos e noventa reais e dez centavos), perfazendo o valor global de R\$ 68.281,20 (sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2014

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000030375-6

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 64/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Delalibera Desenvolvimento de Software Ltda-Me.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão de Pregão Presencial, com manutenção e suporte técnico, a ser utilizado pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, para Licença de Uso de Sistem de Gestão de Pregão Presencial, com manutenção e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação

Unidade Gestora: 060100 - FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.126.1082.4396

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 13.0.000102212-6

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 35/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2013

CONTRATO Nº 68/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Bernardinetti & Bernardinetti Ltda.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Up Link (captação e subida de sinal) via UMT – Unidade Móvel de Transmissão Banda C, destinado a atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, nas quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de UP Link Banda C via UMT - Unidade Móvel de Transmissão com transmissor HPA de 200 Watts de potência ou superior com técnico responsável pela operação.	Und	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.000,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4476

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2014.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 14.0.000019312-8

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – FAPTO

Fica re-ratificado o Contrato nº 66/2014, firmado em 22 de abril de 2014, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de análise de parâmetros físicos, químicos e microbiológicos da água da piscina do Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: **CNPJ/MF** sob o nº 06.313.763/0001-11;

LEIA-SE: **CNPJ/MF** sob o nº 06.343.763/0001-11.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 66/2014.

Palmas – TO, 25 de abril de 2014.

<p align="center">PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</p>	<p>Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)</p>	<p>Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)</p>
<p><u>PRESIDENTE</u> Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</p> <p><u>CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA</u> ANA CARINA MENDES SOUTO</p> <p><u>VICE-PRESIDENTE</u> Des. JOSÉ DE MOURA FILHO <u>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA</u> Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI <u>JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA</u> Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA</p>	<p>4ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Juíza. ADELINA GURAK (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)</p> <p>5ª TURMA JULGADORA Juíza. ADELINA GURAK (Relatora) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)</p> <p><u>1ª CÂMARA CRIMINAL</u></p>	<p>Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.</p> <p><u>COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO</u> Des. MOURA FILHO Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)</p> <p><u>COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO</u> Des. MARCO VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)</p> <p><u>COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA</u> Des. DANIEL NEGRY Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)</p> <p><u>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</u> Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)</p> <p><u>OUVIDORIA</u> DESEMBARGADOR MOURA FILHO</p>
<p><u>TRIBUNAL PLENO</u> Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente) Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER Juíza ADELINA GURAK (Vacância) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vacância)</p>	<p align="right">(Presidente) (Secretário)</p> <p>WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA Sessões: Terças-feiras (14h00)</p> <p>1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)</p> <p>2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)</p> <p>3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)</p>	<p><u>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</u> Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)</p>
<p><u>JUIZES CONVOCADOS</u> Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Des. AMADO CILTON) Juíza ADELINA GURAK Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL</p>	<p>4ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Juíza. ADELINA GURAK (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)</p>	<p><u>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</u> Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)</p>
<p>Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)</p> <p><u>1ª CÂMARA CÍVEL</u> Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00)</p>	<p>5ª TURMA JULGADORA Juíza. ADELINA GURAK (Relatora) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)</p> <p><u>2ª CÂMARA CRIMINAL</u> Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00.</p>	<p><u>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</u> Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)</p>
<p>1ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora) Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)</p>	<p>4ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Juíza. ADELINA GURAK (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)</p>	<p><u>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</u> Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)</p>
<p>2ª TURMA JULGADORA Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)</p>	<p>5ª TURMA JULGADORA Juíza. ADELINA GURAK (Relatora) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)</p>	<p><u>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</u> Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)</p>
<p>3ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)</p>	<p>4ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Juíza. ADELINA GURAK (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)</p>	<p><u>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</u> Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)</p>
<p>4ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)</p>	<p>5ª TURMA JULGADORA Juíza. ADELINA GURAK (Relatora) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)</p>	<p><u>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</u> Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)</p>
<p>5ª TURMA JULGADORA Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora) Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)</p>	<p>4ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)</p>	<p><u>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</u> Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)</p>
<p><u>2ª CÂMARA CÍVEL</u> Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente) ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00.</p>	<p>5ª TURMA JULGADORA Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora) Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)</p>	<p><u>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</u> Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)</p>
<p>1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)</p>	<p><u>CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> Desa. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO</p>	<p><u>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</u> Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)</p>
<p>2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)</p>	<p>Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.</p>	<p><u>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</u> Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)</p>
<p>3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)</p>	<p><u>COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO</u></p>	<p><u>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</u> Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)</p>

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FLÁVIO LEALI RIBEIRO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RONILSON PEREIRA DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº,
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br